



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LOA

- LEI Nº 160/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEIS

- LEI Nº 161/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIAS E REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETOS

- DECRETO 455-C2 DEZEMBRO 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - CÂMARA DE VEREADORES BOTUPORÃ BA
- DECRETO Nº 469/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ZANNY NAYARA NEVES PEREIRA, DO CARGO DE SECRETÁRIA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 470/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DURANTE O PERÍODO LETIVO DO ANO 2024, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 14 §1º DA LEI 11.947/2009. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO À COMISSÃO ESPECIAL PARA COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (CECAAF), NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BA
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS, BOMBEADORES, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, TODOS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES



CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 032/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 115/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS, BOMBEADORES
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 033/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 116/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, TODOS NOVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 117/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ





Prefeitura Municipal de Botuporá ESTADO DA BAHIA

LOA Lei Orçamentária Anual

Ano de Referência: 2024



**LEI Nº 160/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de BOTUPORÃ, Estado da Bahia, para o Exercício Financeiro de 2024; e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso IV da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e Eu **SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei nº 009/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de BOTUPORÃ, Estado da Bahia, para o **Exercício Financeiro de 2024**, compreendendo;

I – Orçamento Fiscal, referente ao Poder do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, que decorrerá de arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada, em R\$ 48.905.816,77 (Quarenta e oito milhões novecentos e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos). desdobrada nos agregados.

Art. 3º - As Receitas são entidades por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme no disposto no Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II – Resumo Geral da Receita.

Art. 5º - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor.

§ 1º - A fixação da despesa do Orçamento Fiscal será de R\$ 45.927.922,06 (Quarenta e cinco milhões novecentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e dois reais e seis centavos).





§ 2º - A fixação da despesa do Orçamento da Seguridade Social será de R\$ 2.977.894,71 (Dois milhões novecentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 6º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos e sintéticos constante da presente Lei, os Anexos e sub-anexos previstos no art. 101 da Lei 4.320/64 e art. 5º, incisos I e III e seus parágrafos da Lei 101/2000, na forma da distribuição em Unidades Orçamentárias e de acordo ao inciso 3º § 2º - A da Constituição Federal.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a:

I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na receita, conforme nos termos previstos no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado efetuar a abertura de créditos adicionais e suplementares até o valor máximo de 50% (cinquenta por cento), respeitando, as prescrições constitucionais e legais, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

Art. 9º - Somente com prévia autorização do Poder Legislativa, o chefe do Poder executivo Poderá:

I – Remanejar os orçamentos próprios da administração direta, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Remanejar as dotações de despesas previstas no “caput” do Artigo 18 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III dos §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III – Remanejar as dotações de despesas nas respectivas categorias econômicas exceto as despesas, previstas no “caput” do Artigo 18 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando envolver recursos as mesmas unidades orçamentárias nos termos previstos no inciso III dos §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.





Art. 10 - Mediante autorização expressa do Poder Legislativo, poderá o Poder Executivo, realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamento-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 29 de dezembro de 2023.


EDIMILSON-ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 1 da Lei 4.320/64

LOA 2024

RECEITA E DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITA		DESPESA		
RECEITAS CORRENTES		48.888.816,77	DESPESAS CORRENTES	45.355.490,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.729.779,31		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.453.627,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	313.698,49		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.901.862,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.824.576,79		** Superavit do Orcamento Corrente	3.533.326,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.762,18			
Total Corrente		48.888.816,77	Total Corrente	48.888.816,77
RECEITAS DE CAPITAL		17.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.548.521,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,00		INVESTIMENTOS	2.654.618,22
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	13.795,41
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.107,51
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.000,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00			
** Deficit do Orcamento Corrente	3.531.521,14			
Total Capital		3.548.521,14	Total Capital	3.548.521,14
RECEITAS CORRENTES		48.888.816,77	DESPESAS CORRENTES	45.355.490,31
RECEITAS DE CAPITAL		17.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.548.521,14
DEDUÇÕES CORRENTES		0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.805,32
Total da Receita		48.905.816,77	Total da Despesa	48.905.816,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO

Conta	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			45.355.490,31
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.453.627,54
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		24.453.627,54	
3190.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.805,32		
3190.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.805,32		
3190.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.740.060,12		
3190.09.00.00 - Salário Família (Servidor Ativo)	830,00		
3190.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.191.269,53		
3190.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.692.894,95		
3190.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.805,32		
3190.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	154.948,26		
3190.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	668.208,72		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.901.862,77
3335.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24		1.805,32	
3335.41.00.00 - Contribuições	1.805,32		
3350.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		21.663,79	
3350.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.053,15		
3350.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.610,64		
3371.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		180.283,42	
3371.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.283,42		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		20.694.499,60	
3390.10.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	1.805,32		
3390.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	390.708,10		
3390.18.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.805,32		
3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.928.262,70		
3390.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.663,79		
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	58.239,76		
3390.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	204.068,99		
3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	835.940,18		
3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	639.204,68		
3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.267.837,49		
3390.43.00.00 - Subvenções	37.911,62		
3390.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	458.406,91		
3390.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	64.098,39		
3390.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	5.321,85		
3390.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.693.109,47		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO

Conta	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3390.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	86.115,03		
3393.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA		3.610,64	
3393.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.610,64		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			3.548.521,14
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			2.654.618,22
4471.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.415,96	
4471.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.415,96		
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		2.647.396,94	
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.587.852,49		
4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	842.104,35		
4490.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51.805,32		
4490.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.469,16		
4490.93.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	142.165,62		
4493.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA		1.805,32	
4493.51.00.00 - Obras e Instalações	1.805,32		
4500.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS			13.795,41
4590.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		13.795,41	
4590.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.795,41		
4600.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			880.107,51
4690.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		880.107,51	
4690.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	880.107,51		
9000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.805,32
9900.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.805,32
9999.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.805,32	
9999.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.805,32		
Total da Despesa:			48.905.816,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO			
Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			45.355.490,31
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.453.627,54	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	24.453.627,54		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.901.862,77	
3335.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24	1.805,32		
3350.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.663,79		
3371.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	180.283,42		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	20.694.499,60		
3393.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	3.610,64		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			3.548.521,14
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		2.654.618,22	
4471.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.415,96		
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.647.396,94		
4493.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	1.805,32		
4500.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS		13.795,41	
4590.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	13.795,41		
4600.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		880.107,51	
4690.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	880.107,51		
9000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			1.805,32
9900.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.805,32	
9999.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.805,32		
Total da Despesa:			48.905.816,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
Poder: 0 - PODER LEGISLATIVO			
Orgão: 01000 - CAMARA MUNICIPAL			
UO: 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			1.840.818,77
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.012.096,36	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.096,36		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		828.722,41	
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	828.722,41		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			150.000,00
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		150.000,00	
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		
	Total da Unidade Orçamentária:		1.990.818,77
	Total do Orgao:		1.990.818,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		840.322,31	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	840.322,31		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.181.531,38	
3371.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	29.065,56		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.150.660,50		
3393.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	1.805,32		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		577.398,10	
4471.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.805,32		
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	573.787,46		
4493.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	1.805,32		
4500.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS		1.805,32	
4590.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.805,32		
Total da Unidade Orçamentária:			3.601.057,11
Total do Orgao:			3.601.057,11





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
Orgão: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
UO: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			477.807,76
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		108.071,58	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	108.071,58		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		369.736,18	
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	369.736,18		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			10.831,92
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		10.831,92	
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.831,92		
	Total da Unidade Orçamentária:		488.639,68
	Total do Orgao:		488.639,68





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
Orgão: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO			
UO: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			930.785,75
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		451.442,66	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	451.442,66		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		479.343,09	
3335.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24	1.805,32		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	477.537,77		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			2.805,32
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		2.805,32	
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	2.805,32		
Total da Unidade Orçamentária:			933.591,07
Total do Orgão:			933.591,07





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
Orgão: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
UO: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			4.960.729,10
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.704.370,94	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.704.370,94		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.256.358,16	
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	3.256.358,16		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			891.768,05
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		11.660,54	
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	11.660,54		
4600.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		880.107,51	
4690.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	880.107,51		
9000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			1.805,32
9900.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.805,32	
9999.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.805,32		
Total da Unidade Orçamentária:			5.854.302,47
Total do Orgao:			5.854.302,47





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
Orgão: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UO: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			320.875,26
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		262.936,60	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	262.936,60		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57.938,66	
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	57.938,66		
	Total da Unidade Orçamentária:		320.875,26
	Total do Orgao:		320.875,26





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
Orgão: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			17.378.668,93
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.631.341,83	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	12.631.341,83		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.747.327,10	
3350.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.805,32		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	4.745.521,78		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			319.056,02
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		308.871,25	
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	308.871,25		
4500.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS		10.184,77	
4590.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	10.184,77		
Total da Unidade Orçamentária:			17.697.724,95
Total do Orgao:			17.697.724,95





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
Orgão: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
UO: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			1.199.410,30
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		107.474,87	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	107.474,87		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.091.935,43	
3350.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	18.053,15		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.073.882,28		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			17.608,92
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		17.608,92	
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	17.608,92		
Total da Unidade Orçamentária:			1.217.019,22
Total do Orgao:			1.217.019,22





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Econômica
Orgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			11.969.813,03
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.844.186,27	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.844.186,27		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.125.626,76	
3371.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	149.412,54		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	5.976.214,22		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			314.467,65
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		312.662,33	
4471.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.805,32		
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	310.857,01		
4500.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS		1.805,32	
4590.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.805,32		
Total da Unidade Orçamentária:			12.284.280,68
Total do Orgão:			12.284.280,68





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
Orgão: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UO: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			2.180.220,54
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.012.652,79	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.652,79		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.167.567,75	
3350.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.805,32		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.165.762,43		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			948.798,47
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		948.798,47	
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	948.798,47		
	Total da Unidade Orçamentária:		3.129.019,01
	Total do Orgao:		3.129.019,01





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

NATUREZA DA DESPESA - MODALIDADE APLICAÇÃO

Conta	Modalidade de Aplicação	Grupos de Despesa	Categoria Economica
Orgão: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO			
UO: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			1.074.507,18
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		478.731,33	
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	478.731,33		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		595.775,85	
3371.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.805,32		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	592.165,21		
3393.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	1.805,32		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			313.981,37
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS		313.981,37	
4471.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.805,32		
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	312.176,05		
Total da Unidade Orçamentária:			1.388.488,55
Total do Orgao:			1.388.488,55
Total da Despesa:			48.905.816,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
Poder: 0 - PODER LEGISLATIVO			
Orgão: 01000 - CAMARA MUNICIPAL			
UO: 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			1.840.818,77
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.012.096,36
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.096,36	
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3190.09.00.00 : 1500.0000 - Salário Família (Servidor Ativo)	830,00		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	867.266,36		
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	138.000,00		
3190.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			828.722,41
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		828.722,41	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3390.35.00.00 : 1500.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	220.000,00		
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	116.722,41		
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280.000,00		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			150.000,00
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			150.000,00
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4490.61.00.00 : 1500.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:			1.990.818,77
Total do Orgao:			1.990.818,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			3.021.853,69
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			840.322,31
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		840.322,31	
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	319.591,64		
3190.04.00.00 : 1704.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.840,09		
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	178.294,98		
3190.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.595,60		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.181.531,38
3371.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		29.065,56	
3371.70.00.00 : 1500.0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	29.065,56		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		2.150.660,50	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.527,44		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	230.167,52		
3390.30.00.00 : 1704.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	171.387,45		
3390.30.00.00 : 1706.3110 - MATERIAL DE CONSUMO	1.805,32		
3390.30.00.00 : 1750.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.805,32		
3390.33.00.00 : 1704.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.805,32		
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.608,92		
3390.36.00.00 : 1551.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.805,32		
3390.36.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.805,32		
3390.36.00.00 : 1704.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.805,32		
3390.36.00.00 : 1750.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.805,32		
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.562.085,98		
3390.39.00.00 : 1551.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.062,28		
3390.39.00.00 : 1704.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.805,32		
3390.39.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.805,32		
3390.39.00.00 : 1750.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.805,32		
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	134.157,07		
3390.92.00.00 : 1704.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3390.92.00.00 : 1750.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.805,32		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
3390.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.805,32		
3393.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA		1.805,32	
3393.39.00.00 : 1500.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.805,32		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			579.203,42
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			577.398,10
4471.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.805,32	
4471.70.00.00 : 1500.0000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.805,32		
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		573.787,46	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	249.825,81		
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	290.465,89		
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.415,96		
4490.51.00.00 : 1706.3110 - OBRAS E INSTALACOES	1.805,32		
4490.51.00.00 : 1750.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.805,32		
4490.51.00.00 : 1754.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.610,64		
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.610,64		
4490.52.00.00 : 1704.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1706.3110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1750.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
4490.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.610,64		
4490.92.00.00 : 1700.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.610,64		
4490.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.805,32		
4493.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA		1.805,32	
4493.51.00.00 : 1500.0000 - Obras e Instalacoes	1.805,32		
4500.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS			1.805,32
4590.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.805,32	
4590.61.00.00 : 1500.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.805,32		
Total da Unidade Orçamentária:			3.601.057,11
Total do Orgao:			3.601.057,11





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
Orgão: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
UO: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			477.807,76
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			108.071,58
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		108.071,58	
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	33.695,19		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.964,26		
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.412,13		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			369.736,18
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		369.736,18	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	24.281,47		
3390.14.00.00 : 1700.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	186.007,04		
3390.30.00.00 : 1700.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.805,32		
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.805,32		
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.805,32		
3390.36.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.805,32		
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.421,07		
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.805,32		
3390.39.00.00 : 1704.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3390.39.00.00 : 1754.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			10.831,92
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			10.831,92
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		10.831,92	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.805,32		
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.805,32		
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1754.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
Total da Unidade Orçamentária:			488.639,68
Total do Órgão:			488.639,68





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Orgão: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO			
UO: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			930.785,75
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			451.442,66
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		451.442,66	
3190.01.00.00 : 1500.0000 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.805,32		
3190.03.00.00 : 1500.0000 - Pensões do RPPS e do Militar	1.805,32		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	114.945,71		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.597,68		
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.759,54		
3190.91.00.00 : 1500.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	127.529,09		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			479.343,09
3335.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24		1.805,32	
3335.41.00.00 : 1500.0000 - Contribuições	1.805,32		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		477.537,77	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	63.745,65		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	103.686,43		
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.805,32		
3390.35.00.00 : 1500.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	187.066,47		
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.805,32		
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.428,58		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			2.805,32
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			2.805,32
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		2.805,32	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.805,32		
	Total da Unidade Orçamentária:		933.591,07
	Total do Órgão:		933.591,07





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
Orgão: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
UO: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			4.960.729,10
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.704.370,94
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.704.370,94	
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	856.218,36		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	486.069,29		
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	361.083,29		
3190.91.00.00 : 1500.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.256.358,16
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		3.256.358,16	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35.384,16		
3390.14.00.00 : 1799.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	609.655,61		
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.618,20		
3390.35.00.00 : 1500.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	274.421,99		
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.714,25		
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.251.845,00		
3390.47.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	449.257,42		
3390.47.00.00 : 1704.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.732,27		
3390.47.00.00 : 1750.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1,26		
3390.47.00.00 : 1799.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.805,32		
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	520.306,85		
3390.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3390.93.00.00 : 1700.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.615,83		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			891.768,05
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			11.660,54
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		11.660,54	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.855,22		
4490.93.00.00 : 1700.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.805,32		
4600.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			880.107,51
4690.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		880.107,51	
4690.71.00.00 : 1500.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	878.302,19		
4690.71.00.00 : 1704.0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.805,32		
9000.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.805,32





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
9900.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA			1.805,32
9999.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.805,32
9999.99.00.00 : 1500.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
		1.805,32	
	Total da Unidade Orçamentária:		5.854.302,47
	Total do Orgao:		5.854.302,47





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
Orgão: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UO: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			320.875,26
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			262.936,60
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		262.936,60	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.521,81		
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	47.414,79		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			57.938,66
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		57.938,66	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.346,91		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.610,64		
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.610,64		
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.370,47		
	Total da Unidade Orçamentária:		320.875,26
	Total do Orgao:		320.875,26





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
Orgão: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			17.378.668,93
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.631.341,83
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		12.631.341,83	
3190.04.00.00 : 1500.1001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	170.237,36		
3190.04.00.00 : 1540.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	184.717,15		
3190.04.00.00 : 1540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.006.692,59		
3190.04.00.00 : 1550.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3190.04.00.00 : 1553.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00		
3190.11.00.00 : 1500.1001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.052,71		
3190.11.00.00 : 1540.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.163.666,88		
3190.11.00.00 : 1540.1070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.039.580,61		
3190.11.00.00 : 1542.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.008,10		
3190.13.00.00 : 1500.1001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	93.563,82		
3190.13.00.00 : 1540.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.740,74		
3190.13.00.00 : 1540.1070 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.568.180,10		
3190.13.00.00 : 1542.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	661,77		
3190.91.00.00 : 1500.1001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3190.91.00.00 : 1754.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3190.92.00.00 : 1500.1001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.231,31		
3190.92.00.00 : 1540.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	107.008,69		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.747.327,10
3350.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.805,32	
3350.43.00.00 : 1500.1001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.805,32		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		4.745.521,78	
3390.14.00.00 : 1500.1001 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.955,80		
3390.14.00.00 : 1540.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3390.18.00.00 : 1500.1001 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.805,32		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	82.623,42		
3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO	130.081,20		
3390.30.00.00 : 1540.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	441.495,61		
3390.30.00.00 : 1540.1070 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3390.30.00.00 : 1542.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	902,65		
3390.30.00.00 : 1550.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	247.185,71		
3390.30.00.00 : 1551.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.805,32		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
3390.30.00.00 : 1552.0000 - MATERIAL DE CONSUMO			305.686,99
3390.30.00.00 : 1553.0000 - MATERIAL DE CONSUMO			4.401,21
3390.30.00.00 : 1569.0000 - MATERIAL DE CONSUMO			28.885,03
3390.30.00.00 : 1570.0000 - MATERIAL DE CONSUMO			47.694,73
3390.30.00.00 : 1707.7071 - MATERIAL DE CONSUMO			1.805,32
3390.31.00.00 : 1500.1001 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			1.805,32
3390.33.00.00 : 1500.1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.060,74
3390.33.00.00 : 1540.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.805,32
3390.33.00.00 : 1542.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000,00
3390.33.00.00 : 1550.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.805,32
3390.33.00.00 : 1553.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.805,32
3390.33.00.00 : 1570.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.000,00
3390.35.00.00 : 1500.1001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA			75.823,20
3390.35.00.00 : 1540.1070 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.000,00
3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			83.825,56
3390.36.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			86.036,53
3390.36.00.00 : 1540.1070 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.000,00
3390.36.00.00 : 1542.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			902,65
3390.36.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.610,63
3390.36.00.00 : 1551.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.805,32
3390.36.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.504,33
3390.36.00.00 : 1570.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.805,32
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			821.153,00
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.722.182,62
3390.39.00.00 : 1542.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			902,65
3390.39.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			168.336,53
3390.39.00.00 : 1551.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.805,32
3390.39.00.00 : 1553.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			80.205,89
3390.39.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.805,32
3390.39.00.00 : 1570.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.826,08
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000,00
3390.39.00.00 : 1707.7071 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.805,32
3390.39.00.00 : 1754.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000,00
3390.91.00.00 : 1754.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000,00
3390.92.00.00 : 1500.1001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			215.155,42
3390.92.00.00 : 1540.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			115.003,80
3390.93.00.00 : 1500.1001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.805,32
3390.93.00.00 : 1569.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.805,32
3390.93.00.00 : 1570.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.805,32





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
3390.93.00.00 : 1754.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			319.056,02
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			308.871,25
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		308.871,25	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.805,32		
4490.51.00.00 : 1500.1001 - OBRAS E INSTALACOES	6.415,95		
4490.51.00.00 : 1540.0000 - OBRAS E INSTALACOES	35.300,97		
4490.51.00.00 : 1540.1070 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4490.51.00.00 : 1569.0000 - OBRAS E INSTALACOES	18.053,15		
4490.51.00.00 : 1570.0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.221,28		
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	17.223,64		
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1500.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.073,08		
4490.52.00.00 : 1540.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	93.848,32		
4490.52.00.00 : 1540.1070 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4490.52.00.00 : 1550.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.831,88		
4490.52.00.00 : 1551.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4490.52.00.00 : 1553.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1569.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.831,89		
4490.52.00.00 : 1570.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.610,64		
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1754.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.212,57		
4490.92.00.00 : 1500.1001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.805,32		
4490.92.00.00 : 1570.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.805,32		
4490.93.00.00 : 1500.1001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.805,32		
4490.93.00.00 : 1569.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.805,32		
4490.93.00.00 : 1570.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.805,32		
4500.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS			10.184,77
4590.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		10.184,77	
4590.61.00.00 : 1500.1001 - AQUISICAO DE IMOVEIS	10.184,77		
Total da Unidade Orçamentária:			17.697.724,95
Total do Orgao:			17.697.724,95





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
Orgão: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
UO: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			1.199.410,30
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			107.474,87
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		107.474,87	
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.234,72		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.148,51		
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.091,64		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.091.935,43
3350.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		18.053,15	
3350.31.00.00 : 1749.0000 - Premiaco es Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	18.053,15		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.073.882,28	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	812,39		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	71.886,74		
3390.30.00.00 : 1700.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3390.30.00.00 : 1749.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.053,14		
3390.30.00.00 : 1799.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.805,32		
3390.31.00.00 : 1500.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.805,32		
3390.31.00.00 : 1749.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	18.053,15		
3390.32.00.00 : 1500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	1.805,32		
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.805,32		
3390.33.00.00 : 1799.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.805,32		
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.495,88		
3390.36.00.00 : 1749.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.053,14		
3390.36.00.00 : 1799.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.805,32		
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	839.483,33		
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.247,83		
3390.39.00.00 : 1749.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.053,14		
3390.39.00.00 : 1799.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.805,32		
3390.43.00.00 : 1749.0000 - Subvenções	36.106,30		
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			17.608,92
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			17.608,92
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		17.608,92	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.805,32		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES			
	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	7.582,32		
4490.52.00.00 : 1799.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	1.805,32		
4490.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
	1.805,32		
4490.92.00.00 : 1700.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
	1.805,32		
Total da Unidade Orçamentária:			1.217.019,22
Total do Orgao:			1.217.019,22





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
Orgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			11.969.813,03
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.844.186,27
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		5.844.186,27	
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.286.708,29		
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.147.928,15		
3190.04.00.00 : 1631.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3190.04.00.00 : 1706.3110 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00		
3190.04.00.00 : 1707.7071 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.005,41		
3190.11.00.00 : 1500.1002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.352.505,45		
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	827.466,21		
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	549.586,39		
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	371.107,19		
3190.13.00.00 : 1707.7071 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	441,19		
3190.16.00.00 : 1500.1002 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.805,32		
3190.91.00.00 : 1500.1002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	20.613,85		
3190.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.683,02		
3190.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	227.335,80		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.125.626,76
3371.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		149.412,54	
3371.70.00.00 : 1500.1002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	149.412,54		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		5.976.214,22	
3390.14.00.00 : 1500.1002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	95.688,74		
3390.14.00.00 : 1600.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.415,96		
3390.14.00.00 : 1706.3110 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	764.710,90		
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	739.375,36		
3390.30.00.00 : 1706.3110 - MATERIAL DE CONSUMO	3.610,64		
3390.30.00.00 : 1707.7071 - MATERIAL DE CONSUMO	34.377,51		
3390.30.00.00 : 1754.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3390.32.00.00 : 1600.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.053,15		
3390.33.00.00 : 1500.1002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.056,37		
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	82.599,68		
3390.33.00.00 : 1706.3110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.610,64		
3390.35.00.00 : 1500.1002 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	75.823,20		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
3390.35.00.00 : 1600.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	1.805,32		
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	79.567,31		
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.858,52		
3390.36.00.00 : 1631.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3390.36.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.610,64		
3390.36.00.00 : 1707.7071 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.939.621,06		
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.375.590,94		
3390.39.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.610,64		
3390.39.00.00 : 1707.7071 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.805,32		
3390.43.00.00 : 1500.1002 - Subvenções	1.805,32		
3390.47.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.610,64		
3390.48.00.00 : 1500.1002 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.805,32		
3390.48.00.00 : 1600.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.805,32		
3390.91.00.00 : 1500.1002 - SENTENCAS JUDICIAIS	4.321,85		
3390.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	186.478,49		
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	440.928,10		
3390.93.00.00 : 1500.1002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.610,64		
3390.93.00.00 : 1600.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.251,32		
3390.93.00.00 : 1631.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.805,32		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			314.467,65
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			312.662,33
4471.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.805,32	
4471.70.00.00 : 1500.1002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.805,32		
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		310.857,01	
4490.51.00.00 : 1500.1002 - OBRAS E INSTALACOES	3.610,64		
4490.51.00.00 : 1600.0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.415,96		
4490.51.00.00 : 1631.0000 - OBRAS E INSTALACOES	95.777,46		
4490.51.00.00 : 1706.3110 - OBRAS E INSTALACOES	3.610,64		
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.315,47		
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.545,26		
4490.52.00.00 : 1631.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.415,96		
4490.52.00.00 : 1706.3110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.610,64		
4490.52.00.00 : 1707.7071 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1754.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
4490.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.610,64		
4490.92.00.00 : 1631.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.805,32		
4490.93.00.00 : 1500.1002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.415,96		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
4490.93.00.00 : 1600.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4490.93.00.00 : 1631.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	119.112,42		
4500.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS			1.805,32
4590.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.805,32	
4590.61.00.00 : 1500.1002 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.805,32		
Total da Unidade Orçamentária:			12.284.280,68
Total do Orgao:			12.284.280,68





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
Orgão: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UO: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			2.180.220,54
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.012.652,79
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.652,79	
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	184.308,51		
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	368.760,81		
3190.04.00.00 : 1661.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.005,41		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.690,24		
3190.11.00.00 : 1660.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.144,34		
3190.11.00.00 : 1661.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.010,82		
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.439,72		
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.809,75		
3190.13.00.00 : 1661.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.323,57		
3190.91.00.00 : 1660.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.805,32		
3190.92.00.00 : 1660.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.354,30		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.167.567,75
3350.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.805,32	
3350.43.00.00 : 1500.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.805,32		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		1.165.762,43	
3390.10.00.00 : 1500.0000 - OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	1.805,32		
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	22.060,95		
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.886,80		
3390.14.00.00 : 1661.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.805,32		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	108.806,96		
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	272.333,62		
3390.30.00.00 : 1661.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.415,96		
3390.30.00.00 : 1799.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.805,32		
3390.32.00.00 : 1500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.610,64		
3390.32.00.00 : 1660.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.965,33		
3390.32.00.00 : 1799.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.805,32		
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.788,14		
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.476,70		
3390.33.00.00 : 1799.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.519,96		
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.929,48		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
3390.36.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.415,96		
3390.36.00.00 : 1799.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.805,32		
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	194.628,00		
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	255.719,20		
3390.39.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.805,32		
3390.39.00.00 : 1799.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.805,32		
3390.48.00.00 : 1500.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	44.168,15		
3390.48.00.00 : 1660.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	10.708,96		
3390.48.00.00 : 1661.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	3.805,32		
3390.48.00.00 : 1799.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.805,32		
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	71.274,42		
3390.92.00.00 : 1660.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
3390.92.00.00 : 1661.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3390.93.00.00 : 1660.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.805,32		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			948.798,47
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			948.798,47
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		948.798,47	
4490.51.00.00 : 1660.0000 - OBRAS E INSTALACOES	634.985,53		
4490.51.00.00 : 1799.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.717,11		
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.874,55		
4490.52.00.00 : 1661.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1799.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
4490.93.00.00 : 1660.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.805,32		
Total da Unidade Orçamentária:			3.129.019,01
Total do Orgao:			3.129.019,01





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Economica
Orgão: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO			
UO: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO			
3000.00.00.00 - DESPESA CORRENTE			1.074.507,18
3100.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			478.731,33
3190.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		478.731,33	
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.010,82		
3190.04.00.00 : 1700.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	377.736,17		
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.984,34		
3190.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3300.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			595.775,85
3371.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.805,32	
3371.70.00.00 : 1500.0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.805,32		
3390.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		592.165,21	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.796,51		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	169.583,39		
3390.30.00.00 : 1700.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.415,96		
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.359,35		
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	378.594,04		
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.610,64		
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
3390.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.805,32		
3393.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA		1.805,32	
3393.39.00.00 : 1500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.805,32		
4000.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			313.981,37
4400.00.00.00 - INVESTIMENTOS			313.981,37
4471.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.805,32	
4471.70.00.00 : 1500.0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.805,32		
4490.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS		312.176,05	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16.247,88		
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	122.617,89		
4490.51.00.00 : 1755.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.805,32		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.451,76		
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.026,60		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	NATUREZA DA DESPESA		
	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4490.52.00.00 : 1755.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.805,32		
4490.61.00.00 : 1700.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.805,32		
4490.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.805,32		
4490.92.00.00 : 1700.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.805,32		
4490.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.805,32		
Total da Unidade Orçamentária:			1.388.488,55
Total do Orgao:			1.388.488,55
Total da Despesa:			48.905.816,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	RECEITA - RESUMO GERAL		
	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1.0.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITA CORRENTE			48.888.816,77
1.1.0.0.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.729.779,31
1.1.1.0.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS		1.597.070,63	
1.1.1.2.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	66.876,77		
1.1.1.2.50.0.1.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	45.363,23		
1.1.1.2.50.0.2.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.725,56		
1.1.1.2.50.0.4.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00 : 1500.0000 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	6.787,98		
1.1.1.2.53.0.2.00.00 : 1500.0000 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00 : 1500.0000 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00 : 1500.0000 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros da	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.006.289,41		
1.1.1.3.03.1.1.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.005.289,41		
1.1.1.3.03.4.1.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO	523.904,45		
1.1.1.4.51.1.1.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	445.399,47		
1.1.1.4.51.1.3.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	74.504,98		
1.1.1.4.51.1.5.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.6.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros da Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00 - TAXAS		131.708,68	
1.1.2.1.00.0.0.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	131.708,68		
1.1.2.1.01.0.1.00.00 : 1500.0000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	130.708,68		
1.1.2.1.04.0.1.00.00 : 1500.0000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00 : 1500.0000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÕES			2.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.000,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
1.2.1.9.99.3.1.00.00 : 1500.0000 - Demais Contribuições Sociais – Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Principal	1.000,00		
1.2.2.0.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		1.000,00	
1.2.2.1.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	Desdobramento	RECEITA - RESUMO GERAL	
		Fonte	Categoria Economica
1.2.2.1.99.1.1.00.00 : 1500.0000 - Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL			313.698,49
1.3.1.0.00.0.0.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00 : 1500.0000 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS		311.698,49	
1.3.2.1.00.0.0.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	311.698,49		
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1500.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	172.549,31		
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1500.1001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	437,10		
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1500.1002 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.962,15		
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1540.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	64.080,21		
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1569.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.187,77		
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1600.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.633,64		
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1660.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.848,31		
1.3.9.0.00.0.0.00.00 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.000,00	
1.3.9.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00		
1.3.9.9.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00		
1.5.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL			1.000,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL		1.000,00	
1.5.1.1.00.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00		
1.5.1.1.01.0.1.00.00 : 1500.0000 - Receita Industrial - Principal	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS			2.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00 - SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		1.000,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	1.000,00		
1.6.3.1.51.0.1.00.00 : 1500.1002 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde - Principal	1.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00 - OUTROS SERVIÇOS		1.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Outros Serviços - Principal	1.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			46.824.576,79
1.7.1.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		32.817.316,64	
1.7.1.1.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	17.198.623,02		
1.7.1.1.51.1.1.00.00 : 1500.0000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.198.261,74		
1.7.1.1.52.0.1.00.00 : 1500.0000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	361,28		
1.7.1.2.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	374.241,37		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

RECEITA - RESUMO GERAL

Conta	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1.7.1.2.51.0.1.00.00 : 1500.0000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00 : 1704.0000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	373.241,37		
1.7.1.3.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	5.050.558,34		
1.7.1.3.50.1.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária -	3.167.004,80		
1.7.1.3.50.2.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção	1.609.037,86		
1.7.1.3.50.3.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	182.031,38		
1.7.1.3.50.4.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência	91.484,30		
1.7.1.3.50.9.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas -	1.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?	830.884,67		
1.7.1.4.50.0.1.00.00 : 1550.0000 - Transferências do Salário-Educação - Principal	391.509,07		
1.7.1.4.51.0.1.00.00 : 1551.0000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	25.996,52		
1.7.1.4.52.0.1.00.00 : 1552.0000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	284.059,71		
1.7.1.4.53.0.1.00.00 : 1553.0000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	125.319,37		
1.7.1.4.54.1.1.00.00 : 1569.0000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal	1.000,00		
1.7.1.4.54.2.1.00.00 : 1569.0000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal	1.000,00		
1.7.1.4.55.0.1.00.00 : 1569.0000 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	1.000,00		
1.7.1.4.56.0.1.00.00 : 1569.0000 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e	1.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	7.359.727,87		
1.7.1.5.50.0.1.00.00 : 1541.0000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	4.127.184,61		
1.7.1.5.50.2.1.00.00 : 1541.0000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	3.232.543,26		
1.7.1.6.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	480.455,80		
1.7.1.6.50.0.1.00.00 : 1660.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	480.455,80		
1.7.1.7.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.111.749,98		
1.7.1.7.01.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.000,00		
1.7.1.7.50.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	32.874,77		
1.7.1.7.51.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.076.875,21		
1.7.1.7.52.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	411.075,59		
1.7.1.9.51.0.1.00.00 : 1500.0000 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	17.481,80		
1.7.1.9.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	393.593,79		
1.7.2.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		4.793.640,77	
1.7.2.1.00.0.0.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.087.376,68		
1.7.2.1.50.0.1.00.00 : 1500.0000 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.706.817,09		
1.7.2.1.51.0.1.00.00 : 1500.0000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	360.822,23		
1.7.2.1.52.0.1.00.00 : 1500.0000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	19.609,22		
1.7.2.1.53.0.1.00.00 : 1750.0000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	128,14		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

RECEITA - RESUMO GERAL			
Conta	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
1.7.2.2.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.000,00		
1.7.2.2.53.0.1.00.00 : 1704.0000 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	152.659,43		
1.7.2.3.50.0.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	152.659,43		
1.7.2.4.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.147.346,18		
1.7.2.4.01.0.1.00.00 : 1700.0000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.035.752,86		
1.7.2.4.50.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00 : 1570.0000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	110.593,32		
1.7.2.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	405.258,48		
1.7.2.9.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00 : 1661.0000 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	132.461,33		
1.7.2.9.99.0.1.00.00 : 1700.0000 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00 : 1799.0000 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	270.797,15		
1.7.5.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		9.213.619,38	
1.7.5.1.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE	9.213.619,38		
1.7.5.1.50.0.1.00.00 : 1540.0000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	9.212.619,38		
1.7.5.1.50.0.1.00.00 : 1541.0000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	1.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES			15.762,18
1.9.1.0.00.0.0.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		13.665,51	
1.9.1.1.00.0.0.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	13.665,51		
1.9.1.1.07.0.1.00.00 : 1500.0000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	8.665,51		
1.9.1.1.07.0.3.00.00 : 1500.0000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.1.1.07.0.5.00.00 : 1500.0000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas	1.000,00		
1.9.1.1.07.0.6.00.00 : 1500.0000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros	1.000,00		
1.9.1.1.07.0.7.00.00 : 1500.0000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas da Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.1.1.07.0.8.00.00 : 1500.0000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros da Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.096,67	
1.9.2.1.00.0.0.00.00 - INDENIZAÇÕES	1.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Outras Indenizações - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00 - RESTITUIÇÕES	96,67		
1.9.2.2.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Outras Restituições - Principal	96,67		
1.9.4.0.00.0.0.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		1.000,00	
1.9.4.9.00.0.0.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00		
1.9.4.9.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Principal	1.000,00		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	RECEITA - RESUMO GERAL		
	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
2.0.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITA DE CAPITAL			17.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO			3.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		3.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	3.000,00		
2.1.1.2.00.1.1.00.00 : 1500.0000 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.000,00		
2.1.1.2.50.0.1.00.00 : 1570.0000 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	1.000,00		
2.1.1.2.51.0.1.00.00 : 1631.0000 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	1.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS			2.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00 : 1500.0000 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00 : 1500.0000 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			12.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		9.000,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária -	1.000,00		
2.4.1.1.51.2.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	1.000,00		
2.4.1.1.51.4.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.000,00		
2.4.1.1.51.9.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas -	1.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.00.00 : 1570.0000 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.00.00 : 1700.0000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.000,00		
2.4.1.4.50.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000,00		
2.4.1.4.51.0.1.00.00 : 1700.0000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00 : 1700.0000 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		3.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.000,00		
2.4.2.2.01.0.1.00.00 : 1570.0000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00		
2.4.2.2.01.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00		
2.4.2.2.01.0.1.00.00 : 1700.0000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00		





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 2 da Lei 4.320/64

LOA 2024

RECEITA - RESUMO GERAL

Conta	Desdobramento	Fonte	Categoria Economica
Total da Receita:			48.905.816,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Poder: 0 - PODER LEGISLATIVO			
Orgão: 01000 - CAMARA MUNICIPAL			
UO: 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
SubFunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Programa: 1000 - AÇÃO LEGISLATIVA			
2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	1.840.818,77		1.840.818,77
1001 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A CAMARA		50.000,00	50.000,00
1002 - EQUIPAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES		50.000,00	50.000,00
1003 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA		50.000,00	50.000,00
Total do Programa:	1.840.818,77	150.000,00	1.990.818,77
Total da Sub Funcao:	1.840.818,77	150.000,00	1.990.818,77
Total da Funcao:	1.840.818,77	150.000,00	1.990.818,77
Total da Unidade Orçamentária:	1.840.818,77	150.000,00	1.990.818,77
Total do Orgao:	1.840.818,77	150.000,00	1.990.818,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO			
Orgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Função: 15 - URBANISMO			
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 5200 - INFRA- ESTRUTURA URBANA			
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	1.457.582,35		1.457.582,35
2005 - MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS	6.057,24		6.057,24
2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	821.202,73		821.202,73
2007 - MELHORIAS HABITACIONAIS	10.026,60		10.026,60
2008 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA	234.513,67		234.513,67
2009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	316.668,46		316.668,46
2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO	37.286,84		37.286,84
1004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		3.610,64	3.610,64
1005 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS		159.018,30	159.018,30
1006 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES		157.816,88	157.816,88
1007 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		123.420,99	123.420,99
1008 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		61.575,39	61.575,39
1009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS		5.610,64	5.610,64
1010 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NA SEDE		5.610,64	5.610,64
1011 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		5.610,64	5.610,64
1012 - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS		8.415,96	8.415,96
1013 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO		5.610,64	5.610,64
1015 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		5.610,64	5.610,64
1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS		175.807,86	175.807,86
Total do Programa:	2.883.337,89	717.719,22	3.601.057,11
Total da Sub Funcao:	2.883.337,89	717.719,22	3.601.057,11
Total da Funcao:	2.883.337,89	717.719,22	3.601.057,11
Total da Unidade Orçamentária:	2.883.337,89	717.719,22	3.601.057,11
Total do Orgao:	2.883.337,89	717.719,22	3.601.057,11





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Orgão: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
UO: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Função: 15 - URBANISMO			
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 5200 - INFRA- ESTRUTURA URBANA			
2010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	471.807,76		471.807,76
1018 - REEQUIPAMENTO DO SETOR RODOVIARIO		8.415,96	8.415,96
Total do Programa:	471.807,76	8.415,96	480.223,72
Total da Sub Funcao:	471.807,76	8.415,96	480.223,72
Total da Funcao:	471.807,76	8.415,96	480.223,72
Função: 26 - TRANSPORTE			
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO			
Programa: 9100 - TRANSPORTE			
1021 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		8.415,96	8.415,96
Total do Programa:	0,00	8.415,96	8.415,96
Total da Sub Funcao:	0,00	8.415,96	8.415,96
Total da Funcao:	0,00	8.415,96	8.415,96
Total da Unidade Orçamentária:	471.807,76	16.831,92	488.639,68
Total do Orgao:	471.807,76	16.831,92	488.639,68





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Orgão: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO			
UO: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO			
Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 6000 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL			
2089 - MANUTENÇÃO DA CONSULT. E ASSESSORIA JURIDICA	187.066,47		187.066,47
2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO	617.190,19		617.190,19
Total do Programa:	804.256,66	0,00	804.256,66
Total da Sub Funcao:	804.256,66	0,00	804.256,66
Total da Funcao:	804.256,66	0,00	804.256,66
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
SubFunção: 061 - ACAO JUDICIARIA			
Programa: 0300 - JUDICIARIO			
2013 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTA	127.529,09		127.529,09
Total do Programa:	127.529,09	0,00	127.529,09
Total da Sub Funcao:	127.529,09	0,00	127.529,09
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 1100 - ADMINSTRAÇÃO FINANCEIRA			
1022 - EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO		1.805,32	1.805,32
Total do Programa:	0,00	1.805,32	1.805,32
Total da Sub Funcao:	0,00	1.805,32	1.805,32
Total da Funcao:	127.529,09	1.805,32	129.334,41
Total da Unidade Orçamentária:	931.785,75	1.805,32	933.591,07
Total do Orgao:	931.785,75	1.805,32	933.591,07





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Orgão: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
UO: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 1100 - ADMINSTRAÇÃO FINANCEIRA			
1023 - EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO		12.049,90	12.049,90
Total do Programa:	0,00	12.049,90	12.049,90
Programa: 8500 - COMUNICAÇÃO			
2014 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE	53.186,00		53.186,00
Total do Programa:	53.186,00	0,00	53.186,00
Programa: 9000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.013.934,74		4.013.934,74
2018 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	245.261,38		245.261,38
Total do Programa:	4.259.196,12	0,00	4.259.196,12
Programa: 9900 - DIVIDA INTERNA			
1027 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		880.107,51	880.107,51
Total do Programa:	0,00	880.107,51	880.107,51
Total da Sub Funcao:	4.312.382,12	892.157,41	5.204.539,53
Total da Funcao:	4.312.382,12	892.157,41	5.204.539,53
Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA			
SubFunção: 181 - POLICIAMENTO			
Programa: 2200 - ORDEM PUBLICA			
2021 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PUBLICA	19.516,53		19.516,53
Total do Programa:	19.516,53	0,00	19.516,53
Total da Sub Funcao:	19.516,53	0,00	19.516,53
Total da Funcao:	19.516,53	0,00	19.516,53
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Programa: 2700 - ASSISTENCIA SOCIAL			
2074 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	172.644,82		172.644,82
Total do Programa:	172.644,82	0,00	172.644,82
Total da Sub Funcao:	172.644,82	0,00	172.644,82
Total da Funcao:	172.644,82	0,00	172.644,82
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
SubFunção: 271 - PREVIDENCIA BASICA			
Programa: 2800 - PREVIDENCIA SOCIAL			
2003 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	455.796,27		455.796,27
Total do Programa:	455.796,27	0,00	455.796,27
Total da Sub Funcao:	455.796,27	0,00	455.796,27
Total da Funcao:	455.796,27	0,00	455.796,27
Função: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.805,32		1.805,32
Total do Programa:	1.805,32	0,00	1.805,32
Total da Sub Funcao:	1.805,32	0,00	1.805,32
Total da Funcao:	1.805,32	0,00	1.805,32
Total da Unidade Orçamentária:	4.962.145,06	892.157,41	5.854.302,47
Total do Orgao:	4.962.145,06	892.157,41	5.854.302,47





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Orgão: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UO: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
Programa: 1100 - ADMINSTRAÇÃO FINANCEIRA			
2017 - MANUTENÇÃO DA TESOURARIA	121.832,59		121.832,59
2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS	199.042,67		199.042,67
Total do Programa:	320.875,26	0,00	320.875,26
Total da Sub Funcao:	320.875,26	0,00	320.875,26
Total da Funcao:	320.875,26	0,00	320.875,26
Total da Unidade Orçamentária:	320.875,26	0,00	320.875,26
Total do Orgao:	320.875,26	0,00	320.875,26





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Orgão: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa: 4200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO			
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	10.619.453,30		10.619.453,30
2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	3.874.613,31		3.874.613,31
2033 - MANUTENÇÃO DO PNAT	87.412,42		87.412,42
2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.811.525,68		1.811.525,68
2035 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	6.415,96		6.415,96
2036 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	388.310,41		388.310,41
1028 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS		61.293,47	61.293,47
1029 - EQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		89.896,29	89.896,29
1030 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DE PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB		34.300,97	34.300,97
1031 - EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB		92.848,32	92.848,32
Total do Programa:	16.787.731,08	278.339,05	17.066.070,13
Programa: 4400 - ENSINO PROFISSIONAL			
1032 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TECNICA		4.610,64	4.610,64
Total do Programa:	0,00	4.610,64	4.610,64
Programa: 4600 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
1035 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		8.415,96	8.415,96
Total do Programa:	0,00	8.415,96	8.415,96
Total da Sub Funcao:	16.787.731,08	291.365,65	17.079.096,73
SubFunção: 362 - ENSINO MEDIO			
Programa: 4200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO			
2030 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO SARS COV COVID 19	3.610,64		3.610,64
2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO	11.026,60		11.026,60
Total do Programa:	14.637,24	0,00	14.637,24
Programa: 4500 - ESTUDOS E PESQUISA ECONOMICO-SOCIAL			
2038 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ESTUDANTE NA CAPITAL	42.495,61		42.495,61





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO			
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total	
	Total do Programa:	42.495,61	0,00	42.495,61
	Total da Sub Funcao:	57.132,85	0,00	57.132,85
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
Programa: 4200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO				
2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE-30%	12.082,09			12.082,09
2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE-70%	2.446,58			2.446,58
2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA-30%	3.446,60			3.446,60
2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA-70%	3.446,58			3.446,58
2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	432.770,07			432.770,07
2047 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	58.831,89			58.831,89
2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.473,20			12.473,20
	Total do Programa:	525.497,01	0,00	525.497,01
Programa: 4600 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
2045 - MANUTENÇÃO DE CRECHES	28.582,40			28.582,40
1033 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE		5.610,64		5.610,64
1034 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL		1.805,32		1.805,32
	Total do Programa:	28.582,40	7.415,96	35.998,36
	Total da Sub Funcao:	554.079,41	7.415,96	561.495,37
	Total da Funcao:	17.398.943,34	298.781,61	17.697.724,95
	Total da Unidade Orçamentária:	17.398.943,34	298.781,61	17.697.724,95
	Total do Orgao:	17.398.943,34	298.781,61	17.697.724,95





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Orgão: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
UO: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER			
Função: 13 - CULTURA			
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL			
Programa: 5000 - EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER			
2093 - LEI ALDIR BLANC (LAB)	63.186,01		63.186,01
2094 - LEI PAULO GUSTAVO	63.186,01		63.186,01
Total do Programa:	126.372,02	0,00	126.372,02
Total da Sub Funcao:	126.372,02	0,00	126.372,02
Total da Funcao:	126.372,02	0,00	126.372,02
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO			
Programa: 9600 - DESPORTO			
2049 - COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES	933.527,64		933.527,64
2050 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	138.871,68		138.871,68
2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA	9.026,60		9.026,60
1036 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIOS E PRAÇAS DE ESPORTES		9.221,28	9.221,28
Total do Programa:	1.081.425,92	9.221,28	1.090.647,20
Total da Sub Funcao:	1.081.425,92	9.221,28	1.090.647,20
Total da Funcao:	1.081.425,92	9.221,28	1.090.647,20
Total da Unidade Orçamentária:	1.207.797,94	9.221,28	1.217.019,22
Total do Orgao:	1.207.797,94	9.221,28	1.217.019,22





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Orgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
Programa: 3300 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE			
2071 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMARIA	41.151,56		41.151,56
2072 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - ESPECIALIZADA	115.201,16		115.201,16
Total do Programa:	156.352,72	0,00	156.352,72
Total da Sub Funcao:	156.352,72	0,00	156.352,72
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA			
Programa: 3200 - ATENÇÃO BASICA			
2052 - PISO DE ATENÇÃO BASICA	2.405.266,48		2.405.266,48
2053 - INCENTIVO AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	147.837,53		147.837,53
2055 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	1.001.075,14		1.001.075,14
2056 - MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	90.171,60		90.171,60
2057 - GESTÃO DAS AÇOES MUNICIPAIS DE SAUDE	5.453.408,15		5.453.408,15
2058 - EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD	693.722,47		693.722,47
2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE	156.828,50		156.828,50
2065 - MANUTENÇÃO DO SAMU	189.023,75		189.023,75
2066 - PROGRAMA DO CAPS	514.180,47		514.180,47
2067 - MANUTENÇÃO DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA	307.511,52		307.511,52
2068 - MANUTENÇÃO DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	10.221,28		10.221,28
2069 - MANUTENÇÃO DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAUDE	11.473,20		11.473,20
1042 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		7.415,96	7.415,96
Total do Programa:	10.980.720,09	7.415,96	10.988.136,05
Total da Sub Funcao:	10.980.720,09	7.415,96	10.988.136,05
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 3300 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE			
1037 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO BASICA		8.415,96	8.415,96
1039 - CONSTR.,AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE		224.111,16	224.111,16
1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIP, HOSPITALAR E AMBULATORIAL		32.260,32	32.260,32
1041 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS		408.415,96	408.415,96
[2904209:99999:GovNet by Link3 Versão:2023122911] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BOTUPORA			
			Pag: 11 / 16





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
	Total do Programa:	0,00	673.203,40
	Total da Sub Funcao:	0,00	673.203,40
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
Programa: 3200 - ATENÇÃO BASICA			
2054 - INCENTIVO AO PACS	425.153,76		425.153,76
	Total do Programa:	425.153,76	425.153,76
Programa: 3300 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE			
2062 - AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO SARS COV COVID 19	41.434,75		41.434,75
	Total do Programa:	41.434,75	41.434,75
	Total da Sub Funcao:	466.588,51	466.588,51
	Total da Funcao:	11.603.661,32	12.284.280,68
Total da Unidade Orçamentária:	11.603.661,32	680.619,36	12.284.280,68
	Total do Orgao:	11.603.661,32	12.284.280,68





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Orgão: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UO: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO			
Programa: 2700 - ASSISTENCIA SOCIAL			
2073 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	28.839,60		28.839,60
2075 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.265.798,67		1.265.798,67
2080 - PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	757.687,68		757.687,68
2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI	15.278,52		15.278,52
2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	26.146,51		26.146,51
1043 - EQUIPAMENTO DA SEC. MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL		151.124,30	151.124,30
Total do Programa:	2.093.750,98	151.124,30	2.244.875,28
Total da Sub Funcao:	2.093.750,98	151.124,30	2.244.875,28
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa: 2700 - ASSISTENCIA SOCIAL			
2077 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA /CRAS	424.804,18		424.804,18
2079 - MANUTENÇÃO DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE	73.665,61		73.665,61
2082 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.862,56		7.862,56
2084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	11.831,92		11.831,92
2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	10.667,88		10.667,88
Total do Programa:	528.832,15	0,00	528.832,15
Total da Sub Funcao:	528.832,15	0,00	528.832,15
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa: 2700 - ASSISTENCIA SOCIAL			
2085 - MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	259.289,67		259.289,67
2087 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	8.221,28		8.221,28
2095 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	87.800,63		87.800,63
Total do Programa:	355.311,58	0,00	355.311,58
Total da Sub Funcao:	355.311,58	0,00	355.311,58
Total da Funcao:	2.977.894,71	151.124,30	3.129.019,01
Total da Unidade Orçamentária:	2.977.894,71	151.124,30	3.129.019,01





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Total do Orgao:	2.977.894,71	151.124,30	3.129.019,01





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
Orgão: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO			
UO: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO			
Função: 15 - URBANISMO			
SubFunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Programa: 5200 - INFRA- ESTRUTURA URBANA			
1014 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MERCADOS E FEIRAS		106.370,06	106.370,06
1016 - CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS		9.221,28	9.221,28
1017 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO		5.610,64	5.610,64
Total do Programa:	0,00	121.201,98	121.201,98
Total da Sub Funcao:	0,00	121.201,98	121.201,98
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS			
Programa: 2200 - ORDEM PUBLICA			
2022 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	6.415,96		6.415,96
2023 - IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	2.805,32		2.805,32
2024 - IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS	7.415,96		7.415,96
2025 - AÇÕES DO FUNDO DE AGRICULTURA FAMILIAR-FUMAF	85.857,03		85.857,03
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	10.026,60		10.026,60
2027 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	12.473,20		12.473,20
2028 - MANUTENÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL E PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL - COMPDEC	14.637,24		14.637,24
Total do Programa:	139.631,31	0,00	139.631,31
Total da Sub Funcao:	139.631,31	0,00	139.631,31
Total da Funcao:	139.631,31	121.201,98	260.833,29
Função: 20 - AGRICULTURA			
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO			
Programa: 7000 - ABASTECIMENTO			
2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.101.098,22		1.101.098,22
Total do Programa:	1.101.098,22	0,00	1.101.098,22
Total da Sub Funcao:	1.101.098,22	0,00	1.101.098,22
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL			





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 6 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	PROGRAMA DE TRABALHO		
	Atividade + Operacao Especial	Projeto	Total
Programa: 7000 - ABASTECIMENTO			
2091 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	12.114,48		12.114,48
1044 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA		3.610,64	3.610,64
Total do Programa:	12.114,48	3.610,64	15.725,12
Programa: 7100 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATORIOS			
1045 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS		3.610,64	3.610,64
1046 - ABERTURA E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E BARRAGENS		7.221,28	7.221,28
Total do Programa:	0,00	10.831,92	10.831,92
Total da Sub Funcao:	12.114,48	14.442,56	26.557,04
Total da Funcao:	1.113.212,70	14.442,56	1.127.655,26
Total da Unidade Orçamentária:	1.252.844,01	135.644,54	1.388.488,55
Total do Orgao:	1.252.844,01	135.644,54	1.388.488,55
Total da Despesa:			48.905.816,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 7 da Lei 4.320/64

LOA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO - CONSOLIDAÇÃO

Conta	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
01 - LEGISLATIVA	1.840.818,77	150.000,00	1.990.818,77
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.840.818,77	150.000,00	1.990.818,77
1000 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.840.818,77	150.000,00	1.990.818,77
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	804.256,66	0,00	804.256,66
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	804.256,66	0,00	804.256,66
6000 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	804.256,66	0,00	804.256,66
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.760.786,47	893.962,73	5.654.749,20
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	127.529,09	0,00	127.529,09
0300 - JUDICIÁRIO	127.529,09	0,00	127.529,09
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.312.382,12	893.962,73	5.206.344,85
1100 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	13.855,22	13.855,22
8500 - COMUNICAÇÃO	53.186,00	0,00	53.186,00
9000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.259.196,12	0,00	4.259.196,12
9900 - DÍVIDA INTERNA	0,00	880.107,51	880.107,51
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	320.875,26	0,00	320.875,26
1100 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	320.875,26	0,00	320.875,26
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	19.516,53	0,00	19.516,53
181 - POLÍCIAMENTO	19.516,53	0,00	19.516,53
2200 - ORDEM PÚBLICA	19.516,53	0,00	19.516,53
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.150.539,53	151.124,30	3.301.663,83
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.266.395,80	151.124,30	2.417.520,10
2700 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.266.395,80	151.124,30	2.417.520,10
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	528.832,15	0,00	528.832,15
2700 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	528.832,15	0,00	528.832,15
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	355.311,58	0,00	355.311,58
2700 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	355.311,58	0,00	355.311,58





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 7 da Lei 4.320/64

LOA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO - CONSOLIDAÇÃO

Conta	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	455.796,27	0,00	455.796,27
271 - PREVIDENCIA BASICA	455.796,27	0,00	455.796,27
2800 - PREVIDENCIA SOCIAL	455.796,27	0,00	455.796,27
10 - SAÚDE	11.603.661,32	680.619,36	12.284.280,68
122 - ADMINISTRACAO GERAL	156.352,72	0,00	156.352,72
3300 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE	156.352,72	0,00	156.352,72
301 - ATENCAO BASICA	10.980.720,09	7.415,96	10.988.136,05
3200 - ATENÇÃO BASICA	10.980.720,09	7.415,96	10.988.136,05
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	673.203,40	673.203,40
3300 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE	0,00	673.203,40	673.203,40
304 - VIGILANCIA SANITARIA	466.588,51	0,00	466.588,51
3200 - ATENÇÃO BASICA	425.153,76	0,00	425.153,76
3300 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE	41.434,75	0,00	41.434,75
12 - EDUCAÇÃO	17.398.943,34	298.781,61	17.697.724,95
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.787.731,08	291.365,65	17.079.096,73
4200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO	16.787.731,08	278.339,05	17.066.070,13
4400 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	4.610,64	4.610,64
4600 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	8.415,96	8.415,96
362 - ENSINO MEDIO	57.132,85	0,00	57.132,85
4200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO	14.637,24	0,00	14.637,24
4500 - ESTUDOS E PESQUISA ECONOMICO-SOCIAL	42.495,61	0,00	42.495,61
365 - EDUCACAO INFANTIL	554.079,41	7.415,96	561.495,37
4200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO	525.497,01	0,00	525.497,01
4600 - EDUCAÇÃO INFANTIL	28.582,40	7.415,96	35.998,36
13 - CULTURA	126.372,02	0,00	126.372,02
392 - DIFUSAO CULTURAL	126.372,02	0,00	126.372,02





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 7 da Lei 4.320/64

LOA 2024

PROGRAMA DE TRABALHO - CONSOLIDAÇÃO

Conta	Atividade + Operação Especial	Projeto	Total
5000 - EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	126.372,02	0,00	126.372,02
15 - URBANISMO	3.494.776,96	847.337,16	4.342.114,12
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.355.145,65	847.337,16	4.202.482,81
5200 - INFRA- ESTRUTURA URBANA	3.355.145,65	847.337,16	4.202.482,81
452 - SERVIÇOS URBANOS	139.631,31	0,00	139.631,31
2200 - ORDEM PÚBLICA	139.631,31	0,00	139.631,31
20 - AGRICULTURA	1.113.212,70	14.442,56	1.127.655,26
605 - ABASTECIMENTO	1.101.098,22	0,00	1.101.098,22
7000 - ABASTECIMENTO	1.101.098,22	0,00	1.101.098,22
606 - EXTENSÃO RURAL	12.114,48	14.442,56	26.557,04
7000 - ABASTECIMENTO	12.114,48	3.610,64	15.725,12
7100 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIOS	0,00	10.831,92	10.831,92
26 - TRANSPORTE	0,00	8.415,96	8.415,96
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	8.415,96	8.415,96
9100 - TRANSPORTE	0,00	8.415,96	8.415,96
27 - DESPORTO E LAZER	1.081.425,92	9.221,28	1.090.647,20
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.081.425,92	9.221,28	1.090.647,20
9600 - DESPORTO	1.081.425,92	9.221,28	1.090.647,20
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	1.805,32	1.805,32
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.805,32	1.805,32
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	1.805,32	1.805,32
Total da Despesa:			48.905.816,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 8 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	Ordinarios	Vinculados	Total
01 - LEGISLATIVA	1.990.818,77	0,00	1.990.818,77
031 - ACAO LEGISLATIVA	1.990.818,77	0,00	1.990.818,77
1000 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.990.818,77	0,00	1.990.818,77
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	804.256,66	0,00	804.256,66
122 - ADMINISTRACAO GERAL	804.256,66	0,00	804.256,66
6000 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	804.256,66	0,00	804.256,66
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.654.749,20	0,00	5.654.749,20
061 - ACAO JUDICIARIA	127.529,09	0,00	127.529,09
0300 - JUDICIARIO	127.529,09	0,00	127.529,09
122 - ADMINISTRACAO GERAL	5.206.344,85	0,00	5.206.344,85
1100 - ADMINSTRAÇÃO FINANCEIRA	13.855,22	0,00	13.855,22
8500 - COMUNICAÇÃO	53.186,00	0,00	53.186,00
9000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.259.196,12	0,00	4.259.196,12
9900 - DIVIDA INTERNA	880.107,51	0,00	880.107,51
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	320.875,26	0,00	320.875,26
1100 - ADMINSTRAÇÃO FINANCEIRA	320.875,26	0,00	320.875,26
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	19.516,53	0,00	19.516,53
181 - POLICIAMENTO	19.516,53	0,00	19.516,53
2200 - ORDEM PUBLICA	19.516,53	0,00	19.516,53
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.301.663,83	0,00	3.301.663,83
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2.417.520,10	0,00	2.417.520,10
2700 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.417.520,10	0,00	2.417.520,10
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	528.832,15	0,00	528.832,15
2700 - ASSISTENCIA SOCIAL	528.832,15	0,00	528.832,15
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	355.311,58	0,00	355.311,58
2700 - ASSISTENCIA SOCIAL	355.311,58	0,00	355.311,58





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 8 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	Ordinarios	Vinculados	Total
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	455.796,27	0,00	455.796,27
271 - PREVIDENCIA BASICA	455.796,27	0,00	455.796,27
2800 - PREVIDENCIA SOCIAL	455.796,27	0,00	455.796,27
10 - SAÚDE	12.284.280,68	0,00	12.284.280,68
122 - ADMINISTRACAO GERAL	156.352,72	0,00	156.352,72
3300 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE	156.352,72	0,00	156.352,72
301 - ATENCAO BASICA	10.988.136,05	0,00	10.988.136,05
3200 - ATENÇÃO BASICA	10.988.136,05	0,00	10.988.136,05
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	673.203,40	0,00	673.203,40
3300 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE	673.203,40	0,00	673.203,40
304 - VIGILANCIA SANITARIA	466.588,51	0,00	466.588,51
3200 - ATENÇÃO BASICA	425.153,76	0,00	425.153,76
3300 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE	41.434,75	0,00	41.434,75
12 - EDUCAÇÃO	17.697.724,95	0,00	17.697.724,95
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.079.096,73	0,00	17.079.096,73
4200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO	17.066.070,13	0,00	17.066.070,13
4400 - ENSINO PROFISSIONAL	4.610,64	0,00	4.610,64
4600 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.415,96	0,00	8.415,96
362 - ENSINO MEDIO	57.132,85	0,00	57.132,85
4200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO	14.637,24	0,00	14.637,24
4500 - ESTUDOS E PESQUISA ECONOMICO-SOCIAL	42.495,61	0,00	42.495,61
365 - EDUCACAO INFANTIL	561.495,37	0,00	561.495,37
4200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO	525.497,01	0,00	525.497,01
4600 - EDUCAÇÃO INFANTIL	35.998,36	0,00	35.998,36
13 - CULTURA	126.372,02	0,00	126.372,02
392 - DIFUSAO CULTURAL	126.372,02	0,00	126.372,02





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 8 da Lei 4.320/64

LOA 2024

Conta	Ordinarios	Vinculados	Total
5000 - EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	126.372,02	0,00	126.372,02
15 - URBANISMO	4.342.114,12	0,00	4.342.114,12
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.202.482,81	0,00	4.202.482,81
5200 - INFRA- ESTRUTURA URBANA	4.202.482,81	0,00	4.202.482,81
452 - SERVICOS URBANOS	139.631,31	0,00	139.631,31
2200 - ORDEM PUBLICA	139.631,31	0,00	139.631,31
20 - AGRICULTURA	1.127.655,26	0,00	1.127.655,26
605 - ABASTECIMENTO	1.101.098,22	0,00	1.101.098,22
7000 - ABASTECIMENTO	1.101.098,22	0,00	1.101.098,22
606 - EXTENSAO RURAL	26.557,04	0,00	26.557,04
7000 - ABASTECIMENTO	15.725,12	0,00	15.725,12
7100 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RESERVATORIOS	10.831,92	0,00	10.831,92
26 - TRANSPORTE	8.415,96	0,00	8.415,96
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	8.415,96	0,00	8.415,96
9100 - TRANSPORTE	8.415,96	0,00	8.415,96
27 - DESPORTO E LAZER	1.090.647,20	0,00	1.090.647,20
812 - DESPORTO COMUNITARIO	1.090.647,20	0,00	1.090.647,20
9600 - DESPORTO	1.090.647,20	0,00	1.090.647,20
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.805,32	0,00	1.805,32
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.805,32	0,00	1.805,32
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.805,32	0,00	1.805,32
Total da Despesa:			48.905.816,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 9 da Lei 4.320/64

LOA 2024

DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Conta	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL
01000 - CAMARA MUNICIPAL	1.990.818,77	0,00	0,00	0,00	0,00
10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	804.256,66	129.334,41	0,00
30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	5.204.539,53	0,00
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	320.875,26	0,00
50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.990.818,77	0,00	804.256,66	5.654.749,20	0,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 9 da Lei 4.320/64

LOA 2024

DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Conta	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
01000 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	19.516,53	0,00	172.644,82	455.796,27	0,00
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	12.284.280,68
80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.129.019,01	0,00	0,00
90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	19.516,53	0,00	3.301.663,83	455.796,27	12.284.280,68





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 9 da Lei 4.320/64

LOA 2024

DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Conta	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO
01000 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.601.057,11
11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	480.223,72
20000 - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	17.697.724,95	0,00	0,00	0,00
60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	126.372,02	0,00	0,00
70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	260.833,29
Total	0,00	17.697.724,95	126.372,02	0,00	4.342.114,12





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 9 da Lei 4.320/64

LOA 2024

DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Conta	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
01000 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127.655,26
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127.655,26





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 9 da Lei 4.320/64

LOA 2024

DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Conta	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA
01000 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Anexo 9 da Lei 4.320/64

LOA 2024

DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

Conta	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01000 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.818,77
10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.601.057,11
11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	8.415,96	0,00	0,00	0,00	488.639,68
20000 - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	933.591,07
30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.805,32	5.854.302,47
40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	320.875,26
50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	17.697.724,95
60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	1.090.647,20	0,00	0,00	1.217.019,22
70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	12.284.280,68
80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.129.019,01
90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.488,55
Total	8.415,96	1.090.647,20	0,00	1.805,32	48.905.816,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

LOA 2024

DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTE DE RECURSOS

Fonte Recursos	Valor
01 - LEGISLATIVA	
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.990.818,77
Soma:	1.990.818,77
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	804.256,66
Soma:	804.256,66
04 - ADMINISTRAÇÃO	
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.604.522,73
1700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	48.421,15
1704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.805,32
Soma:	5.654.749,20
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	19.516,53
Soma:	19.516,53
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.155.268,26
1660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	2.104.365,33
1661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.393,00
1799.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	13.637,24
Soma:	3.301.663,83
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	449.257,42
1704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.732,27
1750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	1,26
1799.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	2.805,32
Soma:	455.796,27
10 - SAÚDE	
1500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.663.367,41
1600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.323.092,88
1631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	228.916,48





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

LOA 2024

DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTE DE RECURSOS

Fonte Recursos	Valor
1706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	24.663,84
1707.7071 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 - SAÚDE	41.434,75
1754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.805,32
Soma:	12.284.280,68
12 - EDUCAÇÃO	
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	84.428,74
1500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.879.645,84
1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	4.015.806,63
1540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO	10.619.453,30
1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	7.377,82
1550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	432.770,07
1551.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	6.415,96
1552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	305.686,99
1553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	90.217,74
1569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	79.690,36
1570.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	74.574,01
1700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	20.028,96
1704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.805,32
1707.7071 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 - SAÚDE	3.610,64
1754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	76.212,57
Soma:	17.697.724,95
13 - CULTURA	
1749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	126.372,02
Soma:	126.372,02
15 - URBANISMO	
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.691.447,56
1551.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	2.805,32
1700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	434.562,07
1704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	187.024,69
1706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	7.221,28
1750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	10.831,92
1754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.610,64
1755.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.610,64
Soma:	4.342.114,12





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

LOA 2024

DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTE DE RECURSOS

Fonte Recursos	Valor
20 - AGRICULTURA	
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.099.575,51
1700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	28.079,75
Soma:	1.127.655,26
26 - TRANSPORTE	
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.805,32
1700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.805,32
1704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.805,32
Soma:	8.415,96
27 - DESPORTO E LAZER	
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.059.762,13
1700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	21.858,47
1799.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	9.026,60
Soma:	1.090.647,20
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.805,32
Soma:	1.805,32
Total da Despesa:	48.905.816,77





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial
R\$1,00

LOA : 2024

Art 8, LC 101 e Anx 13, Lei 4320/64

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - ORGAOS

Especificação	RECEITA		DESPESA		DIFERENÇA
	Valor	%	Valor	%	Valor
01001 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.990.818,77	4,07	-1.990.818,77
1500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	1.990.818,77	4,07	-1.990.818,77
30001 - PREFEITURA MUNICIPAL	48.905.816,77	100,00	46.914.998,00	95,93	1.990.818,77
1500.0000-Recursos não Vinculados de Impostos	22.626.037,95	46,26	13.972.646,18	28,57	8.653.391,77
1500.1001-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	437,10	0,00	1.879.645,84	3,84	-1.879.208,74
1500.1002-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.962,15	0,01	6.663.367,41	13,62	-6.660.405,26
1540.0000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.276.699,59	18,97	4.015.806,63	8,21	5.260.892,96
1540.1070-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	10.619.453,30	21,71	-10.619.453,30
1541.0000-Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	7.360.727,87	15,05	0,00	0,00	7.360.727,87
1542.0000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	7.377,82	0,02	-7.377,82
1550.0000-Transferência do Salário-Educação	391.509,07	0,80	432.770,07	0,88	-41.261,00
1551.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	25.996,52	0,05	9.221,28	0,02	16.775,24
1552.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	284.059,71	0,58	305.686,99	0,63	-21.627,28
1553.0000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	125.319,37	0,26	90.217,74	0,18	35.101,63
1569.0000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	31.187,77	0,06	79.690,36	0,16	-48.502,59
1570.0000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	113.593,32	0,23	74.574,01	0,15	39.019,31
1600.0000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.234.851,41	10,70	5.323.092,88	10,88	-88.241,47
1631.0000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.115.749,98	2,28	228.916,48	0,47	886.833,50
1660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	498.304,11	1,02	2.104.365,33	4,30	-1.606.061,22
1661.0000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	132.461,33	0,27	28.393,00	0,06	104.068,33
1700.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.040.752,86	2,13	555.755,72	1,14	484.997,14
1704.0000-Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	374.241,37	0,77	197.172,92	0,40	177.068,45
1706.3110-Transferência Especial da União	0,00	0,00	31.885,12	0,07	-31.885,12
1707.7071-Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde	0,00	0,00	45.045,39	0,09	-45.045,39
1749.0000-Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	126.372,02	0,26	-126.372,02
1750.0000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	128,14	0,00	10.833,18	0,02	-10.705,04
1754.0000-Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	83.628,53	0,17	-83.628,53
1755.0000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	3.610,64	0,01	-3.610,64
1799.0000-Outras Vinculações Legais	270.797,15	0,55	25.469,16	0,05	245.327,99





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Setorial

R\$1,00

Art 8, LC 101 e Anx 13, Lei 4320/64

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - ORGAOS

Especificação	RECEITA		DESPESA		DIFERENÇA
	Valor	%	Valor	%	Valor
Total	48.905.816,77	100,00	48.905.816,77	100,00	-0,00

RESUMO

FONTE	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
0 - RECURSOS LIVRES	22.629.437,20	24.506.478,20	-1.877.041,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	22.626.037,95	15.963.464,95	6.662.573,00
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	437,10	1.879.645,84	-1.879.208,74
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.962,15	6.663.367,41	-6.660.405,26
1 - RECURSOS VINCULADOS	26.276.379,57	24.399.338,57	1.877.041,00
1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.276.699,59	4.015.806,63	5.260.892,96
1540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	10.619.453,30	-10.619.453,30
1541.0000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF	7.360.727,87	0,00	7.360.727,87
1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	7.377,82	-7.377,82
1550.0000 - Transferência do Salário-Educação	391.509,07	432.770,07	-41.261,00
1551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	25.996,52	9.221,28	16.775,24
1552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	284.059,71	305.686,99	-21.627,28
1553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	125.319,37	90.217,74	35.101,63
1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	31.187,77	79.690,36	-48.502,59
1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	113.593,32	74.574,01	39.019,31
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.234.851,41	5.323.092,88	-88.241,47
1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.115.749,98	228.916,48	886.833,50
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	498.304,11	2.104.365,33	-1.606.061,22
1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	132.461,33	28.393,00	104.068,33
1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.040.752,86	555.755,72	484.997,14
1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	374.241,37	197.172,92	177.068,45
1706.3110 - Transferência Especial da União	0,00	31.885,12	-31.885,12
1707.7071 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - Saúde	0,00	45.045,39	-45.045,39
1749.0000 - Outras vinculações de transferências	0,00	126.372,02	-126.372,02
1750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	128,14	10.833,18	-10.705,04
1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	83.628,53	-83.628,53
1755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	3.610,64	-3.610,64
1799.0000 - Outras Vinculações Legais	270.797,15	25.469,16	245.327,99
	48.905.816,77	48.905.816,77	-0,00





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

Art 8, LC 101 e Anx 13, Lei 4320/64

LOA 2024

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

Fonte Recursos	Receita	%	Despesa	%
1500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	22.626.037,95	46,26	15.963.464,95	32,64
1500.1001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	437,10	0,00	1.879.645,84	3,84
1500.1002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.962,15	0,01	6.663.367,41	13,62
1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.276.699,59	18,97	4.015.806,63	8,21
1540.1070 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA	0,00	0,00	10.619.453,30	21,71
1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	7.360.727,87	15,05	0,00	0,00
1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	7.377,82	0,02
1550.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	391.509,07	0,80	432.770,07	0,88
1551.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	25.996,52	0,05	9.221,28	0,02
1552.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	284.059,71	0,58	305.686,99	0,63
1553.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	125.319,37	0,26	90.217,74	0,18
1569.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	31.187,77	0,06	79.690,36	0,16
1570.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	113.593,32	0,23	74.574,01	0,15
1600.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -	5.234.851,41	10,70	5.323.092,88	10,88
1631.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.115.749,98	2,28	228.916,48	0,47
1660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	498.304,11	1,02	2.104.365,33	4,30
1661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	132.461,33	0,27	28.393,00	0,06
1700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	1.040.752,86	2,13	555.755,72	1,14
1704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE	374.241,37	0,77	197.172,92	0,40
1706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	31.885,12	0,07
1707.7071 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 - SAÚDE	0,00	0,00	45.045,39	0,09
1749.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	126.372,02	0,26
1750.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	128,14	0,00	10.833,18	0,02
1754.0000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	83.628,53	0,17
1755.0000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	3.610,64	0,01
1799.0000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	270.797,15	0,55	25.469,16	0,05
Total:	48.905.816,77		48.905.816,77	



**LEI Nº 161/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no orçamento de 2024 e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso IV da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e Eu **SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei nº 010/2023, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2024.

§1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I - Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II - Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III - Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 29 de dezembro de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO 455-C2

Dezembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.000,00 //SEIS MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOTUPORA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 137,
DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ		
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 12280001	6.000,00
	Soma da Unidade:	6.000,00
	Total:	6.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01001 CAMARA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ		
1002 EQUIPAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES		
449052-1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 12280001	6.000,00
	Soma da Unidade:	6.000,00
	Total:	6.000,00

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOTUPORA, 28 de Dezembro de 2023

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA



**DECRETO Nº 469/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de ZANNY NAYARA NEVES PEREIRA, do Cargo de Secretária de Finanças, do Município de Botuporá, no Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 14 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração de **ZANNY NAYARA NEVES PEREIRA**, ocupante do Cargo de Secretária de Finanças, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, na data de **04 de janeiro de 2021**.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Exonerada, a pedido, **ZANNY NAYARA NEVES PEREIRA**, CPF/MF nº **044.918.495-10**, do cargo de **Secretária Municipal de Finanças**, do Município de Botuporá, Estado da Bahia.

Art. 2º. – Os efeitos deste Decreto passam a vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 29 de dezembro de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 378 855-15



**DECRETO Nº 469/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de ZANNY NAYARA NEVES PEREIRA, do Cargo de Secretária de Finanças, do Município de Botuporá, no Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 14 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração de **ZANNY NAYARA NEVES PEREIRA**, ocupante do Cargo de Secretária de Finanças, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, na data de **04 de janeiro de 2021**.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Exonerada, a pedido, **ZANNY NAYARA NEVES PEREIRA**, CPF/MF nº **044.918.495-10**, do cargo de **Secretária Municipal de Finanças**, do Município de Botuporá, Estado da Bahia.

Art. 2º. – Os efeitos deste Decreto passam a vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 29 de dezembro de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 378 855-15





AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período letivo do ano 2024, com Dispensa de licitação conforme art. 14 §1º da Lei 11.947/2009. Os interessados deverão apresentar a documentação à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), na Prefeitura Municipal de Botuporã – BA, sala de licitações, até o dia 23/01/2024, às 08:30 horas, quando terá início a Sessão Pública, no prédio da Prefeitura Municipal de Botuporã, Rua Deputado João Borges de Figueiredo nº 85, Centro, Botuporã – BA. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã - BA, 28 de dezembro de 2023. José Otavio Gomes Mendes – Presidente da CPL.





AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Registro de preço para a contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombeadores, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 24/01/2024, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã - BA, 28 de dezembro de 2023. José Otávio Gomes Mendes – Pregoeiro Oficial.





AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos e acessórios, todos novos, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 25/01/2024, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João Borges de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã- Bahia, 28 de dezembro de 2023. José Otávio Gomes Mendes – Pregoeiro Oficial.





AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades das escolas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos. Abertura: 26/01/2024, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João Borges de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã-Bahia, 28 de dezembro de 2023. José Otávio Gomes Mendes – Pregoeiro Oficial.





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023.

Objeto: Registro de preço para a contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombadores conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.



Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005– Botuporá – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





1- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro José Otávio Gomes Mendes, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 457/2023, situada na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporá, Estado da Bahia, CEP 46.570-005, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por **LOTE**, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nºs 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica em âmbito municipal) e 068/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Recebimento das propostas: **a partir de 2/1/2024 às 8h00min.**

b) Abertura das propostas: **24/1/2024 às 8h00min.**

c) Início da sessão de disputa de preços: **24/1/2024 às 9h00min.**

d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

2.1. Registro de preço para a contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombadores conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

3- INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1 Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

3.2 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora dos bens de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade previsto no ato constitutivo da empresa seja compatível com o objeto desta licitação, sob pena de**





desclassificação, e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões





“Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.





7.6. O licitante deverá enviar sua proposta pelo sistema eletrônico, contendo o preço total dos itens, marca/referência (se for o caso), e a informação de que atende a especificação deste edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.





8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





8.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação aos LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo orçado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 A proposta que consignar valor global superior aos cotados somente será desclassificada após prévia tentativa de negociação com o licitante.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b) Considerando os termos da Lei Complementar nº 123/2006, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas; sendo exigida a apresentação caso estas participem dos grupos/lotos de participação ampla.

c) **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos;

d) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

f) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

g) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

10.6. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto da licitação**, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.8. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:

10.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.





10.8.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.8.3 Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

10.8.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou





sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação dos representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual e que em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.





d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

11.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **03 (três) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma





motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.





16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de adesão conforme Legislação Federal vigente.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota





Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

18.2- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

18.5. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. Conforme Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida

21.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Botuporã, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.





21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.

21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@botupora.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira das 8 horas às 17 horas).

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;





23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Botuporã - BA, 28 de dezembro de 2023.


JOSÉ OTÁVIO GOMES MENDES

Pregoeiro Oficial

Decreto 457/2023

ANEXO I MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023.

OBJETO: Registro de preço para a contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombadores conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	





Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 032/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO DO ITEM	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal



Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005– Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

a) - Registro de preço para a contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombadores, conforme descrições e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

b) - Os serviços e a entrega dos produtos serão executados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 (SERVIÇOS GERAIS)			
Nº ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE
1.1	Serviço de manutenção em bombadores de 0,5 até 7,5cv, incluso material	100	Serviço
1.2	Serviço de rebobinamento em motor sub. 1,0 a 2,5 cv monofásico	80	Serviço
1.3	Serviço de rebobinamento em motor sub. 3,0 a 5,0 cv monofásico	80	Serviço
1.4	Serviço de rebobinamento em motor sub. 1 a 5,0 cv trifásico	80	Serviço
1.5	Serviço de rebobinamento em motor sub. 3,0 a 5,0 cv trifásico	40	Serviço
1.6	Serviço de reforma geral em motor diesel	20	Serviço
1.7	Serviço rebobinamento em gerador	20	Serviço
1.8	Serviço de retifica de biela	20	Serviço
1.9	Serviço de retifica de eixo	20	Serviço
1.10	Serviço de retifica de camisa	20	Serviço
1.11	Serviço de retifica de cabeçote	20	Serviço
LOTE 02 (SERVIÇOS - PERFURAÇÃO E LIMPEZA)			
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
2.1	Serviço de limpeza de poços tubulares	800	Metros
2.2	Perfuração de poço tubular	1.000	Metros





LOTE 03 - BOMBA SUBMERSAS			
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
3.1	Bomba submersa de 4 cv - monofásica	15	Unidade
3.2	Bomba submersa 0,75 cv - monofásica	10	Unidade
3.3	Bomba submersa 1 cv- monofásica	15	Unidade
3.4	Bomba submersa 1,0 cv - trifásica	5	Unidade
3.5	Bomba submersa 1,5 cv- monofásica	15	Unidade
3.6	Bomba submersa 1,5 cv- trifásica	5	Unidade
3.7	Bomba submersa 2 cv- monofásica	15	Unidade
3.8	Bomba submersa 2 cv- trifásica	10	Unidade
3.9	Bomba submersa 3 cv- monofásica	10	Unidade
3.10	Bomba submersa 3 cv- trifásica	10	Unidade
3.11	Bomba submersa 5 cv - bifásica 440	6	Unidade
3.12	Bomba submersa 5 cv- trifásica	4	Unidade
3.13	Bomba submersa 7,5 cv- trifásica	5	Unidade
3.14	Bomba d'água submersa (sapo) 3/4	20	Unidade
LOTE 04 - BOMBEADORES			
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
4.1	Bombeador de 01 cv	25	Unidade
4.2	Bombeador de 02 cv	20	Unidade
4.3	Bombeador de 03 cv	15	Unidade
4.4	Bombeador de 1,5 cv	20	Unidade
4.5	Bombeador de 5,5 cv	10	Unidade
4.6	Bombeador de 7,5 cv	5	Unidade
LOTE 05 – BOMBAS			
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE





5.1	Bomba centrífuga, 220v potência 1/3	8	Unidade
5.2	Bomba centrífuga, 220v potência 1/2	8	Unidade
5.3	Bomba centrífuga, 220v potência 1"	8	Unidade
5.4	Bomba centrífuga, 220v potência 2"	8	Unidade
5.5	Bomba centrífuga, 220v potência 2 ½"	8	Unidade
5.6	Bomba periférica, 220v potência ½	8	Unidade
5.7	Bomba periférica, 220v potência 1"	8	Unidade

II - JUSTIFICATIVA

a) Justifica-se a necessidade de contratação do presente objeto, diante da sua essencialidade na prestação dos serviços públicos de fornecimento e abastecimento de água potável à população das zonas urbana e rural do município de Botuporã. A crescente demanda por água neste município e a escassez de águas superficiais em seu território, fez com este Município utilizasse de águas subterrâneas, através da perfuração de poços tubulares, para abastecer as comunidades localizadas na Zona Rural. Por se tratar de bem essencial à sobrevivência de pessoas e animais, faz-se necessária a aquisição dos produtos e a prestação dos serviços acima referenciados.

b) a quantidade constante em planilha anexa trata-se de estimativa para o período de até 12 meses.

III – PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

a) Quanto aos serviços:

a.1) Os serviços contratados deverão ser executados quando solicitado através de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Botuporã nas condições estabelecidas neste termo, nos dias, locais e horários informados pela referida Secretaria;

a.2) - Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento do abastecimento de água, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, após retirada ou recebimento do equipamento, acessório etc., sempre no entendimento de se tratar de serviço público essencial à população;

a.3) A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Botuporã não aceitará ou receberá prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as





substituições necessárias no prazo estipulado pela administração, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

a.4) O recebimento da prestação de serviços será feito através da Secretaria de Obras e de Serviços Públicos, a qual atestará, por um servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos da contratada.

a.5) – A troca de peças e acessórios necessários à manutenção das bombas e motores, quando necessárias, deverão ser fornecidas novas e de boa qualidade, necessárias à garantia dos serviços executados.

a.6) - O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Prefeitura de Botuporã venha a fazer, baseada na existência de bombas e serviços com defeito ou imperfeições

a.7) - A CONTRATADA deverá dispor de profissionais, instalações e infraestrutura adequada à execução dos serviços;

a.8) - Para a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a retirada de peças e ou equipamentos em local indicado pela Secretaria de Obras e de Serviços Públicos, bem como sua instalação após a conclusão dos serviços. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da Contratada.

b) Quanto aos materiais:

b.1) - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo;

b.2) - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de **3 (três) dias úteis**;

b.3) - Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

b.4) - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento;

b.5) - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;





b.6) - Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade;

b.7) - A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

IV - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes à instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sendo que esse processo não deve gerar nem ônus para Prefeitura;

b) os serviços contratados, bem como os materiais ora licitados se enquadram como comuns para os fins e efeitos do disposto no art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02.

c) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

d) No valor já deverão estar incluídas todas as despesas, encargos sociais, impostos, taxas, materiais e insumos necessários à completa e perfeita execução dos referidos serviços.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

c) - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

d) - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto da forma como indicada neste Termo de Referência

b) Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo.

c) Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

d) Garantir as peças e equipamentos no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.

e) Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

f) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da





ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.

h) Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

i) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as informações/descrição do(s) produto(s).

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

l) Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

m) Atender às determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII - DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, total ou parcialmente.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

b) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

c) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

d) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;





II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

e) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

f) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

g) Se serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

h) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

i) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade competente conforme prescreve o § 4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CRISTIAN SARAIVA PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 009/2021



Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005– Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal



**ANEXO V****PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF N.º..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menores de dezesseis anos. Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ N.º _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....****PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023**

Prefeitura do Município de Botuporã, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxx, xxx, xxx, portador da carteira de identidade nº xxx-xxx, CPF xxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Botuporã - Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 032/2023, Processo Administrativo n.º 115/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx .

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para a contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombadores conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote 00, no valor de R\$xxxxx(xxxx), de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Quanto aos serviços:

5.1.1 Os serviços contratados deverão ser executados quando solicitado através de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Botuporã nas condições estabelecidas neste termo, nos dias, locais e horários informados pela referida Secretaria;

5.1.2 - Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento do abastecimento de água, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, após retirada ou recebimento do equipamento, acessório etc., sempre no entendimento de se tratar de serviço público essencial à população;

5.1.3 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Botuporã não aceitará ou receberá prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela administração, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

5.1.4 O recebimento da prestação de serviços será feito através da Secretaria de Obras e de Serviços Públicos, a qual atestará, por um servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos da contratada.

5.1.5 – A troca de peças e acessórios necessários à manutenção das bombas e motores, quando necessárias, deverão ser fornecidas novas e de boa qualidade, necessárias à garantia dos serviços executados.

5.1.6 - O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Prefeitura de Botuporã venha a fazer, baseada na existência de bombas e serviços com defeito ou imperfeições

5.1.7 - A CONTRATADA deverá dispor de profissionais, instalações e infraestrutura adequada à execução dos serviços;





5.1.8 - Para a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a retirada de peças e ou equipamentos em local indicado pela Secretaria de Obras e de Serviços Públicos, bem como sua instalação após a conclusão dos serviços. Todas as despesas decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da Contratada.

5.2. Quanto aos materiais:

5.2.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, no prazo de até **8 (oito) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo;

5.2.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de **3 (três) dias úteis**;

5.2.3 - Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

5.2.4 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento;

5.2.5 - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

5.2.6 - Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade;

5.2.7 - A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.





7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 030/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;





9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.7. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.8. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.8. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos e serviços que não satisfaçam as condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 3 (três) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



**15. FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2023

Município de Botuporã, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº85, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Botuporã - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Registro de preço para a contratação de serviços de perfuração e limpeza de poços tubulares, e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombadores conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material e prestação dos serviços.





3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 032/2023.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto desta licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente de 2023.

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.





5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato/fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Contrato.

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.





6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Botuporã nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

8.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Botuporã, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos e acessórios, todos novos, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.





1- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro José Otávio Gomes Mendes, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 457/2023, situada na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia, CEP 46.570-005, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por **LOTE**, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nºs 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica em âmbito municipal) e 068/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Recebimento das propostas: **a partir de 2/1/2024 às 8h00min.**

b) Abertura das propostas: **25/1/2024 às 8h00min.**

c) Início da sessão de disputa de preços: **25/1/2024 às 8h45min.**

d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos e acessórios, todos novos, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

3- INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1 Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Transporte**

3.2 Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio

Secretaria Municipal de Educação





Secretaria Municipal de Saúde

3.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora dos bens de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade previsto no ato constitutivo da empresa seja compatível com o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação**, e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do





Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta pelo sistema eletrônico, contendo o preço total dos itens, marca/referência (se for o caso), e a informação de que atende a especificação deste edital.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante;
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação aos LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo orçado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 A proposta que consignar valor global superior aos cotados somente será desclassificada após prévia tentativa de negociação com o licitante.





9.2.2. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.





f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b) Considerando os termos da Lei Complementar nº 123/2006, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas; sendo exigida a apresentação caso estas participem dos grupos/lotos de participação ampla.

c) **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos;

d) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

f) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

g) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

10.6. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto da licitação**, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.8. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:

10.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.8.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.8.3 Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

10.8.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação dos representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;





b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual e que em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

11.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;





d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **03 (três) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").





14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.





15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de adesão conforme Legislação Federal vigente.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.





18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

18.2- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

18.5. O pagamento não isento a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Transporte, no prazo de **08 (oito) dias úteis contados da ordem de fornecimento.**

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida

21.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.





21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Botuporã, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.

21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@botupora.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira das 8 horas às 17 horas).

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente,





mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Botuporã - BA, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ OTÁVIO GOMES MENDES

Pregoeiro Oficial

Decreto 457/2023





**ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos e acessórios, todos novos, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 033/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO DO ITEM	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos





da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos e acessórios, todos novos, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota da Prefeitura Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação do referido objeto, diante da necessidade de manutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Botuporã.

2.3. Optou-se por se fazer o referido certame através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que tais materiais poderão ser contratados de acordo com a disponibilidade de recursos institucionais, em conformidade com o artigo 3º, IV do Decreto nº 7.892/2013.

2.4. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.





2.5. A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

2.6. Objeto deste Termo de Referência tem como participantes as seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Transporte - Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria de Governo.

3. DESCRIÇÃO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL ANO 2023			
VEÍCULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MODELO
AUTOMOVEL / GOL	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 GIV.	JRW-7010	2008/2009
AUTOMOVEL/ GOL	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 OL C4	RDN6J75	2021/2022
AUTOMOVEL/ GOL	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 OL C4	RDN7H95	2021/2022
AUTOMOVEL/ GOL	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 OL C4	RDN3B91	2021/2022
AUTOMOVEL/ GOL	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 OL C4	RPF7H96	2022/2023
AUTOMOVEL/GOL	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 OL C4	RDN1I62	2021/2022
AUTOMOVEL / UNO	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	PLI-5020	2018/2019
PASSAGEIRO AUTOMÓVEL	RENAULT/KWID ZEN 10MT	RCW4F49	2020/2021
CAMINHONETE / STRADA	FIAT/STRADA HD WK CC E	PLO1H65	2018/2019





AMBULÂNCIA	I/PEUGEOT PARTNER GRE AM	PLP4C67	2018/2019
AMBULÂNCIA	GM/MONTANA MARIMAR AMB	PKU-4317	2017/2018
AMBULÂNCIA	GM/MONTANA MARIMAR AMB	PKW-4013	2017/2018
AMBULÂNCIA	I/RENALT KAGOO RONTNAMB	OZF-5139	2014/2015
/AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER RAYTECAMB	PLT3F40	2019/2020
AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER FUR L2H2	PLT2D49	2019/2020
AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L1 H12 MNPA	RDO9C50	2021/2022
AMBULÂNCIA	RENAULT/ MASTER	RPD2C65	2022/2023
AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	NTL-6613	2009/2010
CAMIONETE/BAU	IVECO/DAILY 30-130CS	RDK9A15	2021/2022
AUTOMOVEL	FIAT/FIORINO GREENCAR	RCR8B74	2020/2021
AUTOMÓVEL	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	RDB2D97	2020/2021
ODONTOMÓVEL	PEUGEOT/BOXER F350LH HDI	INC-4937	2005/2006
SAMU	MERCEDES BENZ 415 SPRINTER REV AMB	PLA-4639	2017/2018
ÔNIBUS ESCOLAR	MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE.	OUR-8182	2013/2014
ÔNIBUS ESCOLAR	MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE.	OZQ-4689	2013/2014
ÔNIBUS ESCOLAR	VOLKSWAGEN/15.190 EOD E.S.ORE.	NYW-0675	2011/2011
MICRO-ÔNIBUS	VW/NEOBUS THUNDER WAY ESC	PLC-4700	2017/2018
MICRO-ÔNIBUS	VW/NEOBUS THUNDER EO	RDF4J35	2021/2022
MICRO-ÔNIBUS	MERCEDES-BENS/ L0 916 ESC R	RPF8J51	2022/2023
MICRO-ÔNIBUS	VW/NEOBUS 15.190 ESC	POR0G62	2022/2022
MICRO-ÔNIBUS	VW/NEOBUS 15.19 ESC	RPM9A55	2022/2023
ÔNIBUS ESCOLAR	ÔNIBUS	RPJ6D51	2022/2023
VAN	I/M.BENZ4169CDISPRINTERM	SCG7A88	2022/2022
AUTOMÓVEL	I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3	RPN4E16	2022//2022





RELAÇÃO VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS ANO 2023			
VEÍCULO / MÁQUINA	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MODELO
RETRO ESCAVADEIRA	XCMG- XC870BR – I SKD 4X4	*	2022
CAMINHÃO / CAÇAMBA	VOLKSWAGEN/26.280 CRM 6X4	OVB-5598	2013/2014
CAMINHÃO / PIPA	MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K6X4	OUQ-2915	2013/2013
RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR 416 E	*	2013
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR 120 B	*	1975
MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND 140B	*	2013
CARREGADEIRA	HYUNDAI HL7 40-9S	*	2014

LOTE 01 - Veículos Leves Volkswagen (Gol) 1.0 ANO/MODELO 2008/2009-2021/2022- /2022/2023			
LOTE 01	Especificação	Unidade	Quantidade
1.1	Jogo Amortecedor dianteiro	Jogo	12
1.2	Jogo Amortecedor traseiro	Jogo	12
1.3	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	12
1.4	Bandejas L.D/L.E	Un.	24
1.5	Bateria 12v (Com especificações recomendadas pela VW)	Un.	12
1.6	Bendix	Un.	12
1.7	Bobina de campo	Un.	12
1.8	Bomba d'água	Un.	12
1.9	Jogo Bucha de bandeja	Jogo	24
1.10	Bucha do quadro	Un.	48
1.11	Cabo Capô	Un.	12
1.12	Cabo embreagem	Un.	12





1.13	Cabos de freios de mão	Un.	12
1.14	Cilindro mestre de freio	Un.	12
1.15	Cilindro de roda traseira	Un.	24
1.16	Coxim cambio	Un.	12
1.17	Amortecedor dianteiro	Jogo	12
1.18	Coxim de amortecedor dianteiro	Jogo	24
1.19	Coxim de amortecedor traseiro	Un.	24
1.20	Coxim do motor	Un.	12
1.21	Cubo roda dianteiro L/D L/E	Un.	24
1.22	Cubo de roda traseiro L/D L/E	Un.	24
1.23	Disco de freio	Pares	12
1.24	Eletro-ventilador (Ventoinha)	Un.	12
1.25	Estator	Un.	12
1.26	Pastilhas de freio dianteiro	Jogo	24
1.27	Induzido	Un.	12
1.28	Interruptor de freio	Un.	12
1.29	Interruptor de ré	Un.	12
1.30	Sensor de temperatura	Un.	12
1.31	Jogo junta motor	Un.	12
1.32	Jogos cabo de vela	Un.	12
1.33	Junta deslizante	Un.	12
1.34	Kit batedor amortecedor dianteiro	Kits	24
1.35	amortecedor traseiro	Un.	12
1.36	Kit bucha do estabilizador	Un.	12
1.37	Kit de embreagem (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	12





1.38	Kit pistão com anel	Un.	12
1.39	Kit rolamento de roda dianteira	Un.	12
1.40	Kit rolamento de roda traseira	Un.	12
1.41	Lâmpada de farol	Un.	24
1.42	Buzina	Un.	12
1.43	Lona de freio traseira	Un.	12
1.44	Motor elétrico de acionamento dos vidros	Un.	12
1.45	Unidades / Bicos Injetores	Un.	48
1.46	Bomba de combustível / Boia de nível do tanque	Un.	12
1.47	Parafuso de roda	Un.	50
1.48	Bobinas de ignição	Un.	12
1.49	Pivô de suspensão / Bieleta	Un.	48
1.50	Motor do eletro-ventilador (interno)	Un.	12
1.51	Tambor de freio	Un.	24
1.52	Regulador de voltagem	Un.	12
1.53	Retentor de rodas	Un.	36
1.54	Retentor do volante	Un.	12
1.55	Retentor virabrequim	Un.	12
1.56	Retificador alternador	Un.	24
1.57	Rolamento de alternador	Un.	18
1.58	Rolamento de roda dianteira	Un.	48
1.59	Rolamento de roda traseira	Un.	48
1.60	Rotor de alternador	Un.	18
1.61	Terminal direção L/D L/E	Un.	36
1.62	Filtro de combustível	Un.	24





1.63	Filtro de ar	Un.	24
1.64	Filtro de óleo do motor	Un.	24
1.65	Válvulas de admissão e escape	Un.	96
1.66	Kit da correia dentada do Gol	Un.	18
1.67	Para-choque com presilhas de fixação	Un.	12
1.68	Compressor do Ar condicionado	Un.	12
1.69	Condensador do Ar condicionado	Un.	12
1.70	Correia do ar condicionado	Un.	12
1.71	Ponteira / Trizeta	Un.	18
1.72	Palhetas do limpador do Para-brisa	Par	18
1.73	Para-brisa e Guarnições de borracha	Un.	12
1.74	Hidrovacuo	Un.	12
1.75	Mangote do radiador	Un.	12
1.76	Válvula termostática	Un.	12
1.77	Junta do Cabeçote do Gol	Un.	12
1.78	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	4
LOTE 02 - FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0			
LOTE 02	Especificação	Unidade	Quantidade
2.1	amortecedor dianteiro	un.	4
2.2	Amortecedor traseiro	Un.	4
2.3	Bobina de campo	Un.	2
2.4	Articulação axial	Un.	2
2.5	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
2.6	Bandejas L/D L/E	Un.	4





2.7	Bendix	Un.	2
2.8	Bobina de ignição	Un.	2
2.9	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	3
2.10	Bateria 12v (Com especificações recomendadas pela Fiat)	Un.	4
2.11	Regulador de voltagem	Un.	2
2.12	Terminal direção	Un.	4
2.13	Trizeta	Un.	4
2.14	Vela motor (Jogo)	Un.	3
2.15	Tambor de freio	Un.	4
2.16	Pinça das pastilhas de freio	Un.	4
2.17	Cabo acelerador	Un.	3
2.18	Cabo capô	Un.	2
2.19	Cabo embreagem	Un.	3
2.20	Cabos de freios de mão	Un.	3
2.21	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
2.22	Cilindro de roda traseira	Un.	4
2.23	Filtro de óleo do motor	Un.	4
2.24	Filtro de ar	Un.	4
2.25	Filtro do ar condicionado	Un.	4
2.26	Filtro de combustível	Un.	4
2.27	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
2.28	Kit da correia dentada	Un.	4
2.29	Coxim cambio	Un.	3
2.30	Coxim de amortecedor dianteiro	Un.	4
2.31	Coxim de amortecedor traseiro	Un.	4





2.32	Coxim do motor	Un.	3
2.33	Cubo de roda dianteiro	Un.	4
2.34	Cubo de roda traseiro com rolamento	Un.	4
2.35	Disco de freio	Un.	4
2.36	Carter do óleo do motor	Un.	2
2.37	Estator	Un.	2
2.38	Para-brisa	Un.	2
2.39	Fechadura de porta	Un.	4
2.40	Fechadura de porta mala	Un.	2
2.41	Bieleta	Un.	6
2.42	Flexível de freio	Un.	4
2.43	Induzido	Un.	2
2.44	Interruptor de freio	Un.	2
2.45	Interruptor de ré	Un.	2
2.46	Reservatório do líquido de arrefecimento	Un.	2
2.47	Reservatório do limpador do para-brisa com a bombinha elétrica	Un.	2
2.48	Jogos cabo de vela	Un.	3
2.49	Junta homocinética	Un.	4
2.50	Kit batedor amortecedor dianteiro	Un.	4
2.51	Kit batedor amortecedor traseiro	Un.	4
2.52	Kit bucha do estabilizador	Un.	4
2.53	Kit embreagem (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	3
2.54	Kit pistão com anel	Un.	4
2.55	Lâmpada de farol	Un.	6





2.56	Lâmpada sinaleira	Un.	6
2.57	Mancal	Un.	16
2.58	Jogo de junta do motor	Un.	2
2.59	Bomba de óleo do motor	Un.	2
2.60	Jogo de bronzinas fixas e moveis	Un.	2
2.61	Bomba d'água	Un.	2
2.62	Retentor do volante	Un.	2
2.63	Retentor do eixo virabrequim	Un.	3
2.64	Radiador	Un.	3
2.65	Jg de tucho	Un.	2
2.66	Jg de balancins	Un.	2
2.67	Jg de Válvulas de admissão e escape	Un.	2
2.68	Medidor de combustível (Boia de Nível + Bomba elétrica combustível)	Un.	2
2.69	Parafuso de roda	Un.	16
2.70	Jg Pastilha de freio comum	Un.	4
2.71	Pivô de suspensão	Un.	6
2.72	Molas Helicoidais	Un.	6
2.73	Retificador alternador	Un.	2
2.74	Rolamento de alternador	Un.	2
2.75	Rotor de alternador	Un.	2
2.76	Sapata de freio com lona	Un.	4
2.77	Patilha do motor	Un.	4
2.78	Buzina	Un.	2
2.79	Para-choque com presilhas	Un.	2





2.80	Jg de Pastilha de freio ABS	Un.	2
2.81	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 03- VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN 10MT ANO/MODELO 2020/2021			
LOTE 03	Especificação	Unidade	Quantidade
3.1	Amortecedor dianteiro	Un.	4
3.2	Amortecedor traseiro	Un.	4
3.3	Bobina de campo	Un.	2
3.4	Articulação axial	Un.	4
3.5	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
3.6	Bandejas L/D L/E	Un.	4
3.7	Bendix	Un.	2
3.8	Bobina de ignição	Un.	2
3.9	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	3
3.10	Bateria 12v (Com especificações recomendadas pela Renault)	Un.	4
3.11	Regulador de voltagem	Un.	2
3.12	Terminal direção	Un.	4
3.13	Trizeta	Un.	4
3.14	Vela motor (Jogo)	Un.	3
3.15	Tambor de freio	Un.	4
3.16	Pinça das pastilhas de freio	Un.	4
3.17	Cabo acelerador	Un.	2
3.18	Cabo capô	Un.	4
3.19	Cabo embreagem	Un.	3
3.20	Cabos de freios de mão	Un.	3





3.21	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
3.22	Cilindro de roda traseira	Un.	4
3.23	Filtro de óleo do motor	Un.	8
3.24	Filtro de ar	Un.	8
3.25	Filtro do ar condicionado	Un.	8
3.26	Filtro de combustível	Un.	8
3.27	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
3.28	Kit da correia dentada	Un.	3
3.29	Coxim cambio	Un.	2
3.30	Coxim de amortecedor dianteiro	Un.	4
3.31	Coxim de amortecedor traseiro	Un.	4
3.32	Coxim do motor	Un.	2
3.33	Cubo de roda dianteiro	Un.	4
3.34	Cubo de roda traseiro com rolamento	Un.	4
3.35	Disco de freio	Un.	4
3.36	Carter do óleo do motor	Un.	2
3.37	Estator	Un.	2
3.38	Para-brisa	Un.	3
3.39	Fechadura de porta	Un.	4
3.40	Fechadura de porta mala	Un.	4
3.41	Bieleta	Un.	4
3.42	Flexível de freio	Un.	2
3.43	Induzido	Un.	2
3.44	Interruptor de freio	Un.	2
3.45	Interruptor de ré	Un.	2





3.46	Reservatório do liquido de arrefecimento	Un.	2
3.47	Reservatório do limpador do para-brisa com a bombinha elétrica	Un.	2
3.48	Jogos cabo de vela	Un.	3
3.49	Junta homocinética	Un.	4
3.50	Kit batedor amortecedor dianteiro	Un.	4
3.51	Kit batedor amortecedor traseiro	Un.	4
3.52	Kit bucha do estabilizador	Un.	4
3.53	Kit embreagem (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	3
3.54	Kit pistão com anel	Un.	4
3.55	Lâmpada de farol	Un.	8
3.56	Lâmpada sinaleira	Un.	8
3.57	Mancal	Un.	16
3.58	Jogo de junta do motor	Un.	2
3.59	Bomba de óleo do motor	Un.	2
3.60	Jogo de bronzinas fixas e moveis	Un.	2
3.61	Bomba d'água	Un.	4
3.62	Retentor do volante	Un.	4
3.63	Retentor do eixo virabrequim	Un.	2
3.64	Radiador	Un.	4
3.65	Jg de tucho	Un.	2
3.66	Jg de balancins	Un.	2
3.67	Jg de Válvulas de admissão e escape	Un.	2
3.68	Medidor de combustível (Boia de Nível + Bomba elétrica combustível)	Un.	2
3.69	Parafuso de roda	Un.	16





3.70	Jg Pastilha de freio comum	Un.	10
3.71	Pivô de suspensão	Un.	6
3.72	Molas Helicoidais	Un.	6
3.73	Retificador alternador	Un.	2
3.74	Rolamento de alternador	Un.	2
3.75	Rotor de alternador	Un.	2
3.76	Sapata de freio com lona	Un.	4
3.77	Patilha do motor	Un.	4
3.78	Buzina	Un.	2
3.79	Para-choque com presilhas	Un.	2
3.80	Jg de Pastilha de freio ABS	Un.	10
3.81	Tanque de combustível completo(ORIGINAL)	Un.	1
VEICULO FIAT/STRADA HD WK CC E ANO/MODELO 2018/2019			
LOTE 04	Especificação	Unidade	Quantidade
4.1	Amortecedor dianteiro	Un.	6
4.2	Amortecedor traseiro	Un.	6
4.3	Bobina de campo	Un.	2
4.4	Articulação axial	Un.	4
4.5	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
4.6	Bandejas L/D L/E	Un.	6
4.7	Bendix	Un.	3
4.8	Bobina de ignição	Un.	3
4.9	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	6
4.10	Bateria 12v (Com especificações recomendadas pela Fiat)	Un.	4





4.11	Regulador de voltagem	Un.	2
4.12	Terminal direção	Un.	4
4.13	Trizeta	Un.	4
4.14	Vela motor (Jogo)	Un.	3
4.15	Tambor de freio	Un.	4
4.16	Pinça das pastilhas de freio	Un.	4
4.17	Cabo acelerador	Un.	4
4.18	Cabo capô	Un.	4
4.19	Cabo embreagem	Un.	4
4.20	Cabos de freios de mão	Un.	4
4.21	Cilindro de roda dianteira	Un.	6
4.22	Cilindro de roda traseira	Un.	6
4.23	Filtro de óleo do motor	Un.	8
4.24	Filtro de ar	Un.	8
4.25	Filtro do ar condicionado	Un.	8
4.26	Filtro de combustível	Un.	8
4.27	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
4.28	Kit da correia dentada	Un.	4
4.29	Coxim cambio	Un.	4
4.30	Coxim de amortecedor dianteiro	Un.	6
4.31	Coxim de amortecedor traseiro	Un.	6
4.32	Coxim do motor	Un.	4
4.33	Cubo de roda dianteiro	Un.	4
4.34	Cubo de roda traseiro com rolamento	Un.	2
4.35	Disco de freio	Un.	4





4.36	Carter do óleo do motor	Un.	2
4.37	Estator	Un.	2
4.38	Para-brisa	Un.	3
4.39	Fechadura de porta	Un.	6
4.40	Fechadura da tampa traseira	Un.	2
4.41	Bieleta	Un.	4
4.42	Flexível de freio	Un.	4
4.43	Induzido	Un.	2
4.44	Interruptor de freio	Un.	2
4.45	Interruptor de ré	Un.	2
4.46	Reservatório do líquido de arrefecimento	Un.	4
4.47	Reservatório do limpador do para-brisa com a bombinha elétrica	Un.	2
4.48	Jogos cabo de vela	Un.	4
4.49	Junta homocinética	Un.	6
4.50	Kit batedor amortecedor dianteiro	Un.	4
4.51	Kit batedor amortecedor traseiro	Un.	4
4.52	Kit bucha do estabilizador	Un.	4
4.53	Kit embreagem (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	3
4.54	Kit pistão com anel	Un.	4
4.55	Lâmpada de farol	Un.	6
4.56	Lâmpada sinaleira	Un.	6
4.57	Mancal	Un.	18
4.58	Jogo de junta do motor	Un.	2
4.59	Bomba de óleo do motor	Un.	2





4.60	Jogo de bronzinas fixas e moveis	Un.	2
4.61	Bomba d'água	Un.	4
4.62	Retentor do volante	Un.	4
4.63	Retentor do eixo virabrequim	Un.	2
4.64	Radiador	Un.	4
4.65	Jg de tucho	Un.	2
4.66	Jg de balancins	Un.	2
4.67	Jg de Válvulas de admissão e escape	Un.	2
4.68	Medidor de combustível (Boia de Nível + Bomba elétrica combustível)	Un.	2
4.69	Parafuso de roda	Un.	16
4.70	Jg Pastilha de freio comum	Un.	6
4.71	Pivô de suspensão	Un.	8
4.72	Molas Helicoidais	Un.	4
4.73	Retificador alternador	Un.	2
4.74	Rolamento de alternador	Un.	2
4.75	Rotor de alternador	Un.	2
4.76	Sapata de freio com lona	Un.	4
4.77	Patilha do motor	Un.	6
4.78	Buzina	Un.	2
4.79	Para-choque com presilhas	Un.	2
4.80	Jg de Pastilha de freio ABS	Un.	6
VEICULOS PEUGEOT PARTNER GRE AM ANO/MODELO 2018/2019			
LOTE 05	Especificação	Unidade	Quantidade





5.1	Amortecedor dianteiro	Un.	6
5.2	Amortecedor traseiro	Un.	6
5.3	Bobina de campo	Un.	2
5.4	Articulação axial	Un.	4
5.5	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
5.6	Bandejas LD/ L/E	Un.	4
5.7	Bendix	Un.	2
5.8	Bobina de ignição	Un.	2
5.9	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	3
5.10	Bateria 12v (Com especificações recomendadas pela Peugeot)	Un.	4
5.11	Regulador de voltagem	Un.	2
5.12	Terminal direção	Un.	4
5.13	Trizeta	Un.	4
5.14	Vela motor (Jogo)	Un.	3
5.15	Tambor de freio	Un.	4
5.16	Pinça das pastilhas de freio	Un.	4
5.17	Cabo acelerador	Un.	2
5.18	Cabo capô	Un.	2
5.19	Cabo embreagem	Un.	2
5.20	Cabos de freios de mão	Un.	2
5.21	Cilindro de roda dianteira	Un.	6
5.22	Cilindro de roda traseira	Un.	6
5.23	Filtro de óleo do motor	Un.	8
5.24	Filtro de ar	Un.	8
5.25	Filtro do ar condicionado	Un.	8





5.26	Filtro de combustível	Un.	8
5.27	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
5.28	Kit da correia dentada	Un.	3
5.29	Coxim cambio	Un.	2
5.30	Coxim de amortecedor dianteiro	Un.	4
5.31	Coxim de amortecedor traseiro	Un.	4
5.32	Coxim do motor	Un.	2
5.33	Cubo de roda dianteiro	Un.	4
5.34	Cubo de roda traseiro com rolamento	Un.	4
5.35	Disco de freio	Un.	8
5.36	Carter do óleo do motor	Un.	2
5.37	Estator	Un.	2
5.38	Para-brisa	Un.	3
5.39	Fechadura de porta	Un.	4
5.40	Fechadura de porta mala	Un.	4
5.41	Bieleta	Un.	6
5.42	Flexível de freio	Un.	2
5.43	Induzido	Un.	2
5.44	Interruptor de freio	Un.	2
5.45	Interruptor de ré	Un.	2
5.46	Reservatório do líquido de arrefecimento	Un.	2
5.47	Reservatório do limpador do para-brisa com a bombinha elétrica	Un.	2
5.48	Jogos cabo de vela	Un.	3
5.49	Junta homocinética	Un.	6





5.50	Kit batedor amortecedor dianteiro	Un.	4
5.51	Kit batedor amortecedor traseiro	Un.	4
5.52	Kit bucha do estabilizador	Un.	4
5.53	Kit embreagem (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	3
5.54	Kit pistão com anel	Un.	4
5.55	Lâmpada de farol	Un.	6
5.56	Lâmpada sinaleira	Un.	6
5.57	Mancal	Un.	16
5.58	Jogo de junta do motor	Un.	2
5.59	Bomba de óleo do motor	Un.	2
5.60	Jogo de bronzinas fixas e moveis	Un.	2
5.61	Bomba d'água	Un.	2
5.62	Retentor do volante	Un.	2
5.63	Retentor do eixo virabrequim	Un.	2
5.64	Radiador	Un.	3
5.65	Jg de tucho	Un.	2
5.66	Jg de balancins	Un.	2
5.67	Jg de Válvulas de admissão e escape	Un.	2
5.68	Medidor de combustível (Boia de Nível + Bomba elétrica combustível)	Un.	2
5.69	Parafuso de roda	Un.	16
5.70	Jg Pastilha de freio comum	Un.	6
5.71	Pivô de suspensão	Un.	8
5.72	Molas Helicoidais	Un.	4
5.73	Retificador alternador	Un.	2





5.74	Rolamento de alternador	Un.	2
5.75	Rotor de alternador	Un.	2
5.76	Sapata de freio com lona	Un.	4
5.77	Patilha do motor	Un.	4
5.78	Buzina	Un.	2
5.79	Para-choque com presilhas	Un.	2
5.80	Jg de Pastilha de freio ABS	Un.	6
5.81	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 06 - VEICULO GM/MONTANA MARIMAR AMB ANO/MODELO 2017/2018			
LOTE 06	Especificação	Unidade	Quantidade
6.1	Amortecedor dianteiro	Un.	8
6.2	Amortecedor traseiro	Un.	8
6.3	Bobina de campo	Un.	4
6.4	Articulação axial	Un.	8
6.5	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	4
6.6	Bandejas L/D L/E	Un.	8
6.7	Bendix	Un.	4
6.8	Bobina de ignição	Un.	4
6.9	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	12
6.10	Bateria 12v (Com especificações recomendadas pela GM)	Un.	8
6.11	Regulador de voltagem	Un.	4
6.12	Terminal direção	Un.	8
6.13	Trizeta	Un.	8
6.14	Vela motor (Jogo)	Un.	6





6.15	Tambor de freio	Un.	8
6.16	Pinça das pastilhas de freio	Un.	8
6.17	Cabo acelerador	Un.	4
6.18	Cabo capô	Un.	4
6.19	Cabo embreagem	Un.	4
6.20	Cabos de freios de mão	Un.	4
6.21	Cilindro de roda dianteira	Un.	8
6.22	Cilindro de roda traseira	Un.	8
6.23	Filtro de óleo do motor	Un.	16
6.24	Filtro de ar	Un.	16
6.25	Filtro do ar condicionado	Un.	16
6.26	Filtro de combustível	Un.	16
6.27	Motor do limpador do para-brisa	Un.	4
6.28	Kit da correia dentada	Un.	6
6.29	Coxim cambio	Un.	4
6.30	Coxim de amortecedor dianteiro	Un.	8
6.31	Coxim de amortecedor traseiro	Un.	8
6.32	Coxim do motor	Un.	4
6.33	Cubo de roda dianteiro	Un.	4
6.34	Cubo de roda traseiro com rolamento	Un.	4
6.35	Disco de freio	Un.	12
6.36	Carter do óleo do motor	Un.	6
6.37	Estator	Un.	4
6.38	Para-brisa	Un.	4
6.39	Fechadura de porta	Un.	8





6.40	Fechadura de porta mala	Un.	8
6.41	Bieleta	Un.	8
6.42	Flexível de freio	Un.	4
6.43	Induzido	Un.	4
6.44	Interruptor de freio	Un.	4
6.45	Interruptor de ré	Un.	4
6.46	Reservatório do líquido de arrefecimento	Un.	8
6.47	Reservatório do limpador do para-brisa com a bombinha elétrica	Un.	4
6.48	Jogos cabo de vela	Un.	4
6.49	Junta homocinética	Un.	8
6.50	Kit batedor amortecedor dianteiro	Un.	8
6.51	Kit batedor amortecedor traseiro	Un.	8
6.52	Kit bucha do estabilizador	Un.	8
6.53	Kit embreagem (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	6
6.54	Kit pistão com anel	Un.	8
6.55	Lâmpada de farol	Un.	12
6.56	Lâmpada sinaleira	Un.	12
6.57	Mancal	Un.	32
6.58	Jogo de junta do motor	Un.	4
6.59	Bomba de óleo do motor	Un.	6
6.60	Jogo de bronzinas fixas e moveis	Un.	4
6.61	Bomba d'água	Un.	6
6.62	Retentor do volante	Un.	4
6.63	Retentor do eixo virabrequim	Un.	4
6.64	Radiador	Un.	6





6.65	Jg de tucho	Un.	4
6.66	Jg de balancins	Un.	4
6.67	Jg de Válvulas de admissão e escape	Un.	4
6.68	Medidor de combustível (Boia de Nível + Bomba elétrica combustível)	Un.	4
6.69	Parafuso de roda	Un.	32
6.70	Jg Pastilha de freio comum	Un.	12
6.71	Pivô de suspensão	Un.	8
6.72	Molas Helicoidais	Un.	8
6.73	Retificador alternador	Un.	4
6.74	Rolamento de alternador	Un.	4
6.75	Rotor de alternador	Un.	4
6.76	Sapata de freio com lona	Un.	16
6.77	Patilha do motor	Un.	8
6.78	Buzina	Un.	4
6.79	Para-choque com presilhas	Un.	4
6.80	Jg de Pastilha de freio ABS	Un.	20
6.81	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	4
LOTE 07 - VEICULO I/RENALT KAGOO RONTNAMB ANO/MODELO 2014/2015			
LOTE 07	Especificação	Unidade	Quantidade
7.1	Amortecedor dianteiro	Un.	4
7.2	Amortecedor traseiro	Un.	4
7.3	Bobina de campo	Un.	2
7.4	Articulação axial	Un.	2





7.5	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
7.6	Bandejas L/D L/E	Un.	4
7.7	Bendix	Un.	2
7.8	Bobina de ignição	Un.	2
7.9	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	6
7.10	Bateria 12v (Com especificações recomendadas pela GM)	Un.	2
7.11	Regulador de voltagem	Un.	2
7.12	Terminal direção	Un.	4
7.13	Trizeta	Un.	4
7.14	Vela motor (Jogo)	Un.	2
7.15	Tambor de freio	Un.	2
7.16	Pinça das pastilhas de freio	Un.	2
7.17	Cabo acelerador	Un.	2
7.18	Cabo capô	Un.	2
7.19	Cabo embreagem	Un.	2
7.20	Cabos de freios de mão	Un.	2
7.21	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
7.22	Cilindro de roda traseira	Un.	4
7.23	Filtro de óleo do motor	Un.	4
7.24	Filtro de ar	Un.	4
7.25	Filtro do ar condicionado	Un.	4
7.26	Filtro de combustível	Un.	4
7.27	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
7.28	Kit da correia dentada	Un.	3
7.29	Coxim cambio	Un.	2





7.30	Coxim de amortecedor dianteiro	Un.	4
7.31	Coxim de amortecedor traseiro	Un.	4
7.32	Coxim do motor	Un.	2
7.33	Cubo de roda dianteiro	Un.	4
7.34	Cubo de roda traseiro com rolamento	Un.	4
7.35	Disco de freio	Un.	4
7.36	Carter do óleo do motor	Un.	2
7.37	Estator	Un.	2
7.38	Para-brisa	Un.	2
7.39	Fechadura de porta	Un.	2
7.40	Fechadura de porta mala	Un.	4
7.41	Bieleta	Un.	4
7.42	Flexível de freio	Un.	4
7.43	Induzido	Un.	2
7.44	Interruptor de freio	Un.	2
7.45	Interruptor de ré	Un.	2
7.46	Reservatório do líquido de arrefecimento	Un.	2
7.47	Reservatório do limpador do para-brisa com a bombinha elétrica	Un.	2
7.48	Jogos cabo de vela	Un.	2
7.49	Junta homocinética	Un.	4
7.50	Kit batedor amortecedor dianteiro	Un.	4
7.51	Kit batedor amortecedor traseiro	Un.	4
7.52	Kit bucha do estabilizador	Un.	4
7.53	Kit embreagem (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	3





7.54	Kit pistão com anel	Un.	4
7.55	Lâmpada de farol	Un.	6
7.56	Lâmpada sinaleira	Un.	6
7.57	Mancal	Un.	16
7.58	Jogo de junta do motor	Un.	2
7.59	Bomba de óleo do motor	Un.	2
7.60	Jogo de bronzinas fixas e moveis	Un.	2
7.61	Bomba d'água	Un.	2
7.62	Retentor do volante	Un.	2
7.63	Retentor do eixo virabrequim	Un.	2
7.64	Radiador	Un.	2
7.65	Jg de tucho	Un.	2
7.66	Jg de balancins	Un.	2
7.67	Jg de Válvulas de admissão e escape	Un.	2
7.68	Medidor de combustível (Boia de Nível + Bomba elétrica combustível)	Un.	2
7.69	Parafuso de roda	Un.	16
7.70	Jg Pastilha de freio comum	Un.	6
7.71	Pivô de suspensão	Un.	4
7.72	Molas Helicoidais	Un.	4
7.73	Retificador alternador	Un.	2
7.74	Rolamento de alternador	Un.	2
7.75	Rotor de alternador	Un.	2
7.76	Sapata de freio com lona	Un.	4
7.77	Patilha do motor	Un.	4





7.78	Buzina	Un.	2
7.79	Para-choque com presilhas	Un.	2
7.80	Jg de Pastilha de freio ABS	Un.	6
7.81	Tanque do combustível completo (ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 08 - VEÍCULO RENAULT/MASTER RAYTECAMB FUR L2H2 ANO/MODELO 2019/2020			
LOTE 08	Especificação	Unidade	Quantidade
8.1	Bateria Auxiliar 12v 150amp. (Ambulatório)	Un.	4
8.2	Bateria 12v 100amp.	Un.	4
8.3	Estator do alternador	Un.	2
8.4	Rotor do alternador	Un.	2
8.5	Porta escova do alternador	Un.	2
8.6	Regulador de voltagem	Un.	2
8.7	Rolamentos do alternador	Un.	2
8.8	Kit de isoladores linha positiva do alternador	Un.	2
8.9	Motor de partida completo	Un.	2
8.10	Solenóide do motor de partida (Automático)	Un.	2
8.11	Induzido do motor de partida	Un.	2
8.12	Bobinas de campo do motor de partida	Un.	2
8.13	Bendix	Un.	3
8.14	Kit de isoladores linha positiva do motor de partida	Un.	3
8.15	Porta escova do motor de partida	Un.	3
8.16	Filtro de óleo do motor	Un.	4
8.17	Filtro de combustível	Un.	4
8.18	Filtro de ar	Un.	4





8.19	Relé	Un.	10
8.20	Amortecedor dianteiro	Un.	4
8.21	Amortecedor traseiro	Un.	4
8.22	Kit do batente do amortecedor dianteiro	Un.	4
8.23	Kit do batente do amortecedor traseiro	Un.	4
8.24	Pivô da suspensão dianteira	Un.	8
8.25	Terminal da caixa de direção	Un.	6
8.26	Barra axial	Un.	2
8.27	Bieletas traseiras	Un.	4
8.28	Bieletas dianteiras	Un.	4
8.29	Montante da suspensão dianteiro L.E	Un.	4
8.30	Montante da suspensão dianteiro L.D	Un.	4
8.31	Balança da bandeja suspensão dianteira L.D	Un.	4
8.32	Balança da bandeja suspensão dianteira L.E	Un.	4
8.33	Braço tirante suspensão dianteiro L.D	Un.	4
8.34	Braço tirante suspensão dianteiro L.E	Un.	4
8.35	Kit reforço da suspensão	Un.	4
8.36	Molas para a suspensão	Un.	4
8.37	Coxim inferior do amortecedor	Un.	6
8.38	Coxim superior do amortecedor	Un.	6
8.39	Coifa da haste do amortecedor	Un.	4
8.40	Disco de freio Dianteiro / Traseiro	Un.	8
8.41	Jg de Pastilhas de freio com sensor ABS (Original)	Un.	6
8.42	Pinça de freio	Un.	8
8.43	Barra estabilizadoras traseira	Un.	3





8.44	Kit de buchas da barra estabilizadora traseira	Un.	4
8.45	Barra da direção	Un.	3
8.46	Caixa da direção hidráulica	Un.	3
8.47	Bomba da direção Hidráulica	Un.	3
8.48	Kit de reparo da caixa de direção hidráulica	Un.	3
8.49	Kit de embreagem Original (Não Recondicionado)	Un.	3
8.50	Atuador de embreagem	Un.	3
8.51	Compressor do ar condicionado	Un.	2
8.52	Condensador do ar condicionado	Un.	2
8.53	Cilindro de embreagem	Un.	2
8.54	Kit de buchas da bandeja inferior dianteira	Un.	4
8.55	Kit de buchas do feixe de mola traseiro	Un.	4
8.56	Kit de buchas da bandeja superior dianteira	Un.	4
8.57	Buchas da barra de torção estabilizadora	Un.	4
8.58	Bucha externa da barra estabilizadora	Un.	4
8.59	Cubos dianteiros L.D e L.E	Un.	4
8.60	Rolamentos dos cubos dianteiros	Un.	8
8.61	Rolamentos dos cubos traseiros	Un.	8
8.62	Rolamento da embreagem	Un.	2
8.63	Retrovisor L.D	Un.	2
8.64	Retrovisor L.E	Un.	2
8.65	Para-brisa	Un.	3
8.66	Borracha de vedação do para-brisa	Un.	3
8.67	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
8.68	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	8





8.69	Bomba de transferência de combustível	Un.	3
8.70	Bomba injetora de combustível	Un.	3
8.71	Bicos injetores	Un.	8
8.72	Sensor de nível de combustível	Un.	2
8.73	Chave de roda	Un.	2
8.74	Macaco	Un.	2
8.75	Escapamento intermediário	Un.	2
8.76	Escapamento final	Un.	2
8.77	Lâmpada do farol da ambulância	Un.	12
8.78	Lâmpada TIPO (PY21W / P21W / P21/5W)	Un.	12
8.79	Lâmpada TIPO (5W)	Un.	10
8.80	Lâmpada H7 / H1	Un.	12
8.81	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
8.82	Maçaneta interna da porta	Un.	4
8.83	Cabo de acionamento das maçanetas	Un.	2
8.84	Trava do capô dianteiro	Un.	3
8.85	Kit Carrinho Porta Lateral Corrediça Original	Un.	2
8.86	Kit da correia dentada	Un.	3
8.87	Kit da fechadura/ batente da porta traseira	Un.	2
8.88	Turbina	Un.	2
8.89	Intercooler radiador	Un.	2
8.90	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 09 - RENAULT/ MASTER FUR L2H2 ANO/MODELO 2019/2020			
LOTE 09	Especificação	Unidade	Quantidade





9.1	Bateria Auxiliar 12v 150amp. (Ambulatório)	Un.	4
9.2	Bateria 12v 100amp.	Un.	4
9.3	Estator do alternador	Un.	2
9.4	Rotor do alternador	Un.	2
9.5	Porta escova do alternador	Un.	3
9.6	Regulador de voltagem	Un.	2
9.7	Rolamentos do alternador	Un.	2
9.8	Kit de isoladores linha positiva do alternador	Un.	2
9.9	Motor de partida completo	Un.	2
9.10	Solenóide do motor de partida (Automático)	Un.	2
9.11	Induzido do motor de partida	Un.	2
9.12	Bobinas de campo do motor de partida	Un.	2
9.13	Bendix	Un.	3
9.14	Kit de isoladores linha positiva do motor de partida	Un.	2
9.15	Porta escova do motor de partida	Un.	2
9.16	Filtro de óleo do motor	Un.	4
9.17	Filtro de combustível	Un.	4
9.18	Filtro de ar	Un.	4
9.19	Relé	Un.	10
9.20	Amortecedor dianteiro	Un.	4
9.21	Amortecedor traseiro	Un.	4
9.22	Kit do batente do amortecedor dianteiro	Un.	4
9.23	Kit do batente do amortecedor traseiro	Un.	4
9.24	Pivô da suspensão dianteira	Un.	8
9.25	Terminal da caixa de direção	Un.	6





9.26	Barra axial	Un.	4
9.27	Bieletas traseiras	Un.	4
9.28	Bieletas dianteiras	Un.	4
9.29	Montante da suspensão dianteiro L.E	Un.	4
9.30	Montante da suspensão dianteiro L.D	Un.	4
9.31	Balança da bandeja suspensão dianteira L.D	Un.	4
9.32	Balança da bandeja suspensão dianteira L.E	Un.	4
9.33	Braço tirante suspensão dianteiro L.D	Un.	4
9.34	Braço tirante suspensão dianteiro L.E	Un.	4
9.35	Kit reforço da suspensão	Un.	4
9.36	Molas para a suspensão	Un.	4
9.37	Coxim inferior do amortecedor	Un.	6
9.38	Coxim superior do amortecedor	Un.	6
9.39	Coifa da haste do amortecedor	Un.	4
9.40	Disco de freio Dianteiro / Traseiro	Un.	12
9.41	Jg de Pastilhas de freio com sensor ABS (Original)	Un.	24
9.42	Pinça de freio	Un.	8
9.43	Barra estabilizadoras traseira	Un.	2
9.44	Kit de buchas da barra estabilizadora traseira	Un.	4
9.45	Barra da direção	Un.	2
9.46	Caixa da direção hidráulica	Un.	2
9.47	Bomba da direção Hidráulica	Un.	2
9.48	Kit de reparo da caixa de direção hidráulica	Un.	2
9.49	Kit de embreagem Original (Não Recondicionado)	Un.	2
9.50	Atuador de embreagem	Un.	2





9.51	Compressor do ar condicionado	Un.	2
9.52	Condensador do ar condicionado	Un.	2
9.53	Cilindro de embreagem	Un.	2
9.54	Kit de buchas da bandeja inferior dianteira	Un.	4
9.55	Kit de buchas do feixe de mola traseiro	Un.	4
9.56	Kit de buchas da bandeja superior dianteira	Un.	4
9.57	Buchas da barra de torção estabilizadora	Un.	4
9.58	Bucha externa da barra estabilizadora	Un.	4
9.59	Cubos dianteiros L.D e L.E	Un.	4
9.60	Rolamentos dos cubos dianteiros	Un.	8
9.61	Rolamentos dos cubos traseiros	Un.	8
9.62	Rolamento da embreagem	Un.	2
9.63	Retrovisor L.D	Un.	2
9.64	Retrovisor L.E	Un.	2
9.65	Para-brisa	Un.	2
9.66	Borracha de vedação do para-brisa	Un.	2
9.67	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
9.68	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	8
9.69	Bomba de transferência de combustível	Un.	2
9.70	Bomba injetora de combustível	Un.	2
9.71	Bicos injetores	Un.	4
9.72	Sensor de nível de combustível	Un.	2
9.73	Chave de roda	Un.	2
9.74	Macaco	Un.	2
9.75	Escapamento intermediário	Un.	2





9.76	Escapamento final	Un.	2
9.77	Lâmpada do farol da ambulância	Un.	12
9.78	Lâmpada TIPO (PY21W / P21W / P21/5W)	Un.	12
9.79	Lâmpada TIPO (5W)	Un.	10
9.80	Lâmpada H7 / H1	Un.	12
9.81	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
9.82	Maçaneta interna da porta	Un.	4
9.83	Cabo de acionamento das maçanetas	Un.	2
9.84	Trava do capô dianteiro	Un.	2
9.85	Kit Carrinho Porta Lateral Corrediça Original	Un.	2
9.86	Kit da correia dentada	Un.	2
9.87	Kit da fechadura/ batente da porta traseira	Un.	2
9.88	Turbina	Un.	2
9.89	Intercooler radiador	Un.	2
9.90	Tanque de combustível completo(ORIGINAL)	Un.	2
LOTE 10- RENAULT/MASTER L1H2 MNPA ANO/MODELO 2021/2022			
LOTE 10	Especificação	Unidade	Quantidade
10.1	Bateria Auxiliar 12v 150amp. (Ambulatório)	Un.	4
10.2	Bateria 12v 100amp.	Un.	4
10.3	Estator do alternador	Un.	2
10.4	Rotor do alternador	Un.	2
10.5	Porta escova do alternador	Un.	2
10.6	Regulador de voltagem	Un.	2
10.7	Rolamentos do alternador	Un.	2





10.8	Kit de isoladores linha positiva do alternador	Un.	2
10.9	Motor de partida completo	Un.	2
10.10	Solenóide do motor de partida (Automático)	Un.	2
10.11	Induzido do motor de partida	Un.	2
10.12	Bobinas de campo do motor de partida	Un.	2
10.13	Bendix	Un.	3
10.14	Kit de isoladores linha positiva do motor de partida	Un.	2
10.15	Porta escova do motor de partida	Un.	2
10.16	Filtro de óleo do motor	Un.	8
10.17	Filtro de combustível	Un.	8
10.18	Filtro de ar	Un.	8
10.19	Relé	Un.	10
10.20	Amortecedor dianteiro	Un.	4
10.21	Amortecedor traseiro	Un.	4
10.22	Kit do batente do amortecedor dianteiro	Un.	4
10.23	Kit do batente do amortecedor traseiro	Un.	4
10.24	Pivô da suspensão dianteira	Un.	8
10.25	Terminal da caixa de direção	Un.	6
10.26	Barra axial	Un.	2
10.27	Bieletas traseiras	Un.	4
10.28	Bieletas dianteiras	Un.	4
10.29	Montante da suspensão dianteiro L.E	Un.	4
10.30	Montante da suspensão dianteiro L.D	Un.	4
10.31	Balança da bandeja suspensão dianteira L.D	Un.	4
10.32	Balança da bandeja suspensão dianteira L.E	Un.	4





10.33	Braço tirante suspensão dianteiro L.D	Un.	4
10.34	Braço tirante suspensão dianteiro L.E	Un.	4
10.35	Kit reforço da suspensão	Un.	4
10.36	Molas para a suspensão	Un.	4
10.37	Coxim inferior do amortecedor	Un.	6
10.38	Coxim superior do amortecedor	Un.	6
10.39	Coifa da haste do amortecedor	Un.	4
10.40	Disco de freio Dianteiro / Traseiro	Un.	12
10.41	Jg de Pastilhas de freio com sensor ABS (Original)	Un.	24
10.42	Pinça de freio	Un.	8
10.43	Barra estabilizadoras traseira	Un.	2
10.44	Kit de buchas da barra estabilizadora traseira	Un.	4
10.45	Barra da direção	Un.	2
10.46	Caixa da direção hidráulica	Un.	2
10.47	Bomba da direção Hidráulica	Un.	2
10.48	Kit de reparo da caixa de direção hidráulica	Un.	2
10.49	Kit de embreagem Original (Não Recondicionado)	Un.	2
10.50	Atuador de embreagem	Un.	2
10.51	Compressor do ar condicionado	Un.	2
10.52	Condensador do ar condicionado	Un.	2
10.53	Cilindro de embreagem	Un.	2
10.54	Kit de buchas da bandeja inferior dianteira	Un.	4
10.55	Kit de buchas do feixe de mola traseiro	Un.	4
10.56	Kit de buchas da bandeja superior dianteira	Un.	4
10.57	Buchas da barra de torção estabilizadora	Un.	4





10.58	Bucha externa da barra estabilizadora	Un.	4
10.59	Cubos dianteiros L.D e L.E	Un.	4
10.60	Rolamentos dos cubos dianteiros	Un.	8
10.61	Rolamentos dos cubos traseiros	Un.	8
10.62	Rolamento da embreagem	Un.	2
10.63	Retrovisor L.D	Un.	2
10.64	Retrovisor L.E	Un.	2
10.65	Para-brisa	Un.	2
10.66	Borracha de vedação do para-brisa	Un.	2
10.67	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
10.68	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	10
10.69	Bomba de transferência de combustível	Un.	2
10.70	Bomba injetora de combustível	Un.	2
10.71	Bicos injetores	Un.	4
10.72	Sensor de nível de combustível	Un.	2
10.73	Chave de roda	Un.	2
10.74	Macaco	Un.	2
10.75	Escapamento intermediário	Un.	2
10.76	Escapamento final	Un.	2
10.77	Lâmpada do farol da ambulância	Un.	12
10.78	Lâmpada TIPO (PY21W / P21W / P21/5W)	Un.	24
10.79	Lâmpada TIPO (5W)	Un.	10
10.80	Lâmpada H7 / H1	Un.	12
10.81	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
10.82	Maçaneta interna da porta	Un.	2





10.83	Cabo de acionamento das maçanetas	Un.	2
10.84	Trava do capô dianteiro	Un.	1
10.85	Kit Carrinho Porta Lateral Corrediça Original	Un.	2
10.86	Kit da correia dentada	Un.	2
10.87	Kit da fechadura/ batente da porta traseira	Un.	2
10.88	Turbina	Un.	2
10.89	Intercoole radiador	Un.	2
10.90	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	2
LOTE 11 – RENAULT/MASTER ANO/MODELO 2022/2023			
LOTE 11	Especificação	Unidade	Quantidade
11.1	Bateria Auxiliar 12v 150amp. (Ambulatório)	Un.	4
11.2	Bateria 12v 100amp.	Un.	4
11.3	Estator do alternador	Un.	2
11.4	Rotor do alternador	Un.	2
11.5	Porta escova do alternador	Un.	2
11.6	Regulador de voltagem	Un.	2
11.7	Rolamentos do alternador	Un.	2
11.8	Kit de isoladores linha positiva do alternador	Un.	2
11.9	Motor de partida completo	Un.	2
11.10	Solenóide do motor de partida (Automático)	Un.	2
11.11	Induzido do motor de partida	Un.	2
11.12	Bobinas de campo do motor de partida	Un.	2
11.13	Bendix	Un.	3
11.14	Kit de isoladores linha positiva do motor de partida	Un.	2





11.15	Porta escova do motor de partida	Un.	2
11.16	Filtro de óleo do motor	Un.	8
11.17	Filtro de combustível	Un.	8
11.18	Filtro de ar	Un.	8
11.19	Relé	Un.	10
11.20	Amortecedor dianteiro	Un.	4
11.21	Amortecedor traseiro	Un.	4
11.22	Kit do batente do amortecedor dianteiro	Un.	4
11.23	Kit do batente do amortecedor traseiro	Un.	4
11.24	Pivô da suspensão dianteira	Un.	8
11.25	Terminal da caixa de direção	Un.	6
11.26	Barra axial	Un.	2
11.27	Bieletas traseiras	Un.	4
11.28	Bieletas dianteiras	Un.	4
11.29	Montante da suspensão dianteiro L.E	Un.	4
11.30	Montante da suspensão dianteiro L.D	Un.	4
11.31	Balança da bandeja suspensão dianteira L.D	Un.	4
11.32	Balança da bandeja suspensão dianteira L.E	Un.	4
11.33	Braço tirante suspensão dianteiro L.D	Un.	4
11.34	Braço tirante suspensão dianteiro L.E	Un.	4
11.35	Kit reforço da suspensão	Un.	4
11.36	Molas para a suspensão	Un.	4
11.37	Coxim inferior do amortecedor	Un.	6
11.38	Coxim superior do amortecedor	Un.	6
11.39	Coifa da haste do amortecedor	Un.	4





11.40	Disco de freio Dianteiro / Traseiro	Un.	12
11.41	Jg de Pastilhas de freio com sensor ABS (Original)	Un.	24
11.42	Pinça de freio	Un.	8
11.43	Barra estabilizadoras traseira	Un.	2
11.44	Kit de buchas da barra estabilizadora traseira	Un.	4
11.45	Barra da direção	Un.	2
11.46	Caixa da direção hidráulica	Un.	2
11.47	Bomba da direção Hidráulica	Un.	2
11.48	Kit de reparo da caixa de direção hidráulica	Un.	2
11.49	Kit de embreagem Original (Não Recondicionado)	Un.	2
11.50	Atuador de embreagem	Un.	2
11.51	Compressor do ar condicionado	Un.	2
11.52	Condensador do ar condicionado	Un.	2
11.53	Cilindro de embreagem	Un.	2
11.54	Kit de buchas da bandeja inferior dianteira	Un.	4
11.55	Kit de buchas do feixe de mola traseiro	Un.	4
11.56	Kit de buchas da bandeja superior dianteira	Un.	4
11.57	Buchas da barra de torção estabilizadora	Un.	4
11.58	Bucha externa da barra estabilizadora	Un.	4
11.59	Cubos dianteiros L.D e L.E	Un.	4
11.60	Rolamentos dos cubos dianteiros	Un.	8
11.61	Rolamentos dos cubos traseiros	Un.	8
11.62	Rolamento da embreagem	Un.	2
11.63	Retrovisor L.D	Un.	2
11.64	Retrovisor L.E	Un.	2





11.65	Para-brisa	Un.	2
11.66	Borracha de vedação do para-brisa	Un.	2
11.67	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
11.68	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	10
11.69	Bomba de transferência de combustível	Un.	2
11.70	Bomba injetora de combustível	Un.	2
11.71	Bicos injetores	Un.	4
11.72	Sensor de nível de combustível	Un.	2
11.73	Chave de roda	Un.	2
11.74	Macaco	Un.	2
11.75	Escapamento intermediário	Un.	2
11.76	Escapamento final	Un.	2
11.77	Lâmpada do farol da ambulância	Un.	12
11.78	Lâmpada TIPO (PY21W / P21W / P21/5W)	Un.	12
11.79	Lâmpada TIPO (5W)	Un.	10
11.80	Lâmpada H7 / H1	Un.	12
11.81	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
11.82	Maçaneta interna da porta	Un.	2
11.83	Cabo de acionamento das maçanetas	Un.	2
11.84	Trava do capô dianteiro	Un.	2
11.85	Kit Carrinho Porta Lateral Corrediça Original	Un.	2
11.86	Kit da correia dentada	Un.	2
11.87	Kit da fechadura/ batente da porta traseira	Un.	2
11.88	Turbina	Un.	2
11.89	Intercooler radiador	Un.	2





11.90	Tanque de combustível completo(ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 12 – FIAT/DUCATO MC RONTANAMB COMBINATO MAXICARGO ANO/MODELO 2009/2010			
LOTE 12	Especificação	Unidade	Quantidade
12.1	Bateria Auxiliar 12v 150amp. (Ambulatório)	Un.	4
12.2	Bateria 12v 100amp.	Un.	4
12.3	Estator do alternador	Un.	2
12.4	Rotor do alternador	Un.	2
12.5	Porta escova do alternador	Un.	2
12.6	Regulador de voltagem	Un.	2
12.7	Rolamentos do alternador	Un.	2
12.8	Kit de isoladores linha positiva do alternador	Un.	2
12.9	Motor de partida completo	Un.	2
12.10	Solenóide do motor de partida (Automático)	Un.	2
12.11	Induzido do motor de partida	Un.	2
12.12	Bobinas de campo do motor de partida	Un.	2
12.13	Bendix	Un.	3
12.14	Kit de isoladores linha positiva do motor de partida	Un.	2
12.15	Porta escova do motor de partida	Un.	2
12.16	Filtro de óleo do motor	Un.	8
12.17	Filtro de combustível	Un.	8
12.18	Filtro de ar	Un.	8
12.19	Relé	Un.	10
12.20	Amortecedor dianteiro	Un.	4





12.21	Amortecedor traseiro	Un.	4
12.22	Kit do batente do amortecedor dianteiro	Un.	2
12.23	Kit do batente do amortecedor traseiro	Un.	2
12.24	Pivô da suspensão dianteira	Un.	4
12.25	Terminal da caixa de direção	Un.	4
12.26	Barra axial	Un.	2
12.27	Bieletas traseiras	Un.	4
12.28	Bieletas dianteiras	Un.	4
12.29	Montante da suspensão dianteiro L.E	Un.	2
12.30	Montante da suspensão dianteiro L.D	Un.	2
12.31	Balança da bandeja suspensão dianteira L.D	Un.	2
12.32	Balança da bandeja suspensão dianteira L.E	Un.	2
12.33	Braço tirante suspensão dianteiro L.D	Un.	2
12.34	Braço tirante suspensão dianteiro L.E	Un.	2
12.35	Kit reforço da suspensão	Un.	4
12.36	Molas para a suspensão	Un.	4
12.37	Coxim inferior do amortecedor	Un.	4
12.38	Coxim superior do amortecedor	Un.	4
12.39	Coifa da haste do amortecedor	Un.	2
12.40	Disco de freio	Un.	12
12.41	Kit de Pastilhas de freio	Un.	24
12.42	Pinça de freio	Un.	4
12.43	Barra estabilizadoras traseira	Un.	2
12.44	Kit de buchas da barra estabilizadora traseira	Un.	2
12.45	Barra da direção	Un.	2





12.46	Caixa da direção hidráulica	Un.	2
12.47	Bomba da direção Hidráulica	Un.	2
12.48	Kit de reparo da caixa de direção hidráulica	Un.	2
12.49	Kit de embreagem Original (Não Recondicionado)	Un.	3
12.50	Atuador de embreagem	Un.	2
12.51	Compressor do ar condicionado	Un.	2
12.52	Condensador do ar condicionado	Un.	2
12.53	Cilindro de embreagem	Un.	2
12.54	Kit de buchas da bandeja inferior dianteira	Un.	2
12.55	Kit de buchas do feixe de mola traseiro	Un.	2
12.56	Kit de buchas da bandeja superior dianteira	Un.	2
12.57	Buchas da barra de torção estabilizadora	Un.	2
12.58	Bucha externa da barra estabilizadora	Un.	2
12.59	Cubos dianteiros L.D e L.E	Un.	2
12.60	Rolamentos dos cubos dianteiros	Un.	4
12.61	Rolamentos dos cubos traseiros	Un.	4
12.62	Rolamento da embreagem	Un.	3
12.63	Retrovisor L.D	Un.	2
12.64	Retrovisor L.E	Un.	2
12.65	Para-brisa	Un.	2
12.66	Borracha de vedação do para-brisa	Un.	2
12.67	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
12.68	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	10
12.69	Bomba de transferência de combustível	Un.	2
12.70	Bomba injetora de combustível	Un.	2





12.71	Bicos injetores	Un.	4
12.72	Sensor de nível de combustível	Un.	2
12.73	Chave de roda	Un.	2
12.74	Macaco	Un.	2
12.75	Escapamento intermediário	Un.	2
12.76	Escapamento final	Un.	2
12.77	Lâmpada do farol da ambulância	Un.	10
12.78	Lâmpada de 1 polo	Un.	10
12.79	Lâmpada de 1 polo pequena	Un.	10
12.80	Lâmpada H7 baixa	Un.	10
12.81	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
12.82	Maçaneta interna da porta	Un.	4
12.83	Cabo de acionamento das maçanetas	Un.	2
12.84	Trava do capô dianteiro	Un.	2
12.85	Kit Carrinho Porta Lateral Corrediça Original Fiat Ducato	Un.	2
12.86	Kit da correia dentada	Un.	2
12.87	Kit da fechadura/ batente da porta traseira	Un.	2
12.88	Grade dianteira	Un.	2
12.89	Cilindro da chave da porta lateral (Miolo completo)	Un.	2
12.90	Buzina	Un.	2
12.91	Turbina	Un.	2
12.92	Intercooler radiador	Un.	2
12.93	Tanque de combustível completo(ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 13 – IVECO/DAILY 30-130CS ANO/MODELO 2021/2022			





LOTE 13	Especificação	Unidade	Quantidade
13.1	Amortecedor dianteiro	Un.	4
13.2	Amortecedor traseiro	Un.	4
13.3	Bateria 12V 100Ah	Un.	4
13.4	Bendix	Un.	3
13.5	Bobina de campo	Un.	3
13.6	Jumelo	Un.	4
13.7	Induzido	Un.	3
13.8	Jogo de embuchamento manga eixo	Un.	4
13.9	Cilindro de roda dianteira	Un.	2
13.10	Cilindro de roda traseira	Un.	2
13.11	Cilindro mestre de freio	Un.	2
13.12	Bucha da mola	Un.	8
13.13	Cruzeta cardam	Un.	4
13.14	Reparo das cuícas de freio (Estacionamento/Serviço)	Un.	4
13.15	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	30
13.16	Chave de roda	Un.	2
13.17	Macaco hidráulico (Para trocas de pneus)	Un.	2
13.18	Parafuso de centro	Un.	4
13.19	Motor do limpador do para brisa	Un.	2
13.20	Estator de alternador	Un.	2
13.21	Flange cardam	Un.	2
13.22	Grampo do feixe mola	Un.	4
13.23	Correias	Un.	4
13.24	Lanterna traseira completa L.D (Freios)	Un.	2





13.25	Lanterna traseira completa L.E (Freios)	Un.	2
13.26	Lâmpadas dos faróis dianteiros (Alto, Baixo e seta)	Un.	8
13.27	Lâmpadas das lanternas traseiras (Estacionamento/ Serviço/Ré)	Un.	8
13.28	Buzina	Un.	2
13.29	Palhetas do limpador do para brisa	Un.	8
13.30	Bandeja superior L/D	Un.	2
13.31	Bandeja superior L/E	Un.	2
13.32	Bandeja inferior L/D	Un.	2
13.33	Bandeja inferior L/E	Un.	2
13.34	Mola traseira 1ª	Un.	2
13.35	Mola traseira 2ª	Un.	2
13.36	Mola traseira 3ª	Un.	2
13.37	Mola traseira 4ª	Un.	2
13.38	Parafuso da bucha	Un.	8
13.39	Parafuso da roda dianteira	Un.	8
13.40	Parafuso da roda traseira	Un.	8
13.41	Parafuso espigão	Un.	4
13.42	Luva cardam	Un.	2
13.43	Ponteira cardam	Un.	2
13.44	Ponteira deslizante do cardam	Un.	2
13.45	Ponteira intermediária do cardam	Un.	2
13.46	Regulador de voltagem	Un.	2
13.47	Catraca de freio	Un.	2
13.48	Retentor roda dianteiro	Un.	2





13.49	Retentor roda transmissão	Un.	2
13.50	Placa de diodos retificadores	Un.	2
13.51	Rolamento de alternador	Un.	2
13.52	Rotor de alternador	Un.	2
13.53	Rolamento roda dianteira externo	Un.	4
13.54	Rolamento roda dianteira interno	Un.	4
13.55	Rolamento roda traseira externo	Un.	4
13.56	Rolamento roda traseira interno	Un.	4
13.57	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	1
13.58	Suporte escova (Porta)	Un.	1
13.59	Tambor de freio traseiro	Un.	4
13.60	Terminal de direção	Un.	2
13.61	Jg de lona traseira	Un.	10
13.62	Terminal do cambio	Un.	2
13.63	Cruzeta	Un.	2
13.64	Trava de pino	Un.	8
13.65	Filtro de óleo do motor	Un.	8
13.66	Filtro de combustível separador	Un.	8
13.67	Filtro de combustível principal	Un.	8
13.68	Filtro de ar interno	Un.	8
13.69	Filtro de ar externo	Un.	8
13.70	Buchas das barras de direção	Un.	8
13.71	Buchas do braço da barra estabilizadora	Un.	8
13.72	Braço da barra estabilizadora traseira	Un.	4
13.73	Braço da barra estabilizadora dianteira	Un.	4





13.74	Tubo de saída da descarga	Un.	1
13.75	Descarga	Un.	1
13.76	Buchas da suspensão traseira	Un.	6
13.77	Turbina	Un.	2
13.78	Bomba de água	Un.	2
13.79	Intercooler radiador	Un.	2
13.80	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 14 - FIAT/FIORINO GREENCAR ANO/MODELO 2020/2021			
LOTE 14	Especificação	Unidade	Quantidade
14.1	Amortecedor dianteiro	Un.	4
14.2	Amortecedor traseiro	Un.	4
14.3	Bobina de campo	Un.	2
14.4	Articulação axial	Un.	4
14.5	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
14.6	Bandeja superior L/D	Un.	2
14.7	Bandeja superior L/E	Un.	2
14.8	Bandeja inferior L/D	Un.	2
14.9	Bandeja inferior L/E	Un.	2
14.10	Bendix	Un.	4
14.11	Bobina de ignição	Un.	2
14.12	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	8
14.13	Bateria 12v (Com especificações recomendadas pela Fiat)	Un.	4
14.14	Regulador de voltagem	Un.	2
14.15	Terminal direção	Un.	4





14.16	Trizeta	Un.	4
14.17	Vela motor (Jogo)	Un.	4
14.18	Tambor de freio	Un.	2
14.19	Pinça das pastilhas de freio	Un.	4
14.20	Cabo acelerador	Un.	2
14.21	Cabo capô	Un.	2
14.22	Cabo embreagem	Un.	2
14.23	Cabos de freios de mão	Un.	2
14.24	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
14.25	Cilindro de roda traseira	Un.	4
14.26	Filtro de óleo do motor	Un.	8
14.27	Filtro de ar	Un.	8
14.28	Filtro do ar condicionado	Un.	8
14.29	Filtro de combustível	Un.	8
14.30	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
14.31	Kit da correia dentada	Un.	3
14.32	Coxim cambio	Un.	3
14.33	Coxim de amortecedor dianteiro	Un.	4
14.34	Coxim de amortecedor traseiro	Un.	4
14.35	Coxim do motor	Un.	3
14.36	Cubo de roda dianteiro	Un.	4
14.37	Cubo de roda traseiro com rolamento	Un.	4
14.38	Disco de freio	Un.	4
14.39	Carter do óleo do motor	Un.	2
14.40	Estator	Un.	2





14.41	Para-brisa	Un.	2
14.42	Fechadura de porta L/D E L/E	Un.	3
14.43	Fechadura de porta traseira	Un.	4
14.44	Bieleta	Un.	4
14.45	Flexível de freio	Un.	4
14.46	Induzido	Un.	3
14.47	Interruptor de freio	Un.	2
14.48	Interruptor de ré	Un.	2
14.49	Kit embreagem (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	3
14.50	Reservatório do limpador do para-brisa com a bombinha elétrica	Un.	2
14.51	Reservatório do líquido de arrefecimento	Un.	2
14.52	Jogos cabo de vela	Un.	3
14.53	Junta homocinética	Un.	4
14.54	Kit batedor amortecedor dianteiro	Un.	4
14.55	Kit batedor amortecedor traseiro	Un.	4
14.56	Kit bucha do estabilizador	Un.	4
14.57	Kit pistão com anel	Un.	4
14.58	Lâmpada de farol	Un.	24
14.59	Lâmpada sinaleira	Un.	12
14.60	Lâmpada de seta	Un.	8
14.61	Mancal	Un.	2
14.62	Jogo de junta do motor	Un.	2
14.63	Bomba de óleo do motor	Un.	2
14.64	Jogo de bronzinas fixas e moveis	Un.	2





14.65	Bomba d'água	Un.	3
14.66	Retentor do volante	Un.	2
14.67	Retentor do eixo virabrequim	Un.	2
14.68	Radiador	Un.	3
14.69	Jg de tucho	Un.	2
14.70	Jg de balancins	Un.	2
14.71	Jg de Válvulas de admissão e escape	Un.	2
14.72	Medidor de combustível (Boia de Nível + Bomba elétrica combustível)	Un.	2
14.73	Parafuso de roda	Un.	12
14.74	Jg Pastilha de freio	Un.	12
14.75	Pivô de suspensão	Un.	4
14.76	Molas Helicoidais	Un.	2
14.77	Molas de flexão	Un.	4
14.78	Retificador alternador	Un.	2
14.79	Rolamento de alternador	Un.	2
14.80	Rotor de alternador	Un.	2
14.81	Sapata de freio com lona	Un.	8
14.82	Patilha do motor	Un.	4
14.83	Buzina	Un.	1
14.84	Para-choque com presilhas	Un.	2
14.85	Jg de Pastilha de freio ABS	Un.	12
14.86	Palheta do limpador do para-brisa	Un.	6
14.87	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	UN.	1





LOTE 15 - FIAT/DOBLO ESSENCE 7L ANO/MODELO 2020/2021			
LOTE 15	Especificação	Unidade	Quantidade
15.1	Amortecedor dianteiro	Un.	4
15.2	Amortecedor traseiro	Un.	4
15.3	Bobina de campo	Un.	2
15.4	Articulação axial	Un.	4
15.5	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
15.6	Bandeja superior L/D	Un.	2
15.7	Bandeja superior L/E	Un.	2
15.8	Bandeja inferior L/D	Un.	2
15.9	Bandeja inferior L/E	Un.	2
15.10	Bendix	Un.	2
15.11	Bobina de ignição	Un.	2
15.12	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	12
15.13	Bateria 12v (Com especificações recomendadas pela Fiat)	Un.	4
15.14	Regulador de voltagem	Un.	2
15.15	Terminal direção	Un.	4
15.16	Trizeta	Un.	4
15.17	Vela motor (Jogo)	Un.	2
15.18	Tambor de freio	Un.	2
15.19	Pinça das pastilhas de freio	Un.	4
15.20	Cabo acelerador	Un.	2
15.21	Cabo capô	Un.	2
15.22	Cabo embreagem	Un.	2
15.23	Cabos de freios de mão	Un.	2





15.24	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
15.25	Cilindro de roda traseira	Un.	4
15.26	Filtro de óleo do motor	Un.	8
15.27	Filtro de ar	Un.	8
15.28	Filtro do ar condicionado	Un.	8
15.29	Filtro de combustível	Un.	8
15.30	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
15.31	Kit da correia dentada	Un.	3
15.32	Coxim cambio	Un.	3
15.33	Coxim de amortecedor dianteiro	Un.	8
15.34	Coxim de amortecedor traseiro	Un.	8
15.35	Coxim do motor	Un.	3
15.36	Cubo de roda dianteiro	Un.	2
15.37	Cubo de roda traseiro com rolamento	Un.	2
15.38	Disco de freio	Un.	8
15.39	Carter do óleo do motor	Un.	2
15.40	Estator	Un.	2
15.41	Para-brisa	Un.	2
15.42	Fechadura de porta L/D E L/E	Un.	3
15.43	Fechadura de porta traseira	Un.	2
15.44	Bieleta	Un.	4
15.45	Flexível de freio	Un.	2
15.46	Induzido	Un.	2
15.47	Interruptor de freio	Un.	2
15.48	Interruptor de ré	Un.	2





15.49	Kit embreagem (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	2
15.50	Reservatório do limpador do para-brisa com a bombinha elétrica	Un.	2
15.51	Reservatório do líquido de arrefecimento	Un.	2
15.52	Jogos cabo de vela	Un.	2
15.53	Junta homocinética	Un.	4
15.54	Kit batedor amortecedor dianteiro	Un.	4
15.55	Kit batedor amortecedor traseiro	Un.	4
15.56	Kit bucha do estabilizador	Un.	4
15.57	Kit pistão com anel	Un.	4
15.58	Lâmpada de farol	Un.	12
15.59	Lâmpada sinaleira	Un.	12
15.60	Lâmpada de seta	Un.	12
15.61	Mancal	Un.	16
15.62	Jogo de junta do motor	Un.	2
15.63	Bomba de óleo do motor	Un.	2
15.64	Jogo de bronzinas fixas e moveis	Un.	2
15.65	Bomba d'água	Un.	2
15.66	Retentor do volante	Un.	2
15.67	Retentor do eixo virabrequim	Un.	2
15.68	Radiador	Un.	2
15.69	Jg de tucho	Un.	2
15.70	Jg de balancins	Un.	2
15.71	Jg de Válvulas de admissão e escape	Un.	2
15.72	Medidor de combustível (Boia de Nível + Bomba elétrica combustível)	Un.	2





15.73	Parafuso de roda	Un.	12
15.74	Jg Pastilha de freio	Un.	12
15.75	Pivô de suspensão	Un.	4
15.76	Molas Helicoidais	Un.	2
15.77	Molas de flexão	Un.	4
15.78	Retificador alternador	Un.	2
15.79	Rolamento de alternador	Un.	2
15.80	Rotor de alternador	Un.	2
15.81	Sapata de freio com lona	Un.	4
15.82	Patilha do motor	Un.	4
15.83	Buzina	Un.	1
15.84	Para-choque com presilhas	Un.	2
15.85	Jg de Pastilha de freio ABS	Un.	12
15.86	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 16 – PEUGEOT BOXER F350LH HI (Diesel) ANO/MODELO 2005/2006			
LOTE 16	Especificação	Unidade	Quantidade
16.1	Amortecedor dianteiro	Un.	4
16.2	Amortecedor traseiro	Un.	4
16.3	Bandejas L/D L/E	Un.	4
16.4	Barra direção	Un.	2
16.5	Bateria 12v (Com especificações recomendadas pela Peugeot)	Un.	4
16.6	Cabo acelerador	Un.	2
16.7	Cabo capô	Un.	2
16.8	Cabo embreagem	Un.	2





16.9	Cabos de freios de mão	Un.	2
16.10	Terminal direção	Un.	2
16.11	Filtro de óleo do motor	Un.	2
16.12	Filtro de ar	Un.	2
16.13	Cilindro de freio	Un.	2
16.14	Cilindro de roda dianteira	Un.	2
16.15	Cilindro de roda traseira	Un.	2
16.16	Correia dentada	Un.	3
16.17	Coxim cambio	Un.	2
16.18	Coxim cambio com suporte	Un.	2
16.19	Coxim de amortecedor dianteiro	Un.	4
16.20	Coxim de amortecedor traseiro	Un.	4
16.21	Coxim do motor	Un.	2
16.22	Cubo de roda dianteiro	Un.	2
16.23	Cubo de roda traseiro	Un.	2
16.24	Disco de freio	Un.	2
16.25	Estator	Un.	2
16.26	Buzina	Un.	2
16.27	Fechadura de porta (Motorista/passageiro/Lateral)	Un.	2
16.28	Flexível de freio	Un.	2
16.29	Induzido	Un.	2
16.30	Interruptor de freio	Un.	2
16.31	Interruptor de ré	Un.	2
16.32	Parafuso de roda	Un.	16
16.33	Jg de Pastilha de freio	Un.	6





16.34	Pivô de suspensão	Un.	4
16.35	Junta deslizante	Un.	2
16.36	Junta homocinética	Un.	2
16.37	Kit batedor amortecedor dianteiro	Un.	2
16.38	Kit batedor amortecedor traseiro	Un.	2
16.39	Kit bucha do estabilizador	Un.	2
16.40	Bujão do cárter do óleo do motor	Un.	2
16.41	Lâmpada de farol	Un.	12
16.42	Lâmpada sinaleira	Un.	12
16.43	Lona de freio	Un.	10
16.44	Mancal motor de partida	Un.	1
16.45	Reservatório do limpador do para-brisa com a bombinha elétrica	Un.	2
16.46	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
16.47	Fechadura e trava da porta traseira (Interna e externa)	Un.	4
16.48	Palhetas do limpador do para-brisa (Par)	Un.	6
16.49	Terminais dos bornes da bateria original (Específico + derivação)	Un.	2
16.50	Chave de roda	Un.	1
16.51	Macaco hidráulico (Para trocas de pneus)	Un.	1
16.52	Roda para o Estepe aro 16 (R16)	Un.	1
16.53	Bomba injetora	Un.	2
16.54	Unidades injetoras	Un.	4
16.55	Bomba elétrica primária de combustível	Un.	2
16.56	Kit da correia dentada	Un.	3
16.57	Regulador de voltagem	Un.	2





16.58	Retentor de roda	Un.	4
16.59	Pinça das pastilhas de freio	Un.	4
16.60	Retificador alternador	Un.	2
16.61	Rolamento de alternador	Un.	2
16.62	Rolamento de roda traseira	Un.	2
16.63	Rolamento roda dianteira	Un.	2
16.64	Rotor de alternador	Un.	2
16.65	Sapata de freio com lona	Un.	4
16.66	Filtro de ar	Un.	8
16.67	Filtro do ar condicionado	Un.	8
16.68	Filtro de combustível	Un.	8
16.69	Compressor do Ar condicionado	Un.	2
16.70	Turbina	Un.	2
16.71	Intercooler radiador	Un.	2
16.72	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 17 – SAMU MERCEDES BENZ 415 SPRINTER REV (AMBULÂNCIA) ANO/MODELO 2017/2018			
LOTE 17	Especificação	Unidade	Quantidade
17.1	Bateria 12v 150amp.	Un.	4
17.2	Kit da correia dentada	Un.	3
17.3	Estator do alternador	Un.	2
17.4	Rotor do alternador	Un.	2
17.5	Porta escova do alternador	Un.	2
17.6	Regulador de voltagem	Un.	2





17.7	Rolamentos do alternador	Un.	2
17.8	Kit de isoladores linha positiva do alternador	Un.	2
17.9	Sensor de nível de combustível	Un.	2
17.10	Solenóide do motor de partida (Automático)	Un.	2
17.11	Induzido do motor de partida	Un.	2
17.12	Bobinas de campo do motor de partida	Un.	2
17.13	Bendix	Un.	3
17.14	Kit de isoladores linha positiva do motor de partida	Un.	2
17.15	Porta escova do motor de partida	Un.	2
17.16	Filtro de óleo do motor	Un.	8
17.17	Filtro de combustível	Un.	8
17.18	Filtro de ar	Un.	8
17.19	Filtro do ar condicionado	Un.	8
17.20	Amortecedor dianteiro	Un.	2
17.21	Amortecedor traseiro	Un.	2
17.22	Kit do batente do amortecedor dianteiro	Un.	2
17.23	Kit do batente do amortecedor traseiro	Un.	2
17.24	Pivô da suspensão dianteira	Un.	4
17.25	Terminal da caixa de direção	Un.	4
17.26	Barra axial	Un.	2
17.27	Bieletas traseiras	Un.	4
17.28	Bieletas dianteiras	Un.	4
17.29	Montante da suspensão dianteiro L.E	Un.	2
17.30	Montante da suspensão dianteiro L.D	Un.	2
17.31	Balança da bandeja suspensão dianteira L.D	Un.	2





17.32	Balança da bandeja suspensão dianteira L.E	Un.	2
17.33	Braço tirante suspensão dianteiro L.D	Un.	2
17.34	Braço tirante suspensão dianteiro L.E	Un.	2
17.35	Kit reforço da suspensão	Un.	4
17.36	Molas para a suspensão	Un.	4
17.37	Coxim inferior do amortecedor	Un.	4
17.38	Coxim superior do amortecedor	Un.	4
17.39	Coifa da haste do amortecedor	Un.	4
17.40	Disco de freio	Un.	12
17.41	Kit de Pastilhas de freio	Un.	12
17.42	Pinça de freio	Un.	2
17.43	Barra estabilizadoras traseira	Un.	2
17.44	Kit de buchas da barra estabilizadora traseira	Un.	2
17.45	Barra da direção	Un.	2
17.46	Maçaneta interna da porta	Un.	2
17.47	Cabo de acionamento das maçanetas	Un.	2
17.48	Para-brisa	Un.	2
17.49	Borracha de vedação do para-brisa	Un.	2
17.50	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
17.51	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	6
17.52	Bombinha do limpador do para-brisa	Un.	2
17.53	Bomba de transferência de combustível	Un.	2
17.54	Kit de buchas da bandeja inferior dianteira	Un.	2
17.55	Kit de buchas do feixe de mola traseiro	Un.	2
17.56	Kit de buchas da bandeja superior dianteira	Un.	2





17.57	Buchas da barra de torção estabilizadora	Un.	2
17.58	Bucha externa da barra estabilizadora	Un.	2
17.59	Cubos dianteiros L.D e L.E	Un.	2
17.60	Rolamentos dos cubos dianteiros	Un.	4
17.61	Rolamentos dos cubos traseiros	Un.	4
17.62	Trava do capô dianteiro	Un.	2
17.63	Retrovisor L.D	Un.	2
17.64	Retrovisor L.E	Un.	2
17.65	Kit de embreagem (ORIGINAL) NÃO RECONDICIONADO	Un.	3
17.66	Escapamento intermediário	Un.	2
17.67	Escapamento final	Un.	2
17.68	Lâmpada do farol da ambulância	Un.	10
17.69	Lâmpada de 1 polo	Un.	12
17.70	Lâmpada de 1 polo pequena	Un.	12
17.71	Lâmpada H7 baixa	Un.	12
17.72	Turbina	Un.	2
17.73	Intercooler radiador	Un.	2
17.74	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 18 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. S. ORE ANO/MODELO 2011/2011			
LOTE 18	Especificação	Unidade	Quantidade
18.1	Amortecedor dianteiro	Un.	4
18.2	Amortecedor traseiro	Un.	4
18.3	Anel de sincronizadores da caixa de marcha	Un.	4
18.4	Bateria 12v 150amp.	Un.	6





18.5	Bendix	Un.	2
18.6	Bobina de campo	Un.	2
18.7	Borracha de para-brisa	Un.	2
18.8	Bucha do jumelo	Un.	4
18.9	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
18.10	Cilindro de roda traseira	Un.	4
18.11	Cilindro mestre de freio	Un.	4
18.12	Cruzeta cardam	Un.	4
18.13	Flange cardam	Un.	4
18.14	Garfo cardam	Un.	4
18.15	Grampo do feixe mola	Un.	8
18.16	Estator do alternador	Un.	2
18.17	Jg Lonas de freios dianteiro	Un.	12
18.18	Jg Lonas de freios traseiro	Un.	12
18.19	Luva cardam	Un.	4
18.20	Mancal motor de partida	Un.	2
18.21	Induzido do motor de partida	Un.	2
18.22	Jogo de embuchamento manga eixo	Un.	8
18.23	Mola dianteira 1ª	Un.	4
18.24	Mola dianteira 3ª	Un.	4
18.25	Mola dianteira 4ª	Un.	4
18.26	Mola dianteira 2ª	Un.	4
18.27	Mola traseira 1ª	Un.	4
18.28	Mola traseira 2ª	Un.	4
18.29	Mola traseira 3ª	Un.	4





18.30	Mola traseira 4ª	Un.	4
18.31	Parafuso espigão	Un.	4
18.32	Parafuso da bucha	Un.	8
18.33	Parafuso da roda dianteira	Un.	10
18.34	Parafuso da roda traseira	Un.	10
18.35	Diodos Retificadores do Alternador	Un.	2
18.36	Câmara de ar / Protetor	Un.	8
18.37	Rolamento de alternador	Un.	4
18.38	Palhetas do limpador do Para brisa	Un.	8
18.39	Ponteira cardam	Un.	2
18.40	Ponteira deslizante do cardam	Un.	4
18.41	Ponteira intermediaria do cardam	Un.	4
18.42	Para brisa	Un.	2
18.43	Regulador de voltagem	Un.	2
18.44	Regulagem de freio	Un.	4
18.45	Retentor roda	Un.	4
18.46	Retentor roda cubo transmissão (Traseiro)	Un.	4
18.47	Rolamento roda dianteira externo	Un.	4
18.48	Rolamento roda dianteira interno	Un.	4
18.49	Rolamento roda traseira externo	Un.	4
18.50	Rolamento roda traseira interno	Un.	4
18.51	Semi eixo	Un.	2
18.52	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
18.53	Rotor de alternador	Un.	2
18.54	Tambor de freio dianteiro	Un.	4





18.55	Tambor de freio traseiro	Un.	8
18.56	Terminal de direção	Un.	4
18.57	Terminal diferencial	Un.	2
18.58	Terminal do cambio	Un.	4
18.59	Reparo do atuador pneumático de abertura das portas	Un.	2
18.60	Reparo da cuíca (Estacionamento/Serviço)	Un.	8
18.61	Reparo do maneco do freio de estacionamento	Un.	2
18.62	Reparo da válvula 4 vias	Un.	2
18.63	Mangueira 3/8 para o sistema pneumático dos freios (Metros)	Metros	20
18.64	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	30
18.65	Chave de roda	Un.	2
18.66	Macaco hidráulico (Para trocas de pneus)	Un.	2
18.67	Lâmpadas dos faróis dianteiros (Alto, Baixo e seta)	Un.	8
18.68	Parafuso de centro	Un.	8
18.69	Motor do limpador do para brisa	Un.	2
18.70	Lâmpadas das lanternas traseiras (Estacionamento/Serviço/Ré)	Un.	8
18.71	Buzina	Un.	2
18.72	Filtro do óleo do motor	Un.	8
18.73	Filtro de combustível	Un.	8
18.74	Filtro separador	Un.	8
18.75	Filtro de ar interno	Un.	8
18.76	Filtro de ar externo	Un.	8
18.77	Filtro seco do sistema pneumático	Un.	8
18.78	Kit de embreagem SACHS (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	2





18.79	Jogo juntas de motor	Un.	2
18.80	Bomba D'água	Un.	3
18.81	Bomba de óleo do motor	Un.	2
18.82	Kit de Bronzina de biela	Un.	4
18.83	Kit de Bronzina de mancal	Un.	4
18.84	Kit camisa com pistão e anel	Un.	4
18.85	Correias do motor diesel	Un.	2
18.86	Retentor do eixo do motor (Lado da polia)	Un.	2
18.87	Retentor do eixo do motor (Lado da caixa)	Un.	2
18.88	Junta do cabeçote	Un.	2
18.89	Alternador completo (Motor MWM 4.12TCE)	Un.	2
18.90	Jumelo	Un.	4
18.91	Cilindro auxiliar de embreagem	Un.	2
18.92	Coxim de radiador	Un.	8
18.93	Retentor central do diferencial traseiro (Saída)	Un.	2
18.94	Rolamento da lateral Coroa	Un.	2
18.95	Rolamento do pinhão	Un.	2
18.96	Luva traseira do Diferencial (Saída)	Un.	2
18.97	Coroa do diferencial	Un.	2
18.98	Pinhão do diferencial	Un.	2
18.99	Kit de Engrenagens do diferencial (Satélite / Planetária)	Un.	2
18.100	Engrenagem de 1ª	Un.	2
18.101	Engrenagem de 2ª	Un.	2
18.102	Engrenagem de 3ª	Un.	2
18.103	Engrenagem de 4ª	Un.	2





18.104	Anel de sincronizadores	Un.	4
18.105	Turbina	Un.	2
18.106	Intercooler radiador	Un.	2
18.107	Tanque de combustível completo(ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 19 ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1519 ANO/MODELO 2013/2014			
LOTE 19	Especificação	Unidade	Quantidade
19.1	Bateria 12v 150amp. (Livre de Manutenção)	Un.	6
19.2	Amortecedor dianteiro	Un.	4
19.3	Amortecedor traseiro	Un.	4
19.4	Motor de partida completo	Un.	2
19.5	Bendix	Un.	2
19.6	Bobina de campo do motor de partida	Un.	2
19.7	Induzido do motor de partida	Un.	2
19.8	Mancal motor de partida	Un.	2
19.9	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
19.10	Alternador completo	Un.	2
19.11	Placa de diodo retificadores do alternador	Un.	2
19.12	Estatador do alternador	Un.	2
19.13	Rotor do alternador	Un.	2
19.14	Rolamentos do Alternador	Un.	4
19.15	Regulador de voltagem do alternador	Un.	2
19.16	Porta escova completo do alternador	Un.	2
19.17	Correias	Un.	2
19.18	Filtro do óleo do motor	Un.	8





19.19	Filtro de combustível	Un.	8
19.20	Filtro separador	Un.	8
19.21	Filtro de ar interno	Un.	8
19.22	Filtro de ar externo	Un.	8
19.23	Filtro seco do sistema pneumático	Un.	8
19.24	Bomba elétrica do sistema do ARLA 32	Un.	2
19.25	Botão elétrico de acionamento das portas (Interno Cabine)	Un.	2
19.26	Chave giratória lateral elétrica externa de abertura das portas	Un.	2
19.27	Motor elétrico de acionamento das portas	Un.	2
19.28	Motor do limpador do para brisa L.D (Passageiro)	Un.	2
19.29	Motor do limpador do para brisa L.E (Motorista)	Un.	2
19.30	Reservatório do limpador do para brisa	Un.	1
19.31	Bomba elétrica do esguicho do limpador do para brisa	Un.	2
19.32	Bocal do esguicho da mangueira do limpador do para brisa	Un.	4
19.33	Mangueira do limpador do para brisa	Metros	15
19.34	Mola dianteira 1ª	Un.	4
19.35	Mola dianteira 2ª	Un.	4
19.36	Mola dianteira 3ª	Un.	4
19.37	Mola dianteira 4ª	Un.	4
19.38	Mola traseira 1ª	Un.	4
19.39	Mola traseira 2ª	Un.	4
19.40	Mola traseira 3ª	Un.	4
19.41	Mola traseira 4ª	Un.	4
19.42	Grampo do feixe mola	Un.	8
19.43	Jumelo com parafuso e porca auto travante	Un.	8





19.44	Bucha da mola	Un.	8
19.45	Parafuso da bucha	Un.	8
19.46	Braço articulador da suspensão traseira com bucha	Un.	4
19.47	Barra da suspensão traseira	Un.	4
19.48	Buchas da barra da suspensão traseira	Un.	6
19.49	Pivô da barra estabilizadora dianteiro (Nakata)	Un.	4
19.50	Pivô da barra estabilizadora traseiro (Nakata)	Un.	4
19.51	Parafuso de centro	Un.	4
19.52	Braço articulador da suspensão dianteira com bucha	Un.	4
19.53	Jogo de embuchamento manga eixo	Un.	2
19.54	Rolamento roda dianteira externo	Un.	4
19.55	Rolamento roda dianteira interno	Un.	4
19.56	Rolamento roda traseira externo	Un.	4
19.57	Rolamento roda traseira interno	Un.	4
19.58	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
19.59	Cilindro de roda traseira	Un.	4
19.60	Retentor roda	Un.	4
19.61	Retentor roda cubo transmissão (Traseiro)	Un.	4
19.62	Cilindro auxiliar de embreagem	Un.	3
19.63	Para-brisa	Un.	2
19.64	Retentor central do diferencial traseiro (Saída)	Un.	2
19.65	Kit de embreagem SACHS (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	2
19.66	Reparo da cuíca (Estacionamento/Serviço)	Un.	8
19.67	Luva cardam	Un.	2
19.68	Cruzeta do cardam	Un.	2





19.69	Jogo Lonas de freios dianteiro	Un.	12
19.70	Jogo Lonas de freios traseiro	Un.	12
19.71	Ponteira cardam	Un.	2
19.72	Ponteira deslizante do cardam	Un.	2
19.73	Ponteira intermediaria do cardam	Un.	2
19.74	Catracas de freios dianteira automáticas	Un.	6
19.75	Catracas de freios traseira automáticas	Un.	6
19.76	Tambor de freio dianteiro	Un.	6
19.77	Tambor de freio traseiro	Un.	6
19.78	Terminal de direção	Un.	2
19.79	Terminal diferencial	Un.	2
19.80	Terminal do cambio	Un.	2
19.81	Coxim de motor	Un.	4
19.82	Coxim de radiador	Un.	4
19.83	Reparo do maneco do freio de estacionamento	Un.	2
19.84	Mangueira 3/8 para o sistema pneumático dos freios (Metros)	Metros	30
19.85	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
19.86	Parafuso da roda dianteira	Un.	8
19.87	Parafuso da roda traseira	Un.	8
19.88	Prisioneiros	Un.	8
19.89	Regulagem de freio	Un.	2
19.90	Lâmpadas dos faróis dianteiros (Alto, Baixo e seta)	Un.	10
19.91	Lâmpadas das lanternas traseiras (Estacionamento/ Serviço/Ré)	Un.	10
19.92	Buzina	Un.	2





19.93	Filtro do óleo do motor	Un.	8
19.94	Filtro de combustível	Un.	8
19.95	Filtro separador	Un.	8
19.96	Filtro de ar interno	Un.	8
19.97	Filtro de ar externo	Un.	8
19.98	Filtro seco do sistema pneumático	Un.	8
19.99	Relé do pisca	Un.	2
19.100	Relé de 4 pinos	Un.	10
19.101	Relé de 5 pinos	Un.	10
19.102	Sensor de nível do óleo do motor no cárter (Original)	Un.	1
19.103	Sensor do pedal do acelerador (Potenciômetro) Original	Un.	1
19.104	Bujão de dreno do Cárter	Un.	2
19.105	Câmaras de ar	Un.	6
19.106	Protetor	Un.	6
19.107	Junta cabeçote	Un.	2
19.108	Bomba d'água	Un.	2
19.109	Sensor de temperatura	Un.	2
19.110	Chave de roda	Un.	2
19.111	Macaco hidráulico (Para trocas de pneus)	Un.	2
19.112	Turbina	Un.	1
19.113	Intercooler radiador	Un.	2
19.114	Radiador	Un.	2
19.115	Tanque de combustível completo (ORIGINAL 0	Un.	2





LOTE 20- ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ OF 1519 ANO/MODELO 2013/2014			
LOTE 20	Especificação	Unidade	Quantidade
20.1	Bateria 12v 150amp. (Livre de Manutenção)	Un.	6
20.2	Amortecedor dianteiro	Un.	4
20.3	Amortecedor traseiro	Un.	4
20.4	Motor de partida completo	Un.	2
20.5	Bendix	Un.	2
20.6	Bobina de campo do motor de partida	Un.	2
20.7	Induzido do motor de partida	Un.	2
20.8	Mancal motor de partida	Un.	2
20.9	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
20.10	Alternador completo	Un.	2
20.11	Placa de diodo retificadores do alternador	Un.	2
20.12	Estator do alternador	Un.	2
20.13	Rotor do alternador	Un.	2
20.14	Rolamentos do Alternador	Un.	4
20.15	Regulador de voltagem do alternador	Un.	2
20.16	Porta escova completo do alternador	Un.	2
20.17	Correias	Un.	2
20.18	Filtro do óleo do motor	Un.	8
20.19	Filtro de combustível	Un.	8
20.20	Filtro separador	Un.	8
20.21	Filtro de ar interno	Un.	8
20.22	Filtro de ar externo	Un.	8
20.23	Filtro seco do sistema pneumático	Un.	8





20.24	Bomba elétrica do sistema do ARLA 32	Un.	2
20.25	Botão elétrico de acionamento das portas (Interno Cabine)	Un.	2
20.26	Chave giratória lateral elétrica externa de abertura das portas	Un.	2
20.27	Motor elétrico de acionamento das portas	Un.	2
20.28	Motor do limpador do para brisa L.D (Passageiro)	Un.	2
20.29	Motor do limpador do para brisa L.E (Motorista)	Un.	2
20.30	Reservatório do limpador do para brisa	Un.	1
20.31	Bomba elétrica do esguicho do limpador do para brisa	Un.	2
20.32	Bocal do esguicho da mangueira do limpador do para brisa	Un.	4
20.33	Mangueira do limpador do para brisa	Metros	15
20.34	Mola dianteira 1ª	Un.	4
20.35	Mola dianteira 2ª	Un.	4
20.36	Mola dianteira 3ª	Un.	4
20.37	Mola dianteira 4ª	Un.	4
20.38	Mola traseira 1ª	Un.	4
20.39	Mola traseira 2ª	Un.	4
20.40	Mola traseira 3ª	Un.	4
20.41	Mola traseira 4ª	Un.	4
20.42	Grampo do feixe mola	Un.	8
20.43	Jumelo com parafuso e porca auto travante	Un.	8
20.44	Bucha da mola	Un.	8
20.45	Parafuso da bucha	Un.	8
20.46	Braço articulador da suspensão traseira com bucha	Un.	4
20.47	Barra da suspensão traseira	Un.	4
20.48	Buchas da barra da suspensão traseira	Un.	6





20.49	Pivô da barra estalizadora dianteiro (Nakata)	Un.	4
20.50	Pivô da barra estalizadora traseiro (Nakata)	Un.	4
20.51	Parafuso de centro	Un.	4
20.52	Braço articulador da suspensão dianteira com bucha	Un.	4
20.53	Jogo de embuchamento manga eixo	Un.	2
20.54	Rolamento roda dianteira externo	Un.	4
20.55	Rolamento roda dianteira interno	Un.	4
20.56	Rolamento roda traseira externo	Un.	4
20.57	Rolamento roda traseira interno	Un.	4
20.58	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
20.59	Cilindro de roda traseira	Un.	4
20.60	Retentor roda	Un.	4
20.61	Retentor roda cubo transmissão (Traseiro)	Un.	4
20.62	Cilindro auxiliar de embreagem	Un.	3
20.63	Para-brisa	Un.	4
20.64	Retentor central do diferencial traseiro (Saída)	Un.	1
20.65	Kit de embreagem SACHS (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	2
20.66	Reparo da cuíca (Estacionamento/Serviço)	Un.	8
20.67	Luva cardam	Un.	2
20.68	Cruzeta do cardam	Un.	2
20.69	Jogo Lonas de freios dianteiro	Un.	8
20.70	Jogo Lonas de freios traseiro	Un.	8
20.71	Ponteira cardam	Un.	2
20.72	Ponteira deslizante do cardam	Un.	2
20.73	Ponteira intermediária do cardam	Un.	2





20.74	Catracas de freios dianteira automáticas	Un.	4
20.75	Catracas de freios traseira automáticas	Un.	4
20.76	Tambor de freio dianteiro	Un.	2
20.77	Tambor de freio traseiro	Un.	2
20.78	Terminal de direção	Un.	2
20.79	Terminal diferencial	Un.	2
20.80	Terminal do cambio	Un.	2
20.81	Coxim de motor	Un.	4
20.82	Coxim de radiador	Un.	4
20.83	Reparo do maneco do freio de estacionamento	Un.	2
20.84	Mangueira 3/8 para o sistema pneumático dos freios (Metros)	Metros	30
20.85	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
20.86	Parafuso da roda dianteira	Un.	8
20.87	Parafuso da roda traseira	Un.	8
20.88	Prisioneiros	Un.	8
20.89	Regulagem de freio	Un.	2
20.90	Lâmpadas dos faróis dianteiros (Alto, Baixo e seta)	Un.	10
20.91	Lâmpadas das lanternas traseiras (Estacionamento/Serviço/Ré)	Un.	10
20.92	Buzina	Un.	2
20.93	Filtro do óleo do motor	Un.	8
20.94	Filtro de combustível	Un.	8
20.95	Filtro separador	Un.	8
20.96	Filtro de ar interno	Un.	8
20.97	Filtro de ar externo	Un.	8





20.98	Filtro seco do sistema pneumático	Un.	8
20.99	Relé do pisca	Un.	2
20.100	Relé de 4 pinos	Un.	10
20.101	Relé de 5 pinos	Un.	10
20.102	Sensor de nível do óleo do motor no cárter (Original)	Un.	2
20.103	Sensor do pedal do acelerador (Potenciômetro) Original	Un.	2
20.104	Bujão de dreno do Cárter	Un.	2
20.105	Câmaras de ar	Un.	12
20.106	Protetor	Un.	12
20.107	Junta cabeçote	Un.	2
20.108	Bomba d'água	Un.	2
20.109	Sensor de temperatura	Un.	2
20.110	Chave de roda	Un.	2
20.111	Macaco hidráulico (Para trocas de pneus)	Un.	2
20.112	Turbina	Un.	2
20.113	Radiador	Un.	2
20.114	Intercooler radiador	Un.	2
20.115	Tanque de combustível completo (ORIGINA)	Un.	1
LOTE 21 – MICRO-ÔNIBUS (VW – NEOBUS) THUNDER WAY ANO/MODELO 2017/2018			
LOTE 21	Especificação	Unidade	Quantidade
21.1	Botão original de acionamento do freio motor (Thunder way)	Un.	2
21.2	Amortecedor dianteiro	Un.	4
21.3	Amortecedor traseiro	Un.	4





21.4	Bateria 12V 100Ah	Un.	6
21.5	Bendix	Un.	3
21.6	Bobina de campo	Un.	2
21.7	Jumelo	Un.	4
21.8	Induzido	Un.	2
21.9	Jogo de embuchamento manga eixo	Un.	4
21.10	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
21.11	Cilindro de roda traseira	Un.	4
21.12	Cilindro mestre de freio	Un.	2
21.13	Bucha da mola	Un.	8
21.14	Cruzeta cardam	Un.	4
21.15	Reparo das cuícas de freio (Estacionamento/Serviço)	Un.	4
21.16	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	30
21.17	Chave de roda	Un.	2
21.18	Macaco hidráulico (Para trocas de pneus)	Un.	2
21.19	Parafuso de centro	Un.	4
21.20	Motor do limpador do para brisa	Un.	2
21.21	Estator de alternador	Un.	2
21.22	Flange cardam	Un.	4
21.23	Grampo do feixe mola	Un.	4
21.24	Correias	Un.	4
21.25	Lanterna traseira completa L.D (Freios)	Un.	4
21.26	Lanterna traseira completa L.E (Freios)	Un.	4
21.27	Lâmpadas dos faróis dianteiros (Alto, Baixo e seta)	Un.	12





21.28	Lâmpadas das lanternas traseiras (Estacionamento/ Serviço/Ré)	Un.	12
21.29	Buzina	Un.	2
21.30	Palhetas do limpador do para brisa	Un.	6
21.31	Mola dianteira 1ª	Un.	4
21.32	Mola dianteira 2ª	Un.	4
21.33	Mola dianteira 3ª	Un.	4
21.34	Mola dianteira 4ª	Un.	4
21.35	Mola traseira 1ª	Un.	4
21.36	Mola traseira 2ª	Un.	4
21.37	Mola traseira 3ª	Un.	4
21.38	Mola traseira 4ª	Un.	4
21.39	Parafuso da bucha	Un.	8
21.40	Parafuso da roda dianteira	Un.	8
21.41	Parafuso da roda traseira	Un.	8
21.42	Parafuso espigão	Un.	4
21.43	Luva cardam	Un.	2
21.44	Ponteira cardam	Un.	2
21.45	Ponteira deslizante do cardam	Un.	2
21.46	Ponteira intermediária do cardam	Un.	2
21.47	Regulador de voltagem	Un.	2
21.48	Catraca de freio	Un.	2
21.49	Retentor roda dianteiro	Un.	2
21.50	Retentor roda transmissão	Un.	2
21.51	Placa de diodos retificadores	Un.	2





21.52	Rolamento de alternador	Un.	2
21.53	Rotor de alternador	Un.	2
21.54	Rolamento roda dianteira externo	Un.	4
21.55	Rolamento roda dianteira interno	Un.	4
21.56	Rolamento roda traseira externo	Un.	4
21.57	Rolamento roda traseira interno	Un.	4
21.58	Parafuso de centro	Un.	4
21.59	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
21.60	Suporte escova (Porta)	Un.	2
21.61	Tambor de freio dianteiro	Un.	4
21.62	Tambor de freio traseiro	Un.	4
21.63	Terminal de direção	Un.	2
21.64	Jg de lona traseira	Un.	8
21.65	Terminal do cambio	Un.	2
21.66	Cruzeta	Un.	2
21.67	Trava de pino	Un.	8
21.68	Filtro de óleo do motor	Un.	8
21.69	Filtro de combustível separador	Un.	8
21.70	Filtro de combustível principal	Un.	8
21.71	Filtro de ar interno	Un.	8
21.72	Filtro de ar externo	Un.	8
21.73	Buchas das barras de direção	Un.	8
21.74	Buchas do braço da barra estabilizadora	Un.	8
21.75	Braço da barra estabilizadora traseira	Un.	4
21.76	Braço da barra estabilizadora dianteira	Un.	4





21.77	Tubo de saída da descarga	Un.	2
21.78	Descarga	Un.	2
21.79	Buchas da suspensão traseira	Un.	6
21.80	Turbina	Un	2
21.81	Intercoole radiador	Un	2
21.82	Radiador	Un	2
21.83	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 22- VW/NEOBUS THUNDER EO ANO/MODELO 2021/2022			
LOTE 22	Especificação	Unidade	Quantidade
22.1	Botão original de acionamento do freio motor (Thunder way)	Un.	2
22.2	Amortecedor dianteiro	Un.	4
22.3	Amortecedor traseiro	Un.	4
22.4	Bateria 12V 100Ah	Un.	6
22.5	Bendix	Un.	3
22.6	Bobina de campo	Un.	2
22.7	Jumelo	Un.	4
22.8	Induzido	Un.	2
22.9	Jogo de embuchamento manga eixo	Un.	4
22.10	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
22.11	Cilindro de roda traseira	Un.	4
22.12	Cilindro mestre de freio	Un.	2
22.13	Bucha da mola	Un.	4
22.14	Cruzeta cardam	Un.	4
22.15	Reparo das cuícas de freio (Estacionamento/Serviço)	Un.	4





22.16	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	30
22.17	Chave de roda	Un.	2
22.18	Macaco hidráulico (Para trocas de pneus)	Un.	2
22.19	Parafuso de centro	Un.	4
22.20	Motor do limpador do para brisa	Un.	2
22.21	Estator de alternador	Un.	2
22.22	Flange cardam	Un.	4
22.23	Grampo do feixe mola	Un.	4
22.24	Correias	Un.	2
22.25	Lanterna traseira completa L.D (Freios)	Un.	2
22.26	Lanterna traseira completa L.E (Freios)	Un.	2
22.27	Lâmpadas dos faróis dianteiros (Alto, Baixo e seta)	Un.	6
22.28	Lâmpadas das lanternas traseiras (Estacionamento/ Serviço/Ré)	Un.	4
22.29	Buzina	Un.	2
22.30	Palhetas do limpador do para brisa	Un.	6
22.31	Mola dianteira 1ª	Un.	4
22.32	Mola dianteira 2ª	Un.	4
22.33	Mola dianteira 3ª	Un.	4
22.34	Mola dianteira 4ª	Un.	4
22.35	Mola traseira 1ª	Un.	4
22.36	Mola traseira 2ª	Un.	4
22.37	Mola traseira 3ª	Un.	4
22.38	Mola traseira 4ª	Un.	4
22.39	Parafuso da bucha	Un.	8





22.40	Parafuso da roda dianteira	Un.	8
22.41	Parafuso da roda traseira	Un.	8
22.42	Parafuso espigão	Un.	4
22.43	Luva cardam	Un.	2
22.44	Ponteira cardam	Un.	2
22.45	Ponteira deslizante do cardam	Un.	2
22.46	Ponteira intermediária do cardam	Un.	2
22.47	Regulador de voltagem	Un.	2
22.48	Catraca de freio	Un.	2
22.49	Retentor roda dianteiro	Un.	2
22.50	Retentor roda transmissão	Un.	2
22.51	Placa de diodos retificadores	Un.	2
22.52	Rolamento de alternador	Un.	2
22.53	Rotor de alternador	Un.	2
22.54	Rolamento roda dianteira externo	Un.	4
22.55	Rolamento roda dianteira interno	Un.	4
22.56	Rolamento roda traseira externo	Un.	4
22.57	Rolamento roda traseira interno	Un.	4
22.58	Parafuso de centro	Un.	4
22.59	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
22.60	Suporte escova (Porta)	Un.	2
22.61	Tambor de freio dianteiro	Un.	4
22.62	Tambor de freio traseiro	Un.	4
22.63	Terminal de direção	Un.	2
22.64	Jg de lona traseira	Un.	8





22.65	Terminal do cambio	Un.	2
22.66	Cruzeta	Un.	2
22.67	Trava de pino	Un.	8
22.68	Filtro de óleo do motor	Un.	8
22.69	Filtro de combustível separador	Un.	8
22.70	Filtro de combustível principal	Un.	8
22.71	Filtro de ar interno	Un.	8
22.72	Filtro de ar externo	Un.	8
22.73	Buchas das barras de direção	Un.	8
22.74	Buchas do braço da barra estabilizadora	Un.	8
22.75	Braço da barra estabilizadora traseira	Un.	4
22.76	Braço da barra estabilizadora dianteira	Un.	4
22.77	Tubo de saída da descarga	Un.	2
22.78	Descarga	Un.	2
22.79	Buchas da suspensão traseira	Un.	6
22.80	Turbina	Un.	2
22.81	Intercooler radiador	Un.	2
22.82	Radiador	Un.	2
22.83	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 23 – ÔNIBUS MERCEDES-BENS/L0 916 ESC R ANO/MODELO 2022/2023			
LOTE 23	Especificação	Unidade	Quantidade
23.1	Amortecedor dianteiro	Un.	4
23.2	Amortecedor traseiro	Un.	4
23.3	Anel de sincronizadores da caixa de marcha	Un.	4





23.4	Bateria 12v 150amp.	Un.	6
23.5	Bendix	Un.	2
23.6	Bobina de campo	Un.	2
23.7	Borracha de para-brisa	Un.	2
23.8	Bucha do jumelo	Un.	4
23.9	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
23.10	Cilindro de roda traseira	Un.	4
23.11	Cilindro mestre de freio	Un.	4
23.12	Cruzeta cardam	Un.	4
23.13	Flange cardam	Un.	4
23.14	Garfo cardam	Un.	4
23.15	Grampo do feixe mola	Un.	8
23.16	Estator do alternador	Un.	2
23.17	Jg Lonas de freios dianteiro	Un.	4
23.18	Jg Lonas de freios traseiro	Un.	4
23.19	Luva cardam	Un.	4
23.20	Mancal motor de partida	Un.	2
23.21	Induzido do motor de partida	Un.	2
23.22	Jogo de embuchamento manga eixo	Un.	8
23.23	Mola dianteira 1ª	Un.	4
23.24	Mola dianteira 3ª	Un.	4
23.25	Mola dianteira 4ª	Un.	4
23.26	Mola dianteira 2ª	Un.	4
23.27	Mola traseira 1ª	Un.	4
23.28	Mola traseira 2ª	Un.	4





23.29	Mola traseira 3ª	Un.	4
23.30	Mola traseira 4ª	Un.	4
23.31	Parafuso espigão	Un.	4
23.32	Parafuso da bucha	Un.	8
23.33	Parafuso da roda dianteira	Un.	10
23.34	Parafuso da roda traseira	Un.	10
23.35	Diodos Retificadores do Alternador	Un.	2
23.36	Câmara de ar / Protetor	Un.	8
23.37	Rolamento de alternador	Un.	4
23.38	Palhetas do limpador do Para brisa	Un.	6
23.39	Ponteira cardam	Un.	2
23.40	Ponteira deslizante do cardam	Un.	4
23.41	Ponteira intermediaria do cardam	Un.	4
23.42	Para brisa	Un.	2
23.43	Regulador de voltagem	Un.	2
23.44	Regulagem de freio	Un.	4
23.45	Retentor roda	Un.	4
23.46	Retentor roda cubo transmissão (Traseiro)	Un.	4
23.47	Rolamento roda dianteira externo	Un.	4
23.48	Rolamento roda dianteira interno	Un.	4
23.49	Rolamento roda traseira externo	Un.	4
23.50	Rolamento roda traseira interno	Un.	4
23.51	Semi eixo	Un.	2
23.52	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
23.53	Rotor de alternador	Un.	2





23.54	Tambor de freio dianteiro	Un.	4
23.55	Tambor de freio traseiro	Un.	8
23.56	Terminal de direção	Un.	4
23.57	Terminal diferencial	Un.	2
23.58	Terminal do cambio	Un.	4
23.59	Reparo do atuador pneumático de abertura das portas	Un.	2
23.60	Reparo da cuíca (Estacionamento/Serviço)	Un.	8
23.61	Reparo do maneco do freio de estacionamento	Un.	2
23.62	Reparo da válvula 4 vias	Un.	2
23.63	Mangueira 3/8 para o sistema pneumático dos freios (Metros)	Metros	20
23.64	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	30
23.65	Chave de roda	Un.	2
23.66	Macaco hidráulico (Para trocas de pneus)	Un.	2
23.67	Lâmpadas dos faróis dianteiros (Alto, Baixo e seta)	Un.	8
23.68	Parafuso de centro	Un.	8
23.69	Motor do limpador do para brisa	Un.	2
23.70	Lâmpadas das lanternas traseiras (Estacionamento/Serviço/Ré)	Un.	8
23.71	Buzina	Un.	2
23.72	Filtro do óleo do motor	Un.	4
23.73	Filtro de combustível	Un.	4
23.74	Filtro separador	Un.	4
23.75	Filtro de ar interno	Un.	4
23.76	Filtro de ar externo	Un.	4
23.77	Filtro seco do sistema pneumático	Un.	2





23.78	Kit de embreagem SACHS (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	2
23.79	Jogo juntas de motor	Un.	2
23.80	Bomba D'água	Un.	2
23.81	Bomba de óleo do motor	Un.	2
23.82	Kit de Bronzina de biela	Un.	4
23.83	Kit de Bronzina de mancal	Un.	4
23.84	Kit camisa com pistão e anel	Un.	4
23.85	Correias do motor diesel	Un.	3
23.86	Retentor do eixo do motor (Lado da polia)	Un.	2
23.87	Retentor do eixo do motor (Lado da caixa)	Un.	2
23.88	Junta do cabeçote	Un.	2
23.89	Alternador completo	Un.	2
23.90	Jumelo	Un.	4
23.91	Cilindro auxiliar de embreagem	Un.	2
23.92	Coxim de radiador	Un.	8
23.93	Retentor central do diferencial traseiro (Saída)	Un.	2
23.94	Rolamento da lateral Coroa	Un.	2
23.95	Rolamento do pinhão	Un.	2
23.96	Luva traseira do Diferencial (Saída)	Un.	2
23.97	Coroa do diferencial	Un.	2
23.98	Pinhão do diferencial	Un.	2
23.99	Kit de Engrenagens do diferencial (Satélite / Planetária)	Un.	2
23.100	Engrenagem de 1ª	Un.	2
23.101	Engrenagem de 2ª	Un.	2
23.102	Engrenagem de 3ª	Un.	2





23.103	Engrenagem de 4ª	Un.	2
23.104	Anel de sincronizadores	Un.	4
23.105	Turbina	Un.	2
23.106	Radiador	Un.	2
23.107	Intercooler radiador	Un.	2
23.108	Tanque de combustível completo(ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 24 – CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ 2729 K 6X4 (PAC 2)			
LOTE 24	Especificação	Unidade	Quantidade
24.1	Amortecedor dianteiro	Un.	4
24.2	Amortecedor traseiro	Un.	4
24.3	Bateria 12v 150amp. (Livre de Manutenção)	Un.	6
24.4	Bendix	Un.	3
24.5	Bobina de Campo do motor de partida	Un.	2
24.6	Borracha de porta	Un.	2
24.7	Motor de partida completo	Un.	3
24.8	Compressor do sistema pneumático	Un.	2
24.9	Bucha da mola	Un.	16
24.10	Bucha de pino dianteiro	Un.	2
24.11	Bucha de pino traseiro	Un.	2
24.12	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
24.13	Cilindro de roda traseira	Un.	8
24.14	Correias do motor	Un.	4
24.15	Coxim de radiador	Un.	4
24.16	Cruzeta cardam	Un.	4





24.17	Reparo da cuíca (Estacionamento/Serviço)	Un.	4
24.18	Garfo cardam	Un.	3
24.19	Grampo do feixe mola	Un.	6
24.20	Induzido do motor de partida	Un.	2
24.21	Jogo de embuchamento manga eixo	Un.	4
24.22	Estator do alternador	Un.	2
24.23	Jumelo	Un.	16
24.24	Flange cardam	Un.	3
24.25	Jg Lonas de freios dianteiro	Un.	8
24.26	Jg Lonas de freios traseiro	Un.	16
24.27	Luva cardam	Un.	2
24.28	Parafuso da bucha	Un.	4
24.29	Parafuso da roda dianteira	Un.	24
24.30	Parafuso da roda traseira	Un.	48
24.31	Parafuso transmissão	Un.	8
24.32	Ponteira cardam	Un.	2
24.33	Ponteira deslizante do cardam	Un.	2
24.34	Ponteira intermediária do cardam	Un.	2
24.35	Prisioneiros	Un.	8
24.36	Regulador de voltagem	Un.	2
24.37	Regulagem de freio	Un.	2
24.38	Motor do ventilador interno do sistema do ar condicionado	Un.	2
24.39	Rolamento roda dianteira externo	Un.	2
24.40	Rolamento roda dianteira interno	Un.	2
24.41	Rolamento roda traseira externo	Un.	2





24.42	Rolamento roda traseira interno	Un.	2
24.43	Sensor de nível do líquido arrefecedor (Original)	Un.	2
24.44	Tanque expensor do radiador com sensor de nível	Un.	2
24.45	Retentor roda dianteiro	Un.	4
24.46	Retentor roda transmissão	Un.	4
24.47	Placa de diodos retificadores	Un.	2
24.48	Rolamento de alternador	Un.	4
24.49	Rolamento de centro	Un.	4
24.50	Rotor de alternador	Un.	2
24.51	Coxim do motor	Un.	4
24.52	Terminal de direção	Un.	4
24.53	Terminal diferencial	Un.	2
24.54	Terminal do cambio	Un.	2
24.55	Parafuso de centro	Un.	6
24.56	Lâmpadas dos faróis dianteiros (Alto, Baixo e seta)	Un.	12
24.57	Lâmpadas das lanternas traseiras (Estacionamento/ Serviço/Rê)	Un.	12
24.58	Filtro do ar condicionado	Un.	8
24.59	Filtro do óleo do motor	Un.	8
24.60	Filtro de combustível	Un.	8
24.61	Filtro separador	Un.	8
24.62	Filtro de ar interno	Un.	8
24.63	Filtro de ar externo	Un.	8
24.64	Filtro seco do sistema pneumático	Un.	8
24.65	Câmaras de ar	Un.	15





24.66	Protetor de câmaras	Un.	15
24.67	Terminal dos cabos de baterias	Un.	12
24.68	Braço articulador da suspensão traseira com bucha	Un.	6
24.69	Barra da suspensão traseira	Un.	2
24.70	Buchas da barra da suspensão traseira	Un.	6
24.71	Reservatório do limpador do para brisa	Un.	2
24.72	Bomba elétrica do esguicho do limpador do para brisa	Un.	2
24.73	Pivô da barra estabilizadora dianteiro (Nakata)	Un.	4
24.74	Pivô da barra estabilizadora traseiro (Nakata)	Un.	4
24.75	Bocal do esguicho da mangueira do limpador do para brisa	Un.	4
24.76	Mangueira do limpador do para brisa original	Metros	15
24.77	Fechadura da porta interna L.D e L.E	Un.	4
24.78	Fechadura da porta Externa L.D e L.E	Un.	4
24.79	Buchas da barra da suspensão dianteira	Un.	4
24.80	Jogo de buchas da suspensão dianteira	Un.	4
24.81	Barra estabilizadora da direção	Un.	2
24.82	Buzina	Un.	1
24.83	Alarme de ré	Un.	1
24.84	Para brisa	Un.	2
24.85	Borracha de vedação original de instalação do Para brisa	Un.	2
24.86	Bomba do sistema de alimentação d'água do pipa	Un.	2
24.87	Descarga Completa	Un.	2
24.88	Tubo de saída da descarga	Un.	2
24.89	Mangote de saída do sistema de alimentação de água	Un.	2
24.90	Válvula registro de saída	Un.	4





24.91	Cabo de acionamento da fechadura interna	Un.	2
24.92	Mangote de saída da bomba d'água para o registro intermediário	Un.	2
24.93	Válvula registro d'água intermediário	Un.	4
24.94	Abraçadeiras dos mangotes do sistema de alimentação d'água	Un.	10
24.95	Cárter com bujão	Un.	2
24.96	Palhetas do limpador do para brisa	Un.	8
24.97	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
24.98	Farol dianteiro completo	Un.	2
24.99	Reparo da válvula relé de distribuição do sistema pneumático	Un.	2
24.100	Reparo do maneco do freio de estacionamento	Un.	2
24.101	Mangueira 3/8 para o sistema pneumático dos freios (Metros)	Metros	50
24.102	Condensador do ar condicionado	Un.	2
24.103	Compressor do ar condicionado	Un.	2
24.104	Kit de embreagem SACHS (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	2
24.105	Catracas de freios dianteira automáticas	Un.	6
24.106	Catracas de freios traseira automáticas	Un.	6
24.107	Mola dianteira 1ª	Un.	4
24.108	Mola dianteira 2ª	Un.	4
24.109	Mola dianteira 3ª	Un.	4
24.110	Mola dianteira 4ª	Un.	4
24.111	Mola traseira 1ª	Un.	4
24.112	Mola traseira 2ª	Un.	4
24.113	Mola traseira 3ª	Un.	4
24.114	Mola traseira 4ª	Un.	4





24.115	Tambor de freio dianteiro	Un.	4
24.116	Tambor de freio traseiro	Un.	8
24.117	Bomba D'água	Un.	2
24.118	Junta do cabeçote	Un.	2
24.119	Turbina	Un.	2
24.120	Radiador	Un.	2
24.121	Intercooler radiador	Un.	2
24.122	Tanque de combustível COMPLETO (ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 25 – CAMINHÃO CAÇAMBA VW 26.280 CRM 6X4			
LOTE 25	Especificação	Unidade	Quantidade
25.1	Amortecedor dianteiro	Un.	4
25.2	Amortecedor traseiro	Un.	4
25.3	Borracha de para brisa	Un.	2
25.4	Pressostato do pedal da embreagem	Un.	2
25.5	Bucha da mola	Un.	8
25.6	Bucha de pino dianteiro	Un.	4
25.7	Bucha de pino traseiro	Un.	4
25.8	Atuador pneumático da embreagem	Un.	2
25.9	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
25.10	Cilindro de roda traseira	Un.	8
25.11	Juntas das tampas das carcaças (diferenciais traseiros)	Un.	2
25.12	Cilindro mestre de freio	Un.	3
25.13	Cruzeta cardam	Un.	4
25.14	Para brisa	Un.	2





25.15	Catracas de freio	Un.	4
25.16	Jg Lonas de freios dianteiro	Un.	8
25.17	Jg Lonas de freios traseiro	Un.	16
25.18	Reparo da valvula APU	Un.	4
25.19	Kit de embreagem SACHS (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	3
25.20	Bateria 12 V / 100 Ah (Livre de Manutenção)	Un.	6
25.21	Bomba de alta pressão (Sistema Common Rail) (ORIGINAL)	Un.	2
25.22	Unidades injetoras (Sistema Common Rail) (ORIGINAL)	Un.	6
25.23	Tubo Rail (ORIGINAL)	Un.	2
25.24	Grampo do feixe mola	Un.	6
25.25	Bomba D'água	Un.	2
25.26	Correias	Un.	2
25.27	Coxim de motor	Un.	4
25.28	Coxim de radiador	Un.	4
25.29	Junta do cabeçote (Original VW)	Un.	2
25.30	Par de amortecedor do capô dianteiro (2R2 823 359)	Un.	2
25.31	Sensor de presença d'água do copo separador (Original)	Un.	2
25.32	Jogo de embuchamento manga eixo	Un.	4
25.33	Fechadura completa	Un.	4
25.34	Luva cardam	Un.	4
25.35	Mola dianteira 1ª	Un.	4
25.36	Mola dianteira 2ª	Un.	4
25.37	Mola dianteira 3ª	Un.	4
25.38	Mola dianteira 4ª	Un.	4
25.39	Mola traseira 1ª	Un.	4





25.40	Mola traseira 2ª	Un.	4
25.41	Mola traseira 3ª	Un.	4
25.42	Mola traseira 4ª	Un.	4
25.43	Parafuso da bucha	Un.	8
25.44	Parafuso da roda dianteira	Un.	20
25.45	Parafuso da roda traseira	Un.	40
25.46	Parafuso transmissão	Un.	10
25.47	Ponteira deslizante do cardam	Un.	2
25.48	Ponteira intermediária do cardam	Un.	2
25.49	Rotor do alternador	Un.	2
25.50	Estator do alternador	Un.	2
25.51	Regulador de voltagem	Un.	2
25.52	Filtro de ar da caixa de ventilação	Un.	8
25.53	Filtro de óleo do motor	Un.	8
25.54	Filtro de combustível separador d'água	Un.	8
25.55	Filtro de combustível	Un.	8
25.56	Filtro de ar interno	Un.	8
25.57	Filtro seco do sistema pneumático	Un.	8
25.58	Motor do ventilador interno do ar condicionado	Un.	2
25.59	Palhetas do limpador do para brisa	Un.	8
25.60	Terminal de direção	Un.	4
25.61	Trava de pino	Un.	4
25.62	Terminal do cambio	Un.	4
25.63	Rolamento roda dianteira externo	Un.	4
25.64	Rolamento roda dianteira interno	Un.	4





25.65	Rolamento roda traseira externo	Un.	4
25.66	Rolamento roda traseira interno	Un.	4
25.67	Compressor Completo do sistema pneumático do Caminhão	Un.	2
25.68	Graxeiros	Un.	24
25.69	Retentor roda dianteiro	Un.	4
25.70	Retentor roda transmissão	Un.	4
25.71	Rolamento de alternador	Un.	2
25.72	Rolamento de centro	Un.	2
25.73	Compressor do ar condicionado	Un.	2
25.74	Condensador do ar condicionado	Un.	2
25.75	Borracha de porta	Un.	2
25.76	Radiador Completo (Original)	Un.	2
25.77	Porta escova completo	Un.	2
25.78	Jogo de isoladores linha positiva do alternador	Un.	2
25.79	Cabo de acionamento da abertura das portas laterais	Un.	2
25.80	Jogo de Buchas do " V " do chassis	Un.	2
25.81	Maçaneta externa de abertura das portas laterais	Un.	2
25.82	Tubo flexível do escapamento	Un.	2
25.83	Acionador hidráulico do basculante da cabine	Un.	2
25.84	Bobinas de Campo do motor de partida	Un.	2
25.85	Induzido do motor de partida	Un.	2
25.86	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
25.87	Bendiz	Un.	3
25.88	Buchas do motor de partida	Un.	2
25.89	Jogo de isoladores linha positiva do motor de partida	Un.	2





25.90	Reparo das cuícas de freio (Estacionamento/Serviço)	Un.	8
25.91	Batente	Un.	4
25.92	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	30
25.93	Reparo do cilindro do basculante da caçamba	Un.	2
25.94	Atuador do freio motor	Un.	2
25.95	Reparo da bomba	Un.	2
25.96	Embreagem VISCOSA do ventilador (Hélice do motor)	Un.	2
25.97	Parafuso de centro	Un.	6
25.98	Lâmpadas dos faróis dianteiros (Alto, Baixo e seta)	Un.	8
25.99	Lâmpadas das lanternas traseiras (Estacionamento/Serviço/Ré)	Un.	12
25.100	Jogo de bucha dianteira da suspensão	Un.	4
25.101	Jogo de bucha e pino do cilindro do basculante	Un.	4
25.102	Pinos de fixação da tampa traseira do basculante	Un.	4
25.103	Alarme de ré	Un.	2
25.104	Reservatório do limpador do para brisa com a bombinha	Un.	2
25.105	Vedação superior da boia de nível do combustível	Un.	2
25.106	Bujão do cárter	Un.	2
25.107	Turbina	Un.	2
25.108	Intercooler radiador	Un.	2
25.109	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	1
LOTE 26 – MOTONIVELADORA 140B NEW HOLLAND (MOTOR FPT)			
LOTE 26	Especificação	Unidade	Quantidade
26.1	Bateria 12v 150amp.	Un.	6





26.2	Alternador completo	Un.	4
26.3	Estator do alternador	Un.	2
26.4	Rotor do alternador	Un.	2
26.5	Porta escova do alternador	Un.	2
26.6	Regulador de voltagem	Un.	2
26.7	Rolamentos do alternador	Un.	2
26.8	Kit de isoladores linha positiva do alternador	Un.	2
26.9	Motor de partida completo	Un.	3
26.10	Solenóide do motor de partida (Automático)	Un.	2
26.11	Induzido do motor de partida	Un.	2
26.12	Bobinas de campo do motor de partida	Un.	2
26.13	Bendix	Un.	3
26.14	Kit de isoladores linha positiva do motor de partida	Un.	2
26.15	Porta escova do motor de partida	Un.	2
26.16	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
26.17	Interruptor do freio de estacionamento original (Parking Break)	Un.	2
26.18	Reparo dos cilindros de elevação da lâmina	Un.	2
26.19	Reparo cilindro da direção	Un.	2
26.20	Retentor da polia	Un.	2
26.21	Retentor do volante	Un.	2
26.22	Retentor manga de eixo/ Pino / Rolamento Rodas Dianteiras	Un.	6
26.23	Reparo do cilindro do ripper	Un.	3
26.24	Solenóide do giro da lâmina	Un.	3
26.25	Bomba da direção/freio	Un.	3
26.26	Suporte das unhas escarificador	Un.	12





26.27	Solenóide da trava do sistema hidráulico	Un.	3
26.28	Solenóide da trava da sela	Un.	2
26.29	Reparo do cilindro de inclinação da lâmina	Un.	3
26.30	Bomba do sistema hidráulico principal	Un.	2
26.31	Reparo do cilindro de deslocamento do círculo	Un.	3
26.32	Reparo do cilindro do escarificador	Un.	3
26.33	Para brisa completo (Superior/ inferior)	Un.	4
26.34	Borracha de vedação do para brisa (Guarnições)	Un.	2
26.35	Válvula de bloqueio de inclinação das rodas	Un.	2
26.36	Botão de acionamento da trava da sela	Un.	2
26.37	Válvulas dupla pilotada (Válvulas de contrabalanço)	Un.	2
26.38	Vedações do grupo hidráulico de funções (Comando principal)	Un.	4
26.39	Relé de partida (KSR)	Un.	3
26.40	Modulo da transmissão	Un.	2
26.41	Modulo do motor FPT	Un.	2
26.42	Sensor de pressão e temperatura do motor	Un.	2
26.43	Sensor do pedal do acelerador (Potenciômetro)	Un.	2
26.44	Sensor de rotação do motor	Un.	2
26.45	Sensor de fase do motor	Un.	2
26.46	Válvula reguladora de pressão da bomba de alta pressão	Un.	2
26.47	Bomba de alta pressão completa	Un.	2
26.48	Sensor de pressão do rail	Un.	3
26.49	Tubo rail completo	Un.	3
26.50	Solenóide do freio de estacionamento	Un.	3
26.51	Interruptor de três vias do freio de estacionamento	Un.	3





26.52	Válvula solenóide Lock-up	Un.	3
26.53	Interruptor de baixa pressão dos acumuladores	Un.	3
26.54	Interruptor das luzes de freio	Un.	3
26.55	Sensor de velocidade se saída da transmissão	Un.	3
26.56	Sensor indutivo (Transmissão ZF)	Un.	3
26.57	Sensor indutivo de rotação intermediário (Transmissão ZF)	Un.	3
26.58	Sensor indutivo de rotação (Transmissão ZF)	Un.	3
26.59	Sensor de temperatura do conversor (Transmissão ZF)	Un.	3
26.60	Válvulas solenoides da transmissão	Un.	10
26.61	Painel de instrumentos	Un.	1
26.62	Correia do ar condicionado	Un.	6
26.63	Compressor do ar condicionado	Un.	2
26.64	Tensão automático da correia do motor	Un.	2
26.65	Unidades injetoras	Un.	12
26.66	Filtro do óleo do motor	Un.	8
26.67	Filtro de combustível	Un.	8
26.68	Filtro de ar interno	Un.	8
26.69	Filtro de ar externo	Un.	8
26.70	Filtro do óleo da transmissão	Un.	8
26.71	Filtro do ar condicionado	Un.	8
26.72	Filtro do tanque hidráulico	Un.	8
26.73	Tanque de combustível completo (Original)	Un.	2
26.74	Radiador completo	Un.	1
26.75	Hélice do ventilador	Un.	2
26.76	Cruzeta do eixo traseiro	Un.	4





26.77	Acumuladores de pressão dos freios	Un.	2
26.78	Buzina	Un.	2
26.79	Jogo bucha moinho da articulação da lâmina	Un.	4
26.80	Jogo canto de lâmina	Un.	12
26.81	Parafuso da lâmina com porcas	Un.	156
26.82	Bomba d'água	Un.	2
26.83	Calços de deslizamento da mesa de giro do círculo	Un.	16
26.84	Motor hidráulico de acionamento do giro da mesa do círculo	Un.	1
26.85	Reparo do motor hidráulico de acionamento do giro do círculo	Un.	2
26.86	Reparo do redutor completo	Un.	2
26.87	Correia do motor	Un.	8
26.88	Unhas do escarificador (Ferramenta de penetração no solo)	Un.	24
26.89	Correntes do tandem com travas	Un.	4
26.90	Amortecedores de levantamento e segurança do Capô do motor	Un.	4
26.91	Lona de freio traseira	Un.	16
26.92	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	4
26.93	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
26.94	Proteção da Lâmina superior	Un.	2
26.95	Canto da Lâmina L.D	Un.	8
26.96	Canto da Lâmina L.E	Un.	8
26.97	Lâmina inferior	Un.	24
26.98	Braço de direção	Un.	2
26.99	Bucha da barra	Un.	4
26.100	Bucha da sela	Un.	4





26.101	Bucha do tandem	Un.	4
26.102	Bucha esférica	Un.	4
26.103	Coxim	Un.	4
26.104	Cruzeta da transmissão	Un.	4
26.105	Eixo da intermediária	Un.	2
26.106	Retrovisor completo L.D	Un.	1
26.107	Retrovisor completo L.E	Un.	1
26.108	Câmara para o Pneu 14.00-24-TG	Un.	16
26.109	Protetor para a câmara	Un.	16
LOTE 27 – MOTONIVELADORA 120B (CATERPILLAR)			
LOTE 27	Especificação	Unidade	Quantidade
27.1	Fan Drive group (2P7831) (Conjunto do Ventilador)	Un.	3
27.2	Bujão de dreno do cárter (9M4202)	Un.	3
27.3	Vareta de nível do óleo do motor (8S3995)	Un.	2
27.4	Filtro de óleo do motor (2P4004)	Un.	8
27.5	Anel O-ring da base do filtro de óleo do motor (9M4849)	Un.	4
27.6	Radiador completo (2P8195)	Un.	2
27.7	Colmeia do radiador (2Y2967)	Un.	2
27.8	Bomba d'água (7N5909)	Un.	2
27.9	Filtro de ar primário (4M9334)	Un.	8
27.10	Filtro de ar secundário (2S1286)	Un.	8
27.11	Porca de fixação do filtro de ar (1D4717)	Un.	8
27.12	Arruela de fixação do filtro de ar (3B4506)	Un.	8
27.13	Junta do coletor de exaustão (8S8258)	Un.	6





27.14	Porca do coletor de exaustão (1B5355)	Un.	14
27.15	Arruela do coletor de exaustão (8M7145)	Un.	12
27.16	Bomba injetora e governador completa (2Y5716)	Un.	4
27.17	Bicos injetores (8M1584)	Un.	12
27.18	Bomba de transferência (2Y5787)	Un.	2
27.19	Filtro de combustível (1P2299)	Un.	8
27.20	Motor de partida completo (2Y1921)	Un.	2
27.21	Alternador completo (2Y4212)	Un.	2
27.22	Chave geral (7N718)	Un.	2
27.23	Buzina (2Y3808)	Un.	1
27.24	Farol (1M6052)	Un.	4
27.25	Velas de aquecimento (4N360) 24 V	Un.	6
27.26	Filtro de óleo da transmissão (8B5935)	Un.	8
27.27	Burrinho de Freio (4B8759)	Un.	6
27.28	Atuador máster de freio (3D2219)	Un.	2
27.29	Mola do conjunto de freio (4B8312)	Un.	10
27.30	Eixo da roda no tandem Spindle (9D2716)	Un.	4
27.31	Chaveta do eixo (9D2717)	Un.	8
27.32	Porca do eixo do tandem (1M2069)	Un.	4
27.33	Trava do eixo do tandem (8F8049)	Un.	4
27.34	Arruela do eixo do tandem (6D2403)	Un.	4
27.35	Retentor do eixo (5D0505)	Un.	4
27.36	Cone rol (4D3848)	Un.	4
27.37	Cup (1B3931)	Un.	8
27.38	Cone rol (2B3184)	Un.	4





27.39	Sapata de freio (4D3274)	Un.	8
27.40	Sapata de freio (4D3273)	Un.	8
27.41	O-ring das castanhas da bomba hidráulica (5F1678)	Un.	6
27.42	Elemento do óleo da direção (8B5935)	Un.	4
27.43	Eixo do controle de elevação da lâmina (4B7064)	Un.	2
27.44	Ball Stud (4D4476)	Un.	2
27.45	Bateria 12v 150amp.	Un.	6
27.46	Correntes	Un.	4
27.47	Dentes do escarificador	Un.	12
27.48	Jogo bucha articulação da lâmina	Un.	2
27.49	Jogo bucha moinho articulação da lâmina	Un.	2
27.50	Jogo de reparo cilindro de articulação	Un.	2
27.51	Reparo cilindro da direção	Un.	2
27.52	Retentor da polia	Un.	2
27.53	Retentor do volante	Un.	2
27.54	Retentor manga de eixo/ Pino / Rolamento Rodas Dianteiras	Un.	4
27.55	Suporte das unhas escarificador	Un.	8
27.56	Automático do motor de partida	Un.	2
27.57	Lâmina inferior (5D9558)	Un.	24
27.58	Canto da lâmina (3B4757)	Un.	16
27.59	Parafuso da lâmina (3F5108)	Un.	96
27.60	Porca da lâmina (4K367)	Un.	96
27.61	Cubo das rodas	Un.	4
27.62	Correias do motor	Un.	4
27.63	Manga de eixo da roda esquerda e direita	Un.	4





27.64	Retentor da manga de eixo (8D2327)	Un.	4
27.65	Junta do cabeçote	Un.	2
27.66	Horímetro	Un.	2
27.67	Lâmpada do farol 24 V	Un.	6
27.68	Pinos dos cubos das rodas dianteiras	Un.	4
27.69	Rolamentos dos cubos das rodas dianteiras	Un.	4
27.70	Câmara de ar para o pneu 14.00-24-TG G2/L2	Un.	16
27.71	Protetor para a câmara	Un.	16
LOTE 28 – RETROESCAVADEIRA (CATERPILLAR 416E)			
LOTE 28	Especificação	Unidade	Quantidade
28.1	Bateria 12v 150amp.	Un.	6
28.2	Bomba D'água	Un.	2
28.3	Estator do alternador	Un.	2
28.4	Rotor do alternador	Un.	2
28.5	Porta escova do alternador	Un.	2
28.6	Regulador de voltagem	Un.	2
28.7	Rolamentos do alternador	Un.	2
28.8	Kit de isoladores linha positiva do alternador	Un.	2
28.9	Flange da roda dianteira L.E (231-0703)	Un.	2
28.10	Solenóide do motor de partida (Automático)	Un.	2
28.11	Induzido do motor de partida	Un.	2
28.12	Bobinas de campo do motor de partida	Un.	2
28.13	Bendix	Un.	3
28.14	Kit de isoladores linha positiva do motor de partida	Un.	2





28.15	Porta escova do motor de partida	Un.	2
28.16	Chave geral	Un.	2
28.17	Velas de aquecimento	Un.	4
28.18	Farol superior da cabine	Un.	4
28.19	Lanterna de sinalização (Stop/ Tail / Turn)	Un.	4
28.20	Lâmpadas 12 V (Farol/ Stop / Seta)	Un.	10
28.21	Fusível de 40 A (278-6377)	Un.	40
28.22	Fusível de 60 A (267-2701)	Un.	2
28.23	Porca de fixação do motor de partida (6I-0594)	Un.	4
28.24	Switch foot (Trava do diferencial on/off) (204-0775)	Un.	2
28.25	Pressostato do óleo do motor (237-4894)	Un.	2
28.26	Switch do ar condicionado (Blower Fan Speed) (214-4695)	Un.	2
28.27	Switch do ar condicionado (hearter) (214-4718)	Un.	2
28.28	Switch do ar condicionado (Pressure) (236-6923)	Un.	2
28.29	Chave de partida (110-7887)	Un.	2
28.30	Indicador de temperatura do líquido arrefecedor (226-7164)	Un.	2
28.31	Indicador de nível do combustível (170-6305)	Un.	2
28.32	Indicador da temperatura do óleo do conversor (170-6542)	Un.	2
28.33	Tacômetro (239-1080)	Un.	2
28.34	Switch transmission Neutral Lock (214-4716)	Un.	2
28.35	Horímetro (268-1964)	Un.	2
28.36	Sensor de temperatura do motor (244-3106)	Un.	3
28.37	Alarme de ré (154-5428)	Un.	1
28.38	Chave de comando das luzes de sinalização (246-2671)	Un.	2
28.39	Tirante das rodas do eixo dianteiro (209-9886)	Un.	2





28.40	Válvula solenoide Frente/Ré (278-0205)	Un.	2
28.41	Conversor de Torque	Un.	1
28.42	Flange da roda traseira (216-1602)	Un.	2
28.43	Rolamentos da roda traseira (210-5932)	Un.	4
28.44	Retentor da roda traseira (229-5092)	Un.	4
28.45	Parafusos da roda traseira (226-4346)	Un.	20
28.46	Rolamento das rodas dianteiras (207-4263)	Un.	4
28.47	Rolamento das rodas dianteiras (207-4267)	Un.	2
28.48	Kit do Hub (238-5228)	Un.	2
28.49	Retentor das rodas dianteiras Hub (231-0688)	Un.	4
28.50	Manga de Eixo (Grupo) (209-9884) Lado Direito	Un.	2
28.51	Manga de Eixo (Grupo) (209-9885) Lado Esquerdo	Un.	2
28.52	Parafusos da roda dianteira (226-4346)	Un.	16
28.53	Pino da balança dianteira (211-9286)	Un.	2
28.54	Válvula de comando do freio de serviço (206-1769)	Un.	2
28.55	Buchas da balança dianteira (154-5404)	Un.	4
28.56	Retentor da balança (219-8798)	Un.	4
28.57	Reparo do cilindro da direção (215-2023)	Un.	2
28.58	Switch da Buzina (214-4701)	Un.	1
28.59	Pinos da mesa de giro	Un.	12
28.60	Buchas da mesa de giro	Un.	12
28.61	Amortecedor do capô L.D (254-9301)	Un.	2
28.62	Amortecedor do capô L.E (250-5881)	Un.	2
28.63	Kit de reparo dos amortecedores do capô (275-0001)	Un.	2
28.64	Reparo dos cilindros de giro da mesa	Un.	2





28.65	Reparo do cilindro das patolas L.D e L.E	Un.	2
28.66	Reparo do cilindro da Concha do retro	Un.	1
28.67	Reparo do cilindro do Braço do retro	Un.	1
28.68	Reparo do cilindro da Lança do retro	Un.	1
28.69	Reparo dos cilindros de elevação do " H "	Un.	2
28.70	Reparo do cilindro de Caçamba dianteira	Un.	1
28.71	Bomba hidráulica principal	Un.	2
28.72	Reparo da bomba hidráulica principal	Un.	2
28.73	Bomba da transmissão	Un.	2
28.74	Reparo do comando principal (Vedações)	Un.	1
28.75	Reparo do comando dianteiro (Direção/Caçamba) (Vedações)	Un.	1
28.76	Lâmina da Caçamba dianteira (9R-4672)	Un.	10
28.77	Dentes da concha traseira (Metiza) adaptado para dentes (Case)	Un.	36
28.78	Parafusos e porcas de fixação dos dentes da concha traseira	Un.	80
28.79	Pinos e buchas da articulação da Concha traseira	Un.	20
28.80	Pinos e buchas da articulação da Caçamba dianteira	Un.	20
28.81	Pinos e buchas das patolas	Un.	8
28.82	Compressor do ar condicionado	Un.	2
28.83	Condensador do ar condicionado	Un.	2
28.84	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
28.85	Palhetas do limpador do para-brisa Dianteiro	Un.	8
28.86	Palhetas do limpador da janela traseira	Un.	8
28.87	Radiador	Un.	1
28.88	Mangueiras do sistema hidráulico	Un.	4





28.89	Correias do motor diesel (130-3216)	Un.	2
28.90	Hélice de ventilação	Un.	1
28.91	Correia do ar condicionado (3P-0130)	Un.	2
28.92	Cup tapered roller (2S-0480)	Un.	4
28.93	Cone – tapered (178-8608)	Un.	4
28.94	Stud (226-4346)	Un.	10
28.95	Seal (229-5092)	Un.	2
28.96	Nut – Spanner (229-5080)	Un.	2
28.97	Spacer (229-5085)	Un.	2
28.98	Ring – Retaining (3E-4363)	Un.	2
28.99	Bomba de óleo do motor	Un.	2
28.100	Junta do cabeçote	Un.	2
28.101	Filtro de ar interno	Un.	8
28.102	Filtro de ar externo	Un.	8
28.103	Filtro de óleo do motor	Un.	8
28.104	Filtro de combustível separador	Un.	8
28.105	Filtro de combustível principal	Un.	8
28.106	Filtros do sistema hidráulico	Un.	8
28.107	Filtro do óleo da transmissão	Un.	8
28.108	Junta do coletor de exaustão (225-8536)	Un.	2
28.109	Cabo do acelerador (235-0138)	Un.	2
28.110	Bomba injetora de combustível	Un.	2
28.111	Bicos injetores de combustível	Un.	8
28.112	Bomba elétrica primária de combustível (228-9129)	Un.	2
28.113	Sensor de nível de combustível no tanque (251-3231)	Un.	2





28.114	Junta do sensor de nível do tanque (9R-7240)	Un.	2
28.115	Tampa do bocal de enchimento do tanque diesel (201-0330)	Un.	2
28.116	Junta da tampa do tanque (106-8020)	Un.	2
28.117	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
28.118	Relé	Un.	10
28.119	Terminal do cabo positivo e negativo da bateria	Un.	8
28.120	Câmara de ar	Un.	12
28.121	Protetor para câmara	Un.	12
28.122	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	2
LOTE 29- PÁ CARREGADEIRA HL740-9S PAC			
LOTE 29	Especificação	Unidade	Quantidade
29.1	Bateria 12v (25D1-00391)	Un.	6
29.2	Chave-geral (21LM-10501)	Un.	2
29.3	Estator do alternador	Un.	2
29.4	Rotor do alternador	Un.	2
29.5	Porta escova do alternador	Un.	4
29.6	Regulador de voltagem	Un.	2
29.7	Rolamentos do alternador	Un.	4
29.8	Kit de isoladores linha positiva do alternador	Un.	2
29.9	Relé da bateria (21QA-70010)	Un.	2
29.10	Solenóide do motor de partida (Automático)	Un.	2
29.11	Induzido do motor de partida	Un.	2
29.12	Bobinas de campo do motor de partida	Un.	2
29.13	Bendix	Un.	3





29.14	Kit de isoladores linha positiva do motor de partida	Un.	2
29.15	Porta escova do motor de partida	Un.	2
29.16	Cabo do pedal do acelerador (11LN-11310)	Un.	2
29.17	Filtro de combustível separador (11LF-20920)	Un.	8
29.18	Filtro de ar interno (11N6-27030)	Un.	8
29.19	Filtro de ar externo (11N627040)	Un.	8
29.20	Filtro de combustível principal	Un.	8
29.21	Filtro do óleo da transmissão	Un.	8
29.22	Filtros do sistema hidráulico	Un.	8
29.23	Junta do cabeçote (3283570)	Un.	2
29.24	Junta da tampa de válvulas (3930906)	Un.	6
29.25	Filtro de óleo do motor	Un.	8
29.26	Palheta do limpador dianteiro (21LM-37060)	Un.	6
29.27	Palheta do limpador Traseiro (21LM8-50300)	Un.	6
29.28	Correia do ar (11N4-94010)	Un.	4
29.29	Alavanca FNR (11LK-00070)	Un.	2
29.30	Switch do Parking (21LM-01931)	Un.	2
29.31	Chave de partida (21N4-10400K)	Un.	2
29.32	Miolo da ignição (21Q4-00070)	Un.	2
29.33	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
29.34	Relé	Un.	10
29.35	Radiador completo	Un.	2
29.36	Lâmina da concha	Un.	8
29.37	Parafusos da lâmina da concha (14 furos inteiraça)	Un.	90
29.38	Porcas da lâmina da concha	Un.	90





29.39	Para-brisa frontal	Un.	2
29.40	Para-brisa Lateral direita	Un.	2
29.41	Para-brisa Lateral esquerda	Un.	2
29.42	Reparo dos cilindros da direção (XKCC-01422)	Un.	2
29.43	Reparo dos cilindros do Boom (31Y2-11800)	Un.	2
29.44	Reparo do cilindro da caçamba (31Y-11980)	Un.	2
29.45	Filtro do ar condicionado (71LM-01390)	Un.	8
29.46	Parafusos borboleta do filtro do ar cond. (S091-050156)	Un.	8
29.47	Coxim da cabine (71LG-00031)	Un.	4
29.48	Cruzetas dos cardans da transmissão (100-6C-2)	Un.	8
29.49	Atuador do parking brake (ZGAQ-03557)	Un.	2
29.50	Retentor do eixo dianteiro/traseiro (Roda) (YBAA-00057)	Un.	4
29.51	Bucha do " H " (Inferior) (61LF-10090)	Un.	4
29.52	Pino do " H " (Inferior) (61LM-15200)	Un.	4
29.53	Bomba injetora (3928599)	Un.	2
29.54	Bomba de transferência (4988748)	Un.	2
29.55	Junta da Bomba de transferência (3939258)	Un.	2
29.56	Solenóide de corte de combustível (3991625)	Un.	2
29.57	Bico injetor (3802677)	Un.	6
29.58	Bomba de óleo do motor	Un.	2
29.59	Bomba d'água	Un.	2
29.60	Correia do motor	Un.	2
29.61	Lâmpadas dos faróis	Un.	16
29.62	Lâmpadas das lanternas (Freio/Seta/Ré)	Un.	12
29.63	Receiver drier assy (11LM-90350)	Un.	2





29.64	Compressor assy (11Q6-90040)	Un.	2
29.65	Condensador (11LM-90200)	Un.	2
29.66	O-ring do Pneu (XIAA-00130)	Un.	4
29.67	Válvula do pneu (XIAA-00132)	Un.	4
29.68	Tooth -RH (61L3-0171GG)	Un.	4
29.69	Tooth -LH (61L3-0170GG)	Un.	4
29.70	Tooth – CENTER (61L3-0169G)	Un.	15
29.71	Dente da concha (HL740-95)	Un.	36
LOTE 30 - I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO/MODELO 2022/2022			
LOTE 30	Especificação	Unidade	Quantidade
30.1	Amortecedor dianteiro	Un.	4
30.2	Amortecedor traseiro	Un.	4
30.3	Bobina de campo	Un.	2
30.4	Articulação axial	Un.	2
30.5	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
30.6	Bandeja superior L/D	Un.	2
30.7	Bandeja superior L/E	Un.	2
30.8	Bandeja inferior L/D	Un.	2
30.9	Bandeja inferior L/E	Un.	2
30.10	Bendix	Un.	2
30.11	Bobina de ignição	Un.	2
30.12	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	6
30.13	Bateria 12v (Com especificações recomendadas pela Fiat)	Un.	4
30.14	Regulador de voltagem	Un.	2





30.15	Terminal direção	Un.	4
30.16	Trizeta	Un.	4
30.17	Vela motor (Jogo)	Un.	2
30.18	Tambor de freio	Un.	2
30.19	Pinça das pastilhas de freio	Un.	4
30.20	Cabo acelerador	Un.	2
30.21	Cabo capô	Un.	2
30.22	Cabo embreagem	Un.	2
30.23	Cabos de freios de mão	Un.	2
30.24	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
30.25	Cilindro de roda traseira	Un.	4
30.26	Filtro de óleo do motor	Un.	4
30.27	Filtro de ar	Un.	8
30.28	Filtro do ar condicionado	Un.	8
30.29	Filtro de combustível	Un.	8
30.30	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
30.31	Kit da correia dentada	Un.	4
30.32	Coxim cambio	Un.	4
30.33	Coxim de amortecedor dianteiro	Un.	4
30.34	Coxim de amortecedor traseiro	Un.	4
30.35	Coxim do motor	Un.	3
30.36	Cubo de roda dianteiro	Un.	4
30.37	Cubo de roda traseiro com rolamento	Un.	4
30.38	Disco de freio	Un.	4
30.39	Carter do óleo do motor	Un.	2





30.40	Estator	Un.	2
30.41	Para-brisa	Un.	2
30.42	Fechadura de porta L/D E L/E	Un.	3
30.43	Fechadura de porta traseira	Un.	4
30.44	Bieleta	Un.	4
30.45	Flexível de freio	Un.	4
30.46	Induzido	Un.	2
30.47	Interruptor de freio	Un.	2
30.48	Interruptor de ré	Un.	2
30.49	Kit embreagem (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	2
30.50	Reservatório do limpador do para-brisa com a bombinha elétrica	Un.	2
30.51	Reservatório do líquido de arrefecimento	Un.	2
30.52	Jogos cabo de vela	Un.	2
30.53	Junta homocinética	Un.	4
30.54	Kit batedor amortecedor dianteiro	Un.	4
30.55	Kit batedor amortecedor traseiro	Un.	4
30.56	Kit bucha do estabilizador	Un.	4
30.57	Kit pistão com anel	Un.	4
30.58	Lâmpada de farol	Un.	10
30.59	Lâmpada sinaleira	Un.	12
30.60	Lâmpada de seta	Un.	8
30.61	Mancal	Un.	2
30.62	Jogo de junta do motor	Un.	2
30.63	Bomba de óleo do motor	Un.	2





30.64	Jogo de bronzinas fixas e moveis	Un.	2
30.65	Bomba d'água	Un.	2
30.66	Retentor do volante	Un.	2
30.67	Retentor do eixo virabrequim	Un.	2
30.68	Radiador	Un.	2
30.69	Jg de tucho	Un.	2
30.70	Jg de balancins	Un.	2
30.71	Jg de Válvulas de admissão e escape	Un.	2
30.72	Medidor de combustível (Boia de Nível + Bomba elétrica combustível)	Un.	2
30.73	Parafuso de roda	Un.	12
30.74	Jg Pastilha de freio	Un.	8
30.75	Pivô de suspensão	Un.	4
30.76	Molas Helicoidais	Un.	2
30.77	Molas de flexão	Un.	4
30.78	Retificador alternador	Un.	2
30.79	Rolamento de alternador	Un.	2
30.80	Rotor de alternador	Un.	2
30.81	Sapata de freio com lona	Un.	8
30.82	Patilha do motor	Un.	4
30.83	Buzina	Un.	1
30.84	Para-choque com presilhas	Un.	2
30.85	Jg de Pastilha de freio ABS	Un.	8
30.86	Palheta do limpador do para-brisa	Un.	6
30.87	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	UN.	1





LOTE 31 - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO/ MODELO 2022/2022			
LOTE 31	Especificação	Unidade	Quantidade
31.1	Botão original de acionamento do freio motor (Thunder way)	Un.	2
31.2	Amortecedor dianteiro	Un.	4
31.3	Amortecedor traseiro	Un.	4
31.4	Bateria 12V 100Ah	Un.	6
31.5	Bendix	Un.	3
31.6	Bobina de campo	Un.	2
31.7	Jumelo	Un.	16
31.8	Induzido	Un.	2
31.9	Jogo de embuchamento manga eixo	Un.	4
31.10	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
31.11	Cilindro de roda traseira	Un.	4
31.12	Cilindro mestre de freio	Un.	2
31.13	Bucha da mola	Un.	8
31.14	Cruzeta cardam	Un.	4
31.15	Reparo das cuícas de freio (Estacionamento/Serviço)	Un.	4
31.16	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	30
31.17	Chave de roda	Un.	2
31.18	Macaco hidráulico (Para trocas de pneus)	Un.	2
31.19	Parafuso de centro	Un.	4
31.20	Motor do limpador do para brisa	Un.	2
31.21	Estator de alternador	Un.	2
31.22	Flange cardam	Un.	4





31.23	Grampo do feixe mola	Un.	4
31.24	Correias	Un.	4
31.25	Lanterna traseira completa L.D (Freios)	Un.	2
31.26	Lanterna traseira completa L.E (Freios)	Un.	2
31.27	Lâmpadas dos faróis dianteiros (Alto, Baixo e seta)	Un.	8
31.28	Lâmpadas das lanternas traseiras (Estacionamento/ Serviço/Rê)	Un.	6
31.29	Buzina	Un.	2
31.30	Palhetas do limpador do para brisa	Un.	6
31.31	Mola dianteira 1ª	Un.	4
31.32	Mola dianteira 2ª	Un.	4
31.33	Mola dianteira 3ª	Un.	4
31.34	Mola dianteira 4ª	Un.	4
31.35	Mola traseira 1ª	Un.	4
31.36	Mola traseira 2ª	Un.	4
31.37	Mola traseira 3ª	Un.	4
31.38	Mola traseira 4ª	Un.	4
31.39	Parafuso da bucha	Un.	8
31.40	Parafuso da roda dianteira	Un.	8
31.41	Parafuso da roda traseira	Un.	8
31.42	Parafuso espigão	Un.	4
31.43	Luva cardam	Un.	2
31.44	Ponteira cardam	Un.	2
31.45	Ponteira deslizante do cardam	Un.	2
31.46	Ponteira intermediária do cardam	Un.	2





31.47	Regulador de voltagem	Un.	2
31.48	Catraca de freio	Un.	2
31.49	Retentor roda dianteiro	Un.	2
31.50	Retentor roda transmissão	Un.	2
31.51	Placa de diodos retificadores	Un.	2
31.52	Rolamento de alternador	Un.	2
31.53	Rotor de alternador	Un.	2
31.54	Rolamento roda dianteira externo	Un.	4
31.55	Rolamento roda dianteira interno	Un.	4
31.56	Rolamento roda traseira externo	Un.	4
31.57	Rolamento roda traseira interno	Un.	4
31.58	Parafuso de centro	Un.	4
31.59	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
31.60	Suporte escova (Porta)	Un.	2
31.61	Tambor de freio dianteiro	Un.	4
31.62	Tambor de freio traseiro	Un.	4
31.63	Terminal de direção	Un.	2
31.64	Jg de lona traseira	Un.	8
31.65	Terminal do cambio	Un.	2
31.66	Cruzeta	Un.	2
31.67	Trava de pino	Un.	8
31.68	Filtro de óleo do motor	Un.	8
31.69	Filtro de combustível separador	Un.	8
31.70	Filtro de combustível principal	Un.	8
31.71	Filtro de ar interno	Un.	8





31.72	Filtro de ar externo	Un.	8
31.73	Buchas das barras de direção	Un.	8
31.74	Buchas do braço da barra estabilizadora	Un.	8
31.75	Braço da barra estabilizadora traseira	Un.	4
31.76	Braço da barra estabilizadora dianteira	Un.	4
31.77	Tubo de saída da descarga	Un.	2
31.78	Descarga	Un.	2
31.79	Buchas da suspensão traseira	Un.	6
31.80	Turbina	Un	2
31.81	Intercoole radiador	Un	2
31.82	Radiador	Un	2
31.83	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	2
LOTE 32 - VW/NEOBUS 15.190 ESC ANO / MODELO 2022/2023			
LOTE 32	Especificação	Unidade	Quantidade
32.1	Botão original de acionamento do freio motor (Thunder way)	Un.	2
32.2	Amortecedor dianteiro	Un.	4
32.3	Amortecedor traseiro	Un.	4
32.4	Bateria 12V 100Ah	Un.	6
32.5	Bendix	Un.	3
32.6	Bobina de campo	Un.	2
32.7	Jumelo	Un.	16
32.8	Induzido	Un.	2
32.9	Jogo de embuchamento manga eixo	Un.	4
32.10	Cilindro de roda dianteira	Un.	4





32.11	Cilindro de roda traseira	Un.	4
32.12	Cilindro mestre de freio	Un.	2
32.13	Bucha da mola	Un.	8
32.14	Cruzeta cardam	Un.	4
32.15	Reparo das cuícas de freio (Estacionamento/Serviço)	Un.	4
32.16	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	30
32.17	Chave de roda	Un.	2
32.18	Macaco hidráulico (Para trocas de pneus)	Un.	2
32.19	Parafuso de centro	Un.	4
32.20	Motor do limpador do para brisa	Un.	2
32.21	Estator de alternador	Un.	2
32.22	Flange cardam	Un.	4
32.23	Grampo do feixe mola	Un.	10
32.24	Correias	Un.	4
32.25	Lanterna traseira completa L.D (Freios)	Un.	2
32.26	Lanterna traseira completa L.E (Freios)	Un.	2
32.27	Lâmpadas dos faróis dianteiros (Alto, Baixo e seta)	Un.	10
32.28	Lâmpadas das lanternas traseiras (Estacionamento/Serviço/Ré)	Un.	10
32.29	Buzina	Un.	2
32.30	Palhetas do limpador do para brisa	Un.	6
32.31	Mola dianteira 1ª	Un.	4
32.32	Mola dianteira 2ª	Un.	4
32.33	Mola dianteira 3ª	Un.	4
32.34	Mola dianteira 4ª	Un.	4





32.35	Mola traseira 1ª	Un.	4
32.36	Mola traseira 2ª	Un.	4
32.37	Mola traseira 3ª	Un.	4
32.38	Mola traseira 4ª	Un.	4
32.39	Parafuso da bucha	Un.	10
32.40	Parafuso da roda dianteira	Un.	10
32.41	Parafuso da roda traseira	Un.	10
32.42	Parafuso espigão	Un.	4
32.43	Luva cardam	Un.	2
32.44	Ponteira cardam	Un.	2
32.45	Ponteira deslizante do cardam	Un.	2
32.46	Ponteira intermediária do cardam	Un.	2
32.47	Regulador de voltagem	Un.	2
32.48	Catraca de freio	Un.	6
32.49	Retentor roda dianteiro	Un.	2
32.50	Retentor roda transmissão	Un.	2
32.51	Placa de diodos retificadores	Un.	2
32.52	Rolamento de alternador	Un.	2
32.53	Rotor de alternador	Un.	2
32.54	Rolamento roda dianteira externo	Un.	4
32.55	Rolamento roda dianteira interno	Un.	4
32.56	Rolamento roda traseira externo	Un.	4
32.57	Rolamento roda traseira interno	Un.	4
32.58	Parafuso de centro	Un.	4
32.59	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2





32.60	Suporte escova (Porta)	Un.	2
32.61	Tambor de freio dianteiro	Un.	4
32.62	Tambor de freio traseiro	Un.	4
32.63	Terminal de direção	Un.	2
32.64	Jg de lona traseira	Un.	8
32.65	Terminal do cambio	Un.	2
32.66	Cruzeta	Un.	2
32.67	Trava de pino	Un.	8
32.68	Filtro de óleo do motor	Un.	8
32.69	Filtro de combustível separador	Un.	8
32.70	Filtro de combustível principal	Un.	8
32.71	Filtro de ar interno	Un.	8
32.72	Filtro de ar externo	Un.	8
32.73	Buchas das barras de direção	Un.	8
32.74	Buchas do braço da barra estabilizadora	Un.	8
32.75	Braço da barra estabilizadora traseira	Un.	4
32.76	Braço da barra estabilizadora dianteira	Un.	4
32.77	Tubo de saída da descarga	Un.	2
32.78	Descarga	Un.	2
32.79	Buchas da suspensão traseira	Un.	6
32.80	Turbina	Un.	2
32.81	Intercoole radiador	Un.	2
32.82	Radiador	Un.	2
32.83	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	1





LOTE 33 - ONIBUS ESCOLAR ANO / MODELO 2022/2023			
LOTE 33	Especificação	Unidade	Quantidade
33.1	Bateria 12v 150amp. (Livre de Manutenção)	Un.	6
33.2	Amortecedor dianteiro	Un.	4
33.3	Amortecedor traseiro	Un.	4
33.4	Motor de partida completo	Un.	2
33.5	Bendix	Un.	2
33.6	Bobina de campo do motor de partida	Un.	2
33.7	Induzido do motor de partida	Un.	2
33.8	Mancal motor de partida	Un.	2
33.9	Solenóide do Motor de partida (Automático)	Un.	2
33.10	Alternador completo	Un.	2
33.11	Placa de diodo retificadores do alternador	Un.	2
33.12	Estator do alternador	Un.	2
33.13	Rotor do alternador	Un.	2
33.14	Rolamentos do Alternador	Un.	4
33.15	Regulador de voltagem do alternador	Un.	2
33.16	Porta escova completo do alternador	Un.	2
33.17	Correias	Un.	2
33.18	Filtro do óleo do motor	Un.	8
33.19	Filtro de combustível	Un.	8
33.20	Filtro separador	Un.	8
33.21	Filtro de ar interno	Un.	8
33.22	Filtro de ar externo	Un.	8
33.23	Filtro seco do sistema pneumático	Un.	8





33.24	Bomba elétrica do sistema do ARLA 32	Un.	2
33.25	Botão elétrico de acionamento das portas (Interno Cabine)	Un.	2
33.26	Chave giratória lateral elétrica externa de abertura das portas	Un.	2
33.27	Motor elétrico de acionamento das portas	Un.	2
33.28	Motor do limpador do para brisa L.D (Passageiro)	Un.	2
33.29	Motor do limpador do para brisa L.E (Motorista)	Un.	2
33.30	Reservatório do limpador do para brisa	Un.	1
33.31	Bomba elétrica do esguicho do limpador do para brisa	Un.	2
33.32	Bocal do esguicho da mangueira do limpador do para brisa	Un.	4
33.33	Mangueira do limpador do para brisa	Metros	15
33.34	Mola dianteira 1ª	Un.	4
33.35	Mola dianteira 2ª	Un.	4
33.36	Mola dianteira 3ª	Un.	4
33.37	Mola dianteira 4ª	Un.	4
33.38	Mola traseira 1ª	Un.	4
33.39	Mola traseira 2ª	Un.	4
33.40	Mola traseira 3ª	Un.	4
33.41	Mola traseira 4ª	Un.	4
33.42	Grampo do feixe mola	Un.	8
33.43	Jumelo com parafuso e porca auto travante	Un.	8
33.44	Bucha da mola	Un.	8
33.45	Parafuso da bucha	Un.	8
33.46	Braço articulador da suspensão traseira com bucha	Un.	4
33.47	Barra da suspensão traseira	Un.	4
33.48	Buchas da barra da suspensão traseira	Un.	6





33.49	Pivô da barra estalizadora dianteiro (Nakata)	Un.	4
33.50	Pivô da barra estalizadora traseiro (Nakata)	Un.	4
33.51	Parafuso de centro	Un.	4
33.52	Braço articulador da suspensão dianteira com bucha	Un.	4
33.53	Jogo de embuchamento manga eixo	Un.	2
33.54	Rolamento roda dianteira externo	Un.	4
33.55	Rolamento roda dianteira interno	Un.	4
33.56	Rolamento roda traseira externo	Un.	4
33.57	Rolamento roda traseira interno	Un.	4
33.58	Cilindro de roda dianteira	Un.	4
33.59	Cilindro de roda traseira	Un.	4
33.60	Retentor roda	Un.	4
33.61	Retentor roda cubo transmissão (Traseiro)	Un.	4
33.62	Cilindro auxiliar de embreagem	Un.	3
33.63	Para-brisa	Un.	2
33.64	Retentor central do diferencial traseiro (Saída)	Un.	1
33.65	Kit de embreagem SACHS (NÃO RECONDICIONADO)	Un.	2
33.66	Reparo da cuíca (Estacionamento/Serviço)	Un.	8
33.67	Luva cardam	Un.	2
33.68	Cruzeta do cardam	Un.	2
33.69	Jogo Lonas de freios dianteiro	Un.	8
33.70	Jogo Lonas de freios traseiro	Un.	8
33.71	Ponteira cardam	Un.	2
33.72	Ponteira deslizante do cardam	Un.	2
33.73	Ponteira intermediária do cardam	Un.	2





33.74	Catracas de freios dianteira automáticas	Un.	4
33.75	Catracas de freios traseira automáticas	Un.	4
33.76	Tambor de freio dianteiro	Un.	4
33.77	Tambor de freio traseiro	Un.	4
33.78	Terminal de direção	Un.	2
33.79	Terminal diferencial	Un.	2
33.80	Terminal do cambio	Un.	2
33.81	Coxim de motor	Un.	4
33.82	Coxim de radiador	Un.	4
33.83	Reparo do maneco do freio de estacionamento	Un.	2
33.84	Mangueira 3/8 para o sistema pneumático dos freios (Metros)	Metros	30
33.85	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
33.86	Parafuso da roda dianteira	Un.	24
33.87	Parafuso da roda traseira	Un.	24
33.88	Prisioneiros	Un.	8
33.89	Regulagem de freio	Un.	2
33.90	Lâmpadas dos faróis dianteiros (Alto, Baixo e seta)	Un.	10
33.91	Lâmpadas das lanternas traseiras (Estacionamento/Serviço/Ré)	Un.	10
33.92	Buzina	Un.	2
33.93	Filtro do óleo do motor	Un.	8
33.94	Filtro de combustível	Un.	8
33.95	Filtro separador	Un.	8
33.96	Filtro de ar interno	Un.	8
33.97	Filtro de ar externo	Un.	8





33.98	Filtro seco do sistema pneumático	Un.	8
33.99	Relé do pisca	Un.	2
33.100	Relé de 4 pinos	Un.	10
33.101	Relé de 5 pinos	Un.	10
33.102	Sensor de nível do óleo do motor no cárter (Original)	Un.	2
33.103	Sensor do pedal do acelerador (Potenciômetro) Original	Un.	2
33.104	Bujão de dreno do Cárter	Un.	2
33.105	Câmaras de ar	Un.	8
33.106	Protetor	Un.	8
33.107	Junta cabeçote	Un.	2
33.108	Bomba d'água	Un.	2
33.109	Sensor de temperatura	Un.	2
33.110	Chave de roda	Un.	2
33.111	Macaco hidráulico (Para trocas de pneus)	Un.	2
33.112	Turbina	Un.	2
33.113	Radiador	Un.	2
33.114	Intercooler radiador	Un.	2
33.115	Tanque de combustível completo (ORIGINA)	Un.	1
LOTE 34 - RETROESCAVADEIRA- XCMG – XC870BR- I SKD TRAÇÃO 4X4 DIESEL			
LOTE 34	Especificação	Unidade	Quantidade
34.1	Bateria 12v 150amp.	Un.	6
34.2	Bomba D'água	Un.	2
34.3	Estator do alternador	Un.	2





34.4	Rotor do alternador	Un.	2
34.5	Porta escova do alternador	Un.	2
34.6	Regulador de voltagem	Un.	2
34.7	Rolamentos do alternador	Un.	2
34.8	Kit de isoladores linha positiva do alternador	Un.	2
34.9	Flange da roda dianteira L.E (231-0703)	Un.	2
34.10	Solenóide do motor de partida (Automático)	Un.	2
34.11	Induzido do motor de partida	Un.	2
34.12	Bobinas de campo do motor de partida	Un.	2
34.13	Bendix	Un.	3
34.14	Kit de isoladores linha positiva do motor de partida	Un.	2
34.15	Porta escova do motor de partida	Un.	2
34.16	Chave geral	Un.	2
34.17	Velas de aquecimento	Un.	4
34.18	Farol superior da cabine	Un.	4
34.19	Lanterna de sinalização (Stop/ Tail / Turn)	Un.	4
34.20	Lâmpadas 12 V (Farol/ Stop / Seta)	Un.	10
34.21	Fusível de 40 A (278-6377)	Un.	2
34.22	Fusível de 60 A (267-2701)	Un.	2
34.23	Porca de fixação do motor de partida (6I-0594)	Un.	4
34.24	Switch foot (Trava do diferencial on/off) (204-0775)	Un.	2
34.25	Pressostato do óleo do motor (237-4894)	Un.	2
34.26	Switch do ar condicionado (Blower Fan Speed) (214-4695)	Un.	2
34.27	Switch do ar condicionado (hearter) (214-4718)	Un.	2
34.28	Switch do ar condicionado (Pressure) (236-6923)	Un.	2





34.29	Chave de partida (110-7887)	Un.	2
34.30	Indicador de temperatura do líquido arrefecedor (226-7164)	Un.	2
34.31	Indicador de nível do combustível (170-6305)	Un.	2
34.32	Indicador da temperatura do óleo do conversor (170-6542)	Un.	2
34.33	Tacômetro (239-1080)	Un.	2
34.34	Switch transmission Neutral Lock (214-4716)	Un.	2
34.35	Horímetro (268-1964)	Un.	2
34.36	Sensor de temperatura do motor (244-3106)	Un.	2
34.37	Alarme de ré (154-5428)	Un.	1
34.38	Chave de comando das luzes de sinalização (246-2671)	Un.	2
34.39	Tirante das rodas do eixo dianteiro (209-9886)	Un.	2
34.40	Válvula solenoide Frente/Ré (278-0205)	Un.	2
34.41	Conversor de Torque	Un.	1
34.42	Flange da roda traseira (216-1602)	Un.	2
34.43	Rolamentos da roda traseira (210-5932)	Un.	4
34.44	Retentor da roda traseira (229-5092)	Un.	4
34.45	Parafusos da roda traseira (226-4346)	Un.	40
34.46	Rolamento das rodas dianteiras (207-4263)	Un.	4
34.47	Rolamento das rodas dianteiras (207-4267)	Un.	2
34.48	Kit do Hub (238-5228)	Un.	2
34.49	Retentor das rodas dianteiras Hub (231-0688)	Un.	4
34.50	Manga de Eixo (Grupo) (209-9884) Lado Direito	Un.	2
34.51	Manga de Eixo (Grupo) (209-9885) Lado Esquerdo	Un.	2
34.52	Parafusos da roda dianteira (226-4346)	Un.	16
34.53	Pino da balança dianteira (211-9286)	Un.	2





34.54	Válvula de comando do freio de serviço (206-1769)	Un.	2
34.55	Buchas da balança dianteira (154-5404)	Un.	4
34.56	Retentor da balança (219-8798)	Un.	4
34.57	Reparo do cilindro da direção (215-2023)	Un.	2
34.58	Switch da Buzina (214-4701)	Un.	1
34.59	Pinos da mesa de giro	Un.	12
34.60	Buchas da mesa de giro	Un.	12
34.61	Amortecedor do capô L.D (254-9301)	Un.	2
34.62	Amortecedor do capô L.E (250-5881)	Un.	2
34.63	Kit de reparo dos amortecedores do capô (275-0001)	Un.	2
34.64	Reparo dos cilindros de giro da mesa	Un.	2
34.65	Reparo do cilindro das patolas L.D e L.E	Un.	4
34.66	Reparo do cilindro da Concha do retro	Un.	2
34.67	Reparo do cilindro do Braço do retro	Un.	2
34.68	Reparo do cilindro da Lança do retro	Un.	2
34.69	Reparo dos cilindros de elevação do " H "	Un.	2
34.70	Reparo do cilindro de Caçamba dianteira	Un.	2
34.71	Bomba hidráulica principal	Un.	2
34.72	Reparo da bomba hidráulica principal	Un.	2
34.73	Bomba da transmissão	Un.	2
34.74	Reparo do comando principal (Vedações)	Un.	2
34.75	Reparo do comando dianteiro (Direção/Caçamba) (Vedações)	Un.	2
34.76	Lâmina da Caçamba dianteira (9R-4672)	Un.	10
34.77	Dentes da concha traseira (Metiza) adaptado para dentes (Case)	Un.	36





34.78	Parafusos e porcas de fixação dos dentes da concha traseira	Un.	80
34.79	Pinos e buchas da articulação da Concha traseira	Un.	20
34.80	Pinos e buchas da articulação da Caçamba dianteira	Un.	20
34.81	Pinos e buchas das patolas	Un.	8
34.82	Compressor do ar condicionado	Un.	2
34.83	Condensador do ar condicionado	Un.	2
34.84	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
34.85	Palhetas do limpador do para-brisa Dianteiro	Un.	4
34.86	Palhetas do limpador da janela traseira	Un.	4
34.87	Radiador	Un.	2
34.88	Mangueiras do sistema hidráulico	Un.	4
34.89	Correias do motor diesel (130-3216)	Un.	2
34.90	Hélice de ventilação	Un.	1
34.91	Correia do ar condicionado (3P-0130)	Un.	2
34.92	Cup tapered roller (2S-0480)	Un.	4
34.93	Cone – tapered (178-8608)	Un.	4
34.94	Stud (226-4346)	Un.	10
34.95	Seal (229-5092)	Un.	2
34.96	Nut – Spanner (229-5080)	Un.	2
34.97	Spacer (229-5085)	Un.	2
34.98	Ring – Retaining (3E-4363)	Un.	2
34.99	Bomba de óleo do motor	Un.	2
34.100	Junta do cabeçote	Un.	2
34.101	Filtro de ar interno	Un.	8
34.102	Filtro de ar externo	Un.	8





34.103	Filtro de óleo do motor	Un.	8
34.104	Filtro de combustível separador	Un.	4
34.105	Filtro de combustível principal	Un.	8
34.106	Filtros do sistema hidráulico	Un.	8
34.107	Filtro do óleo da transmissão	Un.	8
34.108	Junta do coletor de exaustão (225-8536)	Un.	2
34.109	Cabo do acelerador (235-0138)	Un.	2
34.110	Bomba injetora de combustível	Un.	2
34.111	Bicos injetores de combustível	Un.	8
34.112	Bomba elétrica primária de combustível (228-9129)	Un.	2
34.113	Sensor de nível de combustível no tanque (251-3231)	Un.	2
34.114	Junta do sensor de nível do tanque (9R-7240)	Un.	2
34.115	Tampa do bocal de enchimento do tanque diesel (201-0330)	Un.	2
34.116	Junta da tampa do tanque (106-8020)	Un.	2
34.117	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
34.118	Relé	Un.	10
34.119	Terminal do cabo positivo e negativo da bateria	Un.	8
34.120	Câmara de ar	Un.	12
34.121	Protetor para câmara	Un.	12
34.122	Tanque de combustível completo (ORIGINAL)	Un.	2
LOTE 35 - I/M. BENZ 4169CDISPRINTERM ANO / MODELO 2022/2022			
LOTE 35	Especificação	Unidade	Quantidade
35.1	Bateria 12v 100amp.	Un.	6
35.2	Estator do alternador	Un.	2





35.3	Rotor do alternador	Un.	2
35.4	Porta escova do alternador	Un.	2
35.5	Regulador de voltagem	Un.	2
35.6	Rolamentos do alternador	Un.	2
35.7	Kit de isoladores linha positiva do alternador	Un.	2
35.8	Motor de partida completo	Un.	2
35.9	Solenóide do motor de partida (Automático)	Un.	2
35.10	Induzido do motor de partida	Un.	2
35.11	Bobinas de campo do motor de partida	Un.	2
35.12	Bendix	Un.	3
35.13	Kit de isoladores linha positiva do motor de partida	Un.	2
35.14	Porta escova do motor de partida	Un.	2
35.15	Filtro de óleo do motor	Un.	8
35.16	Filtro de combustível	Un.	8
35.17	Filtro de ar	Un.	8
35.18	Relé	Un.	10
35.19	Amortecedor dianteiro	Un.	4
35.20	Amortecedor traseiro	Un.	4
35.21	Kit do batente do amortecedor dianteiro	Un.	2
35.22	Kit do batente do amortecedor traseiro	Un.	2
35.23	Pivô da suspensão dianteira	Un.	4
35.24	Terminal da caixa de direção	Un.	4
35.25	Barra axial	Un.	2
35.26	Bieletas traseiras	Un.	4
35.27	Bieletas dianteiras	Un.	4





35.28	Montante da suspensão dianteiro L.E	Un.	2
35.29	Montante da suspensão dianteiro L.D	Un.	2
35.30	Balança da bandeja suspensão dianteira L.D	Un.	2
35.31	Balança da bandeja suspensão dianteira L.E	Un.	2
35.32	Braço tirante suspensão dianteiro L.D	Un.	2
35.33	Braço tirante suspensão dianteiro L.E	Un.	2
35.34	Kit reforço da suspensão	Un.	4
35.35	Molas para a suspensão	Un.	4
35.36	Coxim inferior do amortecedor	Un.	4
35.37	Coxim superior do amortecedor	Un.	4
35.38	Coifa da haste do amortecedor	Un.	2
35.39	Disco de freio	Un.	4
35.40	Kit de Pastilhas de freio	Un.	4
35.41	Pinça de freio	Un.	4
35.42	Barra estabilizadoras traseira	Un.	2
35.43	Kit de buchas da barra estabilizadora traseira	Un.	2
35.44	Barra da direção	Un.	2
35.45	Caixa da direção hidráulica	Un.	2
35.46	Bomba da direção Hidráulica	Un.	2
35.47	Kit de reparo da caixa de direção hidráulica	Un.	2
35.48	Kit de embreagem Original (Não Recondicionado)	Un.	3
35.49	Atuador de embreagem	Un.	2
35.50	Compressor do ar condicionado	Un.	2
35.51	Condensador do ar condicionado	Un.	2
35.52	Cilindro de embreagem	Un.	2





35.53	Kit de buchas da bandeja inferior dianteira	Un.	2
35.54	Kit de buchas do feixe de mola traseiro	Un.	2
35.55	Kit de buchas da bandeja superior dianteira	Un.	2
35.56	Buchas da barra de torção estabilizadora	Un.	2
35.57	Bucha externa da barra estabilizadora	Un.	2
35.58	Cubos dianteiros L.D e L.E	Un.	2
35.59	Rolamentos dos cubos dianteiros	Un.	4
35.60	Rolamentos dos cubos traseiros	Un.	4
35.61	Rolamento da embreagem	Un.	3
35.62	Retrovisor L.D	Un.	2
35.63	Retrovisor L.E	Un.	2
35.64	Para-brisa	Un.	2
35.65	Borracha de vedação do para-brisa	Un.	2
35.66	Motor do limpador do para-brisa	Un.	2
35.67	Palhetas do limpador do para-brisa	Un.	6
35.68	Bomba de transferência de combustível	Un.	2
35.69	Bomba injetora de combustível	Un.	2
35.70	Bicos injetores	Un.	6
35.71	Sensor de nível de combustível	Un.	2
35.72	Chave de roda	Un.	2
35.73	Macaco	Un.	2
35.74	Escapamento intermediário	Un.	2
35.75	Escapamento final	Un.	2
35.76	Lâmpada do farol da ambulância	Un.	10
35.77	Lâmpada de 1 polo	Un.	10





35.78	Lâmpada de 1 polo pequena	Un.	10
35.79	Lâmpada H7 baixa	Un.	10
35.80	Fusíveis de Proteção (3 A, 5 A, 7.5 A, 10 A, 20 A e 30 A)	Un.	40
35.81	Maçaneta interna da porta	Un.	4
35.82	Cabo de acionamento das maçanetas	Un.	2
35.83	Trava do capô dianteiro	Un.	2
35.84	Kit Carrinho Porta Lateral Corrediça Original Fiat Ducato	Un.	2
35.85	Kit da correia dentada	Un.	2
35.86	Kit da fechadura/ batente da porta traseira	Un.	2
35.87	Grade dianteira	Un.	2
35.88	Cilindro da chave da porta lateral (Miolo completo)	Un.	2
35.89	Buzina	Un.	2
35.90	Turbina	Un.	2
35.91	Intercooler radiador	Un.	2
35.92	Tanque de combustível completo(ORIGINAL)	Un.	1

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

5. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ENTREGA

5.1. O recebimento dos produtos será feito através da Secretaria de Transporte, situada na Rua Paramirim, 551, centro, Botuporã - BA, no horário das 08h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis). a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos da contratada.

5.2 Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até oito (08) dias úteis, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.





5.3 A Prefeitura de Botuporã não aceitará ou receberá qualquer peça com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Transporte, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.4 A entrega dos materiais deverá ser efetuada de acordo com o respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

5.5. A empresa deverá:

a) custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

b) responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, quando necessário, de seu estabelecimento até o local determinado pelo município, bem como pelo seu descarregamento;

c) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações

d) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou a terceiros;

e) comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

f) substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

5.6 Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência do presente Edital.

5.7 O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade dos produtos.

5.8 Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

5.9. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.





6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

7. DO TIPO:

7.1. MENOR PREÇO POR LOTE

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

8.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Botuporã, situado na Rua Dep. João de Figueiredo, 85, Centro – Botuporã - BA; e-mail: licitacaopmb2021@gmail.com ou pelo telefone: (77) 3678 - 2315

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

JEFFERSON NEVES DA COSTA
Secretaria Municipal de Transporte
Decreto nº 020/2021





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2023

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF N.º..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menores de dezesseis anos. Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



**ANEXO VI****PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2023****MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2023

Prefeitura do Município de Botuporã, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxx, xxx, xxx, portador da carteira de identidade nº xxx-xxx, CPF xxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Botuporã - Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 033/2023, Processo Administrativo n.º 116/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx .

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos e acessórios, todos novos, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote 00, no valor de R\$xxxxx(xxxx), de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Transporte, no prazo de **08 (oito) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria Municipal de Transporte não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:





- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 033/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas





contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



**15. FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2023

Município de Botuporã, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº85, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, Botuporã - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças, equipamentos e acessórios, todos novos, destinados à manutenção dos veículos leves, utilitários e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.





3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 033/2023.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto desta licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente de 2023.

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.





5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato/fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Contrato.

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.





6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Botuporã nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

8.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Botuporã, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2023.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades das escolas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





1- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro José Otávio Gomes Mendes, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 457/2023, situada na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia, CEP 46.570-005, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por **LOTE**, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nº 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica em âmbito municipal) e 068/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Recebimento das propostas: **a partir de 2/1/2024 às 8h00min.**

b) Abertura das propostas: **26/1/2024 às 8h00min.**

c) Início da sessão de disputa de preços: **26/1/2024 às 8h45min.**

d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades das escolas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

3- INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1 Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação**

3.3 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora dos bens de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.4 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade previsto no ato constitutivo da empresa seja compatível com o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação**, e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6. O licitante deverá enviar sua proposta pelo sistema eletrônico, contendo o preço total dos itens, marca/referência (se for o caso), e a informação de que atende a especificação deste edital.





7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.





8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





- 8.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação aos LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
- 8.28.2. por empresas brasileiras;
- 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo orçado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 A proposta que consignar valor global superior aos cotados somente será desclassificada após prévia tentativa de negociação com o licitante.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser





reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura





e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b) Considerando os termos da Lei Complementar nº 123/2006, **NÃO** será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação do balanço patrimonial e demonstrativos contábeis na participação de licitações exclusivas ou nas cotas reservadas; sendo exigida a apresentação caso estas participem dos grupos/lotos de participação ampla.

c) **NÃO** será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que considera aquele pequeno empresário, em conjunto com o disposto no § 2º do art. 1.179 do Código Civil que dispensa a elaboração dos citados documentos;

d) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada;

f) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

g) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

10.6. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto da licitação**, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.8. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:

10.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.8.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.8.3 Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;





10.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

10.8.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação dos representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual e que em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.





11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

11.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **03 (três) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que,





depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.





16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de adesão conforme Legislação Federal vigente.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1- Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

18.2- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.





18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

18.5. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Educação, no prazo de **08 (oito) dias úteis contados da ordem de fornecimento.**

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida

21.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Botuporã, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.

21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@botupora.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira das 8 horas às 17 horas).

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.





23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;





Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar
 Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 Anexo VI – Declaração ME ou EPP
 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços
 Anexo VIII - Minuta do contrato.

Botuporã - BA, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ OTÁVIO GOMES MENDES

Pregoeiro Oficial
 Decreto 457/2023

**ANEXO I
 MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2023.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades das escolas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
 CNPJ: 13.782.479/0001-07





Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 034/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO DO ITEM	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2023.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência o registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades das escolas do município de Botuporã, conforme descrições e quantitativos especificados neste Anexo;

1.2 A aquisição dos produtos obedecerá às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





ITEM	JOGOS PEDAGÓGICOS / BRINQUEDOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1.	Resta 1	Jogo clássico com tabuleiro e bolinhas que desenvolve o pensamento estratégico. 33 peças / multicolor; Material: plástico resistente. Dimensão: 5 x 20 x 27 cm; 100 g . Idade recomendada de 5 a 10 anos	40
2.	Jogo de Dominó	Modelo Profissional De Osso, com Estojo, Com 28 Peças, Material em resina. Dimensão: 20 x 2 x 11 cm; 380 g	40
3.	Jogo De Dama E Trilha	Caixa madeira com o desenho de Tabuleiro de 32 cm de comprimento x 32 cm de largura x 5cm altura. Material MDF Pintado. 12 ou mais Peças em plástico. Dimensão com embalagem: 31,7 x 31,4 x 5,2 cm; 940 g	40
4.	Xadrez	O xadrez magnético e o tabuleiro de xadrez. O fundo reunido / Dobrável e de travamento. Feito de plástico de qualidade com textura lisa de madeira exclusiva, resistente, durável. Vem com 2 sacos de tecido com cordão duráveis para peças de xadrez para evitar perdas.Tamanho: 31,5 * 27 * 2,1 cm / 12,4 * 10,6 * 0,8 pol.	40
5.	Mesa De Tênis De Mesa Ping Pong	Tamanho Oficial. Material MESA: Madeira de engenharia/ Armação ou moldura MDP. Dimensões: 2,74L x 1,52W x 0,76H Metros. Peso do produto: 64 Quilogramas	2
6.	Raquete de Ping Pong	Base da raquete em Madeira, com borracha para dar aderência a bola.	20





7.	Bolinha de Ping Pong	Bola de Tênis de Mesa: Laranja. Kit com 6 Unidades Peso aproximado: 3g (cada bolinha). Diâmetro: 40mm. Material: Plástico. Dimensões do produto: 4 x 4 x 4 cm; Peso: 34 Gramas.	10
8.	Rede de Ping Pong	Material: Nylon, Acrilonitrila butadieno estireno, ferro, ajustável. Rede em Nylon com reforço nas extremidades. Hastes em ferro para garantir maior estabilidade.	10
9.	Batalha Naval	Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno. Contém: 2 maletas-tabuleiros, 252 pinos brancos, 84 pinos vermelhos, 2 esquadras, 1 cartela de adesivos, 2 saca-pinos 1 folheto de regra. Idade. Recomendada: A partir de 8 anos. Participantes: 2. Dimensão do produto: 38 x 27 x 6 cm; 690 g	20
10.	Cubo mágico	Cubo Mágico Profissional 3x3x3. Com giros leves e macios. Parafusos em todos os centros para regulagem Dimensão: 5,6 x 5,6 x 5,6 cm; 82 g. Objetivos: Desenvolver a Habilidade de concentração; Material: plástico. Cor do fundo : preto	30
11.	Imagem e Ação	Objetivo educativo: Agilidade, Concentração, interação social. Tipo(s) de material: Plástico. Dimensão do produto: 0,34 x 0,06 x 0,22 cm; 680 g. São 2.400 palavras ou expressões novas, divididas em 6 categorias. Participantes: 4 ou mais jogadores. Contém: 1 tabuleiro, 1 ampulheta, 360 cartas, 4 peões, 2 dados e 1 manual de instruções.	20





12.	Jogo da Mímica	Objetivos Educativos: Entretenimento, criatividade e relação interpessoal. Tipo(s) de material: Cartolina. Tipo de jogo: Tabuleiro e carta. Jogo vem em caixa de papelão resistente dentro vem o tabuleiro e as cartas. Objetivo do jogo: ser o jogador/equipe com mais pontos ao final das rodadas. Acima de 4 anos. Dimensão do produto: 9 x 6 x 8 cm; 350 g	20
13.	Blocos Lógicos	Conjunto confeccionado em madeira, contendo 48 peças em três cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo a menor 20x40x6mm e a maior 70x70x18mm. Desenvolve noções de figuras geométricas, conjuntos, espessura, tamanho, cores. Acondicionado em caixa de madeira. Produto de qualidade comprovada. Brinquedos Divertidos.	40
14.	Sólidos Geométricos	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS - 11 PEÇAS em Caixa de madeira 18 x 18 x 6 cm. Contém 11 peças pintada em madeira maciça, tamanho, da peça maior 4 x 4 x 8 cm e peça menor 3 x 3 x 3 cm. Sólidos Geométricos Pedagógico de Madeira com 11 peças sendo 01 cubo, 01 prisma triangular, 01 prisma pentagonal, 01 prisma hexagonal, 01 cilindro, 01 pirâmide triangular, 01 pirâmide de base quadrada, 01 cone, 01 paralelepípedo, 01 pirâmide quadrangular e 01 paralelogramo.	40





15.	Material Dourado	O Material Dourado pode ser utilizado em atividades que auxiliem o ensino-aprendizagem do sistema de numeração decimal, na conceitualização de áreas e volumes, no cálculo de raízes e potências, entre outros. Composição: Conjunto confeccionado em plástico polipropileno, colorido, contém 611 peças que consistem em: 01 cubo (milhar); 10 placas (centenas); 100 prismas (dezenas) e 500 cubos (unidades). Acondicionado em caixa de papelão.	40
16.	Escala de Cuisinaire	Escala Cuisenaire completa com 294 peças de madeira. A manipulação e uso do material leva a criança a construir ideias de número através de um processo de descoberta pela comparação. Desenvolve: composição e decomposição de números até 10, noção de adição e subtração, metade, dobro, triplo e comparação de tamanhos. Idade: a partir de 3 anos. Composição: Caixa de madeira medindo 06x21x36cm. Contendo 294 barras coloridas de madeira que variam de 1 a 10 cm cada.	40
17.	Brinquedos de encaixe de números	Números E Quantidades. Caixa de madeira com 30 Peças de Madeira. Contém 10 quebra-cabeças de madeira. Formado por 3 peças cada uma. Sendo: primeira peça o número, segunda peça ilustração na quantidade referida e terceira com bolinhas coloridas na quantidade referida. Dimensão da caixa: 25 x 12 x 6 cm; 1,5 Quilogramas	40





18.	Brinquedos de encaixe de números	Brinquedo Didático Aprenda Brincando Cores e Números Madeira . Brinquedo didático em madeira com peças coloridas para encaixe em formato de números e sinais matemáticos. Estimula a coordenação motora, concentração e o aprendizado de cores e números. Número de peças : 27 Base retangular de madeira com os numerais para encaixe também de madeira colorida. Dimensão: 30 x 2 x 23 cm; 120 g. 15 peças (numerais de 0 a 9 e os sinais das quatro operações)	40
19.	Brinquedos de encaixe de letras	Brinquedo didático em madeira com peças coloridas para encaixe em formato de alfabeto. Estimula a coordenação motora, concentração e o aprendizado de cores e do alfabeto. Número de peças : 27. Base retangular de madeira com as letras para encaixe também de madeira colorida. Dimensão : 30 x 2 x 23 cm; 120 g	40
20.	Brinquedos de encaixe de formas	BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS Brinquedo didático em madeira com peças coloridas para encaixe com formas diversas. Estimula a coordenação motora, concentração e o aprendizado de cores e formas. Número de peças : 12. Base retangular de madeira com as formas para encaixe também de madeira colorida. Dimensão : 30 x 2 x 23 cm; 120 g	40
21.	Jogo da memória	Com Caixa de Madeira, 40 Peças de MDF, +3 anos, dimensão:20 x 20 x 10 cm; 10 g. Tema: Animais	35
22.	Jogo da Memória	Caixa de madeira com 40 Peças em Madeira mdf, +4 anos, Dimensão : 5 x 5 x 0,28 cm; 0,5 g. Tema: Frutas, legumes e hortaliças.	35





23.	Jogo de memória	São 40 peças em M.D.F. Embalagem em caixa de madeira. A partir de 04 anos. Dimensão: 5 x 5 x 0,28 cm; 0,5 g. Tema: Brinquedos	35
24.	Quebra-Cabeça Encaixe	Quebra-Cabeça Encaixe Educativo com Pinos Animais Número de peças 11. Material: madeira. Dimensões: 30 x 22,5 x 1,5 cm. Contém: 1 tabuleiro com 11 animais de encaixe. Faixa Etária: indicado para crianças à partir de 2 anos	35
25.	Quebra-Cabeça Encaixe	Quebra Cabeça Transportes Infantil Madeira Com Pinos Material: madeira. Dimensões: 30 x 23 x 2 cm; 250 g. Contém: 1 tabuleiro com de 7 a 11 peças de meios de transporte de encaixe.	35
26.	Quebra-Cabeça Encaixe	Quebra-Cabeça Encaixe com Pinos. Tema: Fazenda. 4+ Anos, 10 Peças, Multicolorido, Confeccionado em MDF composto por 2 bases, 1 serigrafada e vazada. Ilustração: Paisagem ilustrando uma fazenda com casa, cachorro, porco, vaca, cavalo, galinha com pintinhos. Embalagem: película de P.V.C; encolhível.	35
27.	Brinquedo Pedagógico Sequência Unidades Números Quantidades	Acompanha 1 base numerada de madeira medindo aproximadamente 37cm x 7cm x 7,5cm com 9 pinos fixos e 45 argolas coloridas, todas acondicionadas em plástico termo encilhável. Conteúdo da Embalagem: 1 Base Sequência De Unidades Com 45 Argolas coloridas.	55





28.	Brinquedos - Quebra-Cabeça	Confeccionado em MDF composto por 4 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: casal de elefantes. Medidas montado: 30 x 23 cm. Contém: 1 base de MDF com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: película de PVC encolhível. Dimensões do produto: 27 x 34 x 1 cm; 465 g. Multicolorido	64
29.	Quebra-cabeça 4 peças	Quebra-Cabeça em Blocos - Fazenda. Numero de peças : 24 Tema: Fazenda, Animais. Material madeira com ilustração colada ao bloco de madeira, com cores vivas.. Dimensão: 30 x 6 x 23 cm; 640 g. Madeira de reflorestamento (MDF) e com tinta atóxica, as peças são impressas direto na madeira e possuem espessura maior para facilitar a montagem. Jogo com 24 peças que formam 6 cenas com 4 peças.	64
30.	Quebra-Cabeça em Blocos -	Quebra-cabeça em Blocos da Junges em madeira de reflorestamento (MDF) e com tinta atóxica, as peças são impressas direto na madeira e possuem espessura maior para facilitar a montagem. Jogo com 24 peças que formam 6 cenas com 4 peças cada. Tema: Zoológico	64
31.	Quebra-Cabeça em Blocos	Quebra-cabeça em Blocos da Junges em madeira de reflorestamento (MDF) e com tinta atóxica, as peças são impressas direto na madeira e possuem espessura maior para facilitar a montagem. Jogo com 24 peças que formam 6 cenas com 4 peças cada. Tema: Fundo do mar	64





32.	QUEBRA-CABEÇA DE ENCAIXE	Plástico / Multicolor. Dimensão : 15 x 15 x 0,5 cm; 380 g. Composto de 12 peças em madeira para encaixar o contorno correspondente no tabuleiro (3 tabuleiro com 3 peças cada). Crianças a partir dos 3 anos. Tema: BICHINHOS	64
33.	Quebra-cabeça 6 peças (tema infantil - madeira MDF)	Confeccionado em MDF composto por 6 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: cavalo e filhote. Medidas do quebra-cabeça montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: película de PVC encolhível. Dimensão do produto: 27 x 34 x 1 cm; 465 g	64
34.	Quebra-cabeça 5 peças (tema infantil - madeira MDF)	Quebra-Cabeça Animais e Filhotes Coelho Confeccionado em MDF composto por 5 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: coelho e filhote. Medidas montado: 30 x 23 cm. Acompanha 1 base de MDF em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: película de PVC encolhível.	64
35.	Brinquedos - Quebra-Cabeça	Confeccionado em MDF composto por 12 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Ilustração: casal de sapos. Medidas montado: 30 x 23 cm. Contém: 1 base de MDF com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: película de PVC encolhível. Dimensão : 27 x 34 x 1 cm; 520 g. Multicolorido/ 12 Peças, 4+ Anos,	64





36.	Brinquedos - Quebra-Cabeça	Confeccionado em MDF composto por 10 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. 4+ Anos / Multicolor Ilustração: casal de cachorros. Medidas montado: 30 x 23 cm. Contém 1 base de MDF com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: película de PVC encolhível. Dimensão: 27 x 34 x 1 cm; 520 g	64
37.	Brinquedos - Quebra-Cabeça	Confeccionado em MDF composto por 16 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. 4+ Anos, Multicolorido , Ilustração: meios de transportes: carro, bicicleta, avião, cavalo com carroça, etc. Medidas montado: 30 x 23 cm. Contém: 1 base de MDF com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: película de PVC encolhível. Dimensão : 27 x 34 x 1 cm; 520 g.	64
38.	Brinquedos - Quebra-Cabeça	Confeccionado em MDF composto por 7 peças, pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. 4+ Anos / Multicolorido, Ilustração: casal de tartarugas. Medidas montado: 30 x 23 cm. Contém: 1 base de MDF com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5 x 26,5 cm. Embalagem: película de PVC encolhível.	64
39.	Boneca Bebê	Boneca que imita recém nascido (chora e balbucia), rosto, braços e pernas fabricado em vinil macio, perfumado e corpo confeccionado em tecido.	63
40.	Boneca de pano preta	Boneca Negra de pano confeccionada em malha 100 % algodão com enchimento de alta qualidade, tamanho mínimo 25 cm.	63





41.	Boneca de pano branca	Boneca de pano branca, confeccionada em malha 100% algodão e enchimentos de alta qualidade, medindo aproximadamente 40 cm de altura, 15 cm de largura, 30 cm de comprimento, peso 500 gramas.	63
42.	Conjunto Boneco Menino Branco e Preto	Descrição: bonecos em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de pôr e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão	63
43.	Boneca Bebê Real Negra Baby -	Bonecos em vinil, com membros articulados, corpo confeccionado em tecido com enchimento de qualidade. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon. Deverá acompanhar macacão ou vestido e faixa de cabelo em algodão costurado com possibilidade de pôr e tirar do boneco. Tamanho mínimo : 48cm.	63
44.	Boneca Bebê Real Branca Baby -	Bonecos em vinil, com membros articulados, corpo confeccionado em tecido com enchimento de qualidade. A cabeça conterá olhos móveis que abre e fecha, o deverá ser implantado em nylon. Deverá acompanhar macacão ou vestido e faixa de cabelo em algodão costurado com possibilidade de pôr e tirar do boneco. Tamanho mínimo : 48cm	63





45.	Boneca brinquedo Negra Bebê -	Bonecos em vinil, com membros articulados, corpo confeccionado em tecido com enchimento de qualidade. A cabeça conterà olhos móveis que abre e fecha, carequinha. Deverá acompanhar macacão ou vestido e faixa de cabelo em algodão costurado com possibilidade de pôr e tirar do boneco. Tamanho mínimo : 48cm	63
46.	Boneca Brinquedo Branca Bebê -	Bonecos em vinil, com membros articulados, corpo confeccionado em tecido com enchimento de qualidade. A cabeça conterà olhos móveis que abre e fecha, carequinha. Deverá acompanhar macacão ou vestido e faixa de cabelo em algodão costurado com possibilidade de pôr e tirar do boneco. Tamanho mínimo : 48cm.	63
47.	Bola de guizo grande	Bola com guizo, confeccionado em material, espuma e tecido, bola de espuma tamanho mínimo de 14 cm De Diâmetro, com guizo, revestida em tecido colorido. Estimula A Percepção Visual E Auditiva E Possibilita A Inclusão Social. Recomendado Para Crianças A Partir De 2 Anos De Idade. Quantidade Peça: 1.	30
48.	Jogo panelas	O Kit multi cores com panelinhas, pratinhos, copos e talheres. Material plástico Polipropilen. 13 a 15 peças .1 Panelinha com tampa, 1 Escorredor, 1 Leiteira, 2 Pratos, 2 Xícaras, 2 Facas , 2 Garfos, 2 Colheres. Largura: 29cm, Altura: 28cm, Profundidade: 11cm.	50
49.	Kit cozinha	Brinquedos casinha encantada. Material de mdf, dimensões 30 x 25 x 14 cm, com móveis de cozinha: armário, fogão, geladeira, pia e mesa com duas cadeiras, quarto com cama e guarda roupas a partir de 3 anos de idade.	10





50.	Kit Alimentos (plásticos)	Kit COZINHA comidinhas 12 peças. Frutas e Legumes modelo de cortar. O kit contém: 09 Frutas e legumes variados; 01 Tábua de corte; 01 Pratinho; 01 Faca. FICHA TÉCNICA: Cor: Colorido; Composição: Plástico Polipropileno. INDICAÇÃO: MAIORES DE 3 ANOS	50
51.	Kit Família Branca	Fantoches da família branca, confeccionado em material feltro, acondicionado em embalagem plástica contendo 07 unidades sendo (vovó, vovô, papai, mamãe, bebê, menino e menina), com 7 unidades.	60
52.	Kit família Preta	Fantoches da família negra, conjunto confeccionado em espuma e tecido pluminha, contendo 06 fantoches: avó, avô, pai, mãe, filho e filha, medindo aproximadamente 38 cm de altura. Estimula o desenvolvimento da linguagem verbal, integração social e com o meio, através de atividades de dramatização. Acondicionado em embalagem plástica.	60
53.	Kit Ferramentas (Plástico resistente)	Brinquedos pedagógicos kit ferramenta pedagógica, confeccionado em material plástico resistente, boa qualidade, contendo peças variadas do serviço de mecânica e marcenaria, acompanha cesta desmontável para guardar objetos.	68
54.	Trator (Grande-plástico resistente)	Brinquedos pedagógico carro tipo cegonha, confeccionado em plástico resistente, com dimensões de (79x26x31), acompanhado por 03 carros modelo classe A.	63





55.	Carro (Grande-plástico resistente)	Brinquedos Carro. Tamanho: 30cm de comprimento, 13cm de largura e 8cm de altura. ESPECIFICAÇÕES: Idade Recomendada: A partir de 03 anos; Material/Composição: Plástico; Em cores vivas, possui rodinhas, acondicionado em embalagem plastificada.	63
56.	Caminhão Caçamba (Grande-plástico resistente)	Brinquedos pedagógico caçamba com Pá, confeccionado em material plástico resistente, com dimensões de (51,00x31,99 x 26,00), em cores vivas, possui rodinhas, acondicionado em embalagem plastificada.	63
57.	Caminhão Bombeiro (Grande-plástico resistente)	Brinquedos pedagógico carro de bombeiro, confeccionado em material plástico resistente, com dimensões de (30x80x31)	63
58.	Carro Cegonha (Grande-plástico resistente)	Brinquedos pedagógico carro tipo cegonha, confeccionado em plástico resistente, com dimensões de (79x26x31), acompanhado por 03 carros modelo classe A.	63
59.	Kit Animais Fazenda (grande)	Coors: Diversas. Itens Inclusos: - 6 a 10 peças animais e acessórios. Dimensões: - Animais: entre 4 e 10 cm - Embalagem: 20 x 30 x 6 cm; Peso: 0,30 kg; Material: -; Plástico PVC; Categoria: Animais fazenda. Idade recomendada: a partir dos 03 anos	60
60.	Kit Animais Selvagens (grande)	Coors: Diversas. Itens Inclusos: - 6 a 10 peças animais. Dimensões: - Animais: entre 4 e 10 cm - Embalagem: 20 x 30 x 6 cm. Peso: 0,30 kg. Material: - Plástico PVC. Categoria: Figuras Selvagem. Idade recomendada: a partir dos 03 anos	60





61.	Tapete emburrachado NÚMEROS	Brinquedos tapetes numerais em eva 10mm, 10 peças de 31 x 31 cm, 18 peças nas bordas, tapete de 1,75 x 0,82 cm.	28
62.	Tapete emburrachado ALFABETO	Brinquedos super tapete do alfabeto com borda eva 10 mm, 30 peças de 31 x 31 cm, peças na borda e 150 peças total, dimensões: 1,66 x 1,96 m.	28
63.	Bambolê	Brinquedo tipo Bambolê, confeccionado em material plástico resistente, com 1m diâmetro (cores variadas)	300
64.	Blocos para montar	Blocos para montar, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 peças com diversos encaixes, nos formatos: cotovelo, T, luva de conexão, niple, esfera com pino, cruzeta e sapata. Acompanha cartela auto adesiva de vinil, com 14 figuras destacáveis para montagem de personagens.	60
65.	Bolinhas para piscina de bolinhas.	Bolinhas, de plástico para piscina de bolinhas. Tamanho: 76mm. Material: Virgem Classe A, não tóxico, garantia mínima 06 meses, pacote com 500 unidades.	6
66.	Colchonete	Colchonete: Tipo academia. Tamanho: 1,20 X 60 X 4 CM. Composição interna Espuma D3 de poliuretano. Composição da capa: Napa. Densidade: 23	200
67.	Bola futebol	Bola para o campo. Material: Cloreto de polivinilo (PVC). Material externo : Microfibra. Diâmetro : 68,7 Centímetros. Dimensão : 0,21 x 0,21 x 0,21 cm; 450 g	50
68.	Bola Vôlei	Material: Cloreto de polivinilo (PVC). A válvula para evitar vazamentos de ar. Confeccionada em PVC; Miolo Substituível e Lubrificado; Câmara Airvility; Peso: 260-290g; Tamanho: 66-67cm; 6 gomos	20





69.	Bola Basquete	Tamanho 7 (padrão oficial); Cor: Laranja; Material: Borracha matizada. Construção: Vulcanizada Circunferência:74 a 76 cm; Diâmetro:24,19 cm; Peso: 470 a 500g; Gomos: 08	30
70.	Rede de vôlei	Material: Corda de Polietileno 100% Virgem de alta densidade com tratamento U.V; Dimensões: 9,5 Metros de Comprimento x 1,0 Metro de Altura; Fio: 2mm de espessura; Malha: 14 x 14 Centímetros; Cor: Preta; Especificação: Rede recreativa com uma faixa sintética.	20
71.	Bola Handbol	Laminado: PU ultra grip ; Câmara: Sintética; Construção: Soldada; Circunferência:54 a 56 cm; Diâmetro:17,82 cm Peso:325 a 375 g; Gomos:32; Miolo: Lubrificado e removível.	20
72.	Bola de Futsal	Bola de futsal, oficial, mirim, em poliuretano (p.u), circunferência 50-55 cm, peso 300-330 g, matrizada	50
73.	Bomba de encher bola	Características: Descrição: Bomba de enchimento em 2 sentidos; Material: PVC. Cor: Preto. Conteúdo: 1 bomba de ar, 4 agulhas, 1 mangueira	30
74.	Peteca	Peteca em pena com base de borracha	30

II - JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente procedimento pela necessidade de aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, pela Secretaria de Educação, como intuito de disponibilizar às crianças da educação infantil deste Município o devido processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade. Desse modo, as brincadeiras são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





2.2. Os produtos a serem entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(s) deverão obedecer às especificações contida na planilha acima;

2.3 A quantidade constante em planilha anexa, trata-se de estimativa para o período de 12 meses.

III CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos através deste procedimento se encaixa como comum para os fins e efeitos do disposto no art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02.

IV DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1 O produto deverá ser entregue em local (is) determinado pelo órgão licitante de forma **parcelada** e de acordo a “ordem de fornecimento” emitida pela Prefeitura municipal;

4.2 A contratada terá prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** para a entrega da mercadoria, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento;

4.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação de Botuporã solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

4.4 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

4.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Botuporã na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

4.6 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

4.7 Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Secretaria solicitante conforme descrito a seguir;

4.8 O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais





características que possibilitem a correta identificação do material;

- b) Condições da embalagem e/ou material;
- c) Quantidade entregue.

4.9 Atendidas as condições indicadas na cláusula 4.8 acima, será registrado o recebimento provisório;

4.10 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Correspondência de marca do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador Prefeitura Municipal de Botuporã, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.11 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

V DA NOTA FISCAL E DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

5.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca, quantidade, e os preços unitário e total.

VI DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Botuporã, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que acompanhada de cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato;

6.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor;

6.3 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o recebimento definitivo da mercadoria;

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Bahia Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119
CNPJ: 13.782.479/0001-07





6.4 Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

- a) Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Botuporã;
- b) Atrasos na entrega até 2 (dois) dias;
- c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

7.2. MULTA(S):

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:

- a) pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 10 (dez) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Botuporã ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- b) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora;
- c) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

VIII - DOS DIREITOS E DEVERES DA PREFEITURA DE BOTUPORÃ

8.1 Requisitar o fornecimento do produto, na forma prevista neste Termo de Referência;

8.2 Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;





8.3 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação;

8.4 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

8.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência;

9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

9.4 O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

9.5 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Robson Joaquim da Silva
Decreto N° 007/2021



**ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2023

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação**

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



**ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF N.º..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menores de dezesseis anos. Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....****PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2023**

Prefeitura do Município de Botuporã, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, Botuporã - Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 034/2023, Processo Administrativo n.º 117/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx .

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades das escolas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote 00, no valor de R\$xxxxx(xxxx), de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.





4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Educação, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **8 (oito) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Educação não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);





- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 034/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;





9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO





15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 117/2023

Município de Botuporã, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº85, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Botuporã - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades das escolas do município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 034/2023.





3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto desta licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente de 2023.

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;





5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato/fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Contrato.

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Botuporã nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

8.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.





9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Botuporã, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/878A-9876-9B33-2160-7BA6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 878A-9876-9B33-2160-7BA6



Hash do Documento

044b9a83ddc80f1244fde1ab256383de211b100a5e364d78549e5e7be275529f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/12/2023 21:09 UTC-03:00